

CONTRATO Nº 005/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

OBJETO: Contratação para fornecimento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 145.678,95 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 005/2024

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Garpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
1	685	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@antoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), totalizando **R\$ 145.678,95 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-101 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento: cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o conteúdo nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 7º e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrisória em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

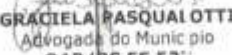
O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Preço Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Testemunhas:

CPF 03998230-03

CPF


626875960-34

Santo Augusto-RS, 16 de janeiro de 2024
**SUPERMERCADO
FREESE**
LTDA:95073011000
108
Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2024.01.16 13:36:52
-03'00'
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Comple...

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 005.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta B77sica Janeiro(Assinado).pdf
Hash: efof526872959ed51d550979d2d63cf4075be5c230fce053f47f573b328f9e07
Data da validação: 17/01/2024 07:30:55 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: SUPERMERCADO FREESE LTDA
CNPJ: 95.073.011/0001-08
CPF do representante: ***081.040-**
Nº de série de certificado emitente: 5344513996677388000
Data da assinatura: 16/01/2024 13:36:52 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s). O ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Políticas de Confidencialidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS



()

()





MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 40 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 40/2024
 Centro de Custo: 02.002.002 - SEAD - Compras, Licitações e Contratos
 Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
 Licitação: Pregão R.P. - 13/2023
 Processo Administrativo: 59/2023
 Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREENE EIRELI
 CNPJ: 95.073.011/0001-08
 Telefone: (55) 3551-1304
 E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com
 Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. (anexo I).

Data da Solicitação: 16/01/2024
 Processo Digital:

Recursos
 Dotação: 101
 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
 Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
 Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
 Vinculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:
 CESTA BÁSICA MÊS JANEIRO 2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	685		R\$212,6700	R\$145.678,95
Total Solicitado:							R\$145.678,95



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 40 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretária de Administração



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 55 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 16/01/2024	Contrato: 005/2024
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 40/2024	

Objeto:

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor:

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Cidade: Tenente Portela/RS

Endereço: Rua COROADOS N° 1349

Telefone Comercial:

E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08

Insc. Est.: 1430020501

Bairro: CENTRO

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

CESTA BÁSICA MÊS JANEIRO 2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	685	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticarie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		212,67	145.678,95

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$145.678,95

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO - Santo Augusto

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.:

- I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
- II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
- IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução de(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

16/01/24, 11:29

Gmail - Contrato nº 005/2024.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 005/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

16 de janeiro de 2024 às 11:29

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 005/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



Não contém vírus. www.avg.com

005.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Janeiro.pdf

608K

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023.**

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 13/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Registro de preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na lei municipal nº 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital, (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico financeiro, a contar de 16/01/2024, referente aos itens 1 e 2 (Cestas Básicas) destinadas aos servidores, passando o valor unitário da Cesta Básica de R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) para R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 95/2024, conforme manifestação do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 16 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS.

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:C35CC124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024.**

Extrato do Contrato Nº 005/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 145.678,95 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência.....: Início: 16/01/2024. Término: 16/02/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 16 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS.

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:33C86B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO Nº 110/2023**

Matione Sonego, Prefeito de São João do Polêsine, no uso de suas atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, decide **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** presente certame: - **EMPRESA VENCEDORA:** DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 02.464.226/0001-79. - **OBJETO:** aquisição de 01

(uma/um) Camalhoneira/Sulcador, hidráulica com 04 (quatro) sulcadores, rolo compactador de 5,5 metros, com conjunto de rodas compactadores de sulcos, referente ao convênio administrativo celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul e o município de São João do Polêsine/RS, objetivando executar as demandas da consulta popular 2022/2023, processo 23/1300-0002816-2.- **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 52.850,00** (Cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) - **Recurso Livre/Próprio: R\$ 14.704,46** Recurso de convênio administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, objetivando executar as demandas da consulta popular 2022/2023, conforme processo nº 23/1300-0002816-2: **RS 38.145,54.**

São João do Polêsine, 16 de janeiro de 2024.

MATIONE SONEGO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Amir Fernando Pivetta

Código Identificador:25BEA2F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA**, CNPJ nº 11.082.394/0001-90, para a prestação de serviços de dedetização e desratização em prédios da municipalidade, e higienização de condicionadores de ar e caixas d'água para consumo humano, com emissão de laudos técnicos conforme legislação vigente, pelo valor total de R\$ 21.206,00, de acordo com o processo nº 015/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:1612C5DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.622**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013:

CONCEDE

a partir de 06 de maio de 2023, à servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA SEVERO**, matrícula nº 85678 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 84.437 de 05 de maio de 2014 a progressão Horizontal do Padrão "C" para o Padrão "D", conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 005/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
005/2024	SUPERMERCADO FREESEIRELI	002 A 007	Contrato nº 005 /2024, assinado; Ordem de Compra nº 55/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos 18/03/24	18/03/24

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

Web

AC SANTO AUGUSTO

MP

10

Remetente: Prefeitura Municipal de
 Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
 Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto **UF:**RS

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ : _____ h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



BN 260 911 755 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FRIESE EIRELI
 Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
 Tenente Portela-RS
 CEP 98.500-000

UF: _____

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se 5 Recusado

2 Endereço insuficiente 6 Não Procurado

3 Não Existe o Número 7 Ausente

4 Desconhecido 8 Falecido

9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
 CTR 005/2024

ASSINATURA DO RECEBEDOR
 Guain Elias Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
 Guain Elias Santos

Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
 Tenente Portela-RS
 CEP 98.500-000

UF: _____

DATA DE ENTREGA
 02/09/2024

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 019.103.230.28

3 Não Existe o Número 7 Ausente

4 Desconhecido 8 Falecido

9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
 CTR 005/2024

ASSINATURA DO RECEBEDOR
 Guain Elias Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
 Guain Elias Santos

DATA DE ENTREGA
 02/09/2024

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 019.103.230.28

CONTRATO Nº 046/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

OBJETO: Contratação para fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 159.502,50 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 046/2024

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, n.º 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREENE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
1	750	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 159.502,50 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-101 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Notar parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento de integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 7º e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Jennifer Monique Schuh.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irretrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 15 de março de 2024

SUPERMERCADO
FREESE
LTDA:95073011000
108

Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108
Data: 2024.03.18 13:28:12
-03'00'

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Testemunhas:

CPF 035538630-03

CPF 616875960-34

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 046.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Costa B??sica Mar??oi(Assinado).pdf
Hash: 7556f6d54ec9eddc9bf4b7041944561d99e489f9e36aca8c2ca54c5784bfdd8
Data da validação: 18/03/2024 14:34:50 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: SUPERMERCADO FREESE LTDA
CNPJ: 95.073.011/0001-08
CPF do representante: ***081.040-**
Nº de série de certificado emitente: 5344513996677188000
Data da assinatura: 18/03/2024 13:28:12 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para a melhoria contínua do nosso serviço.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

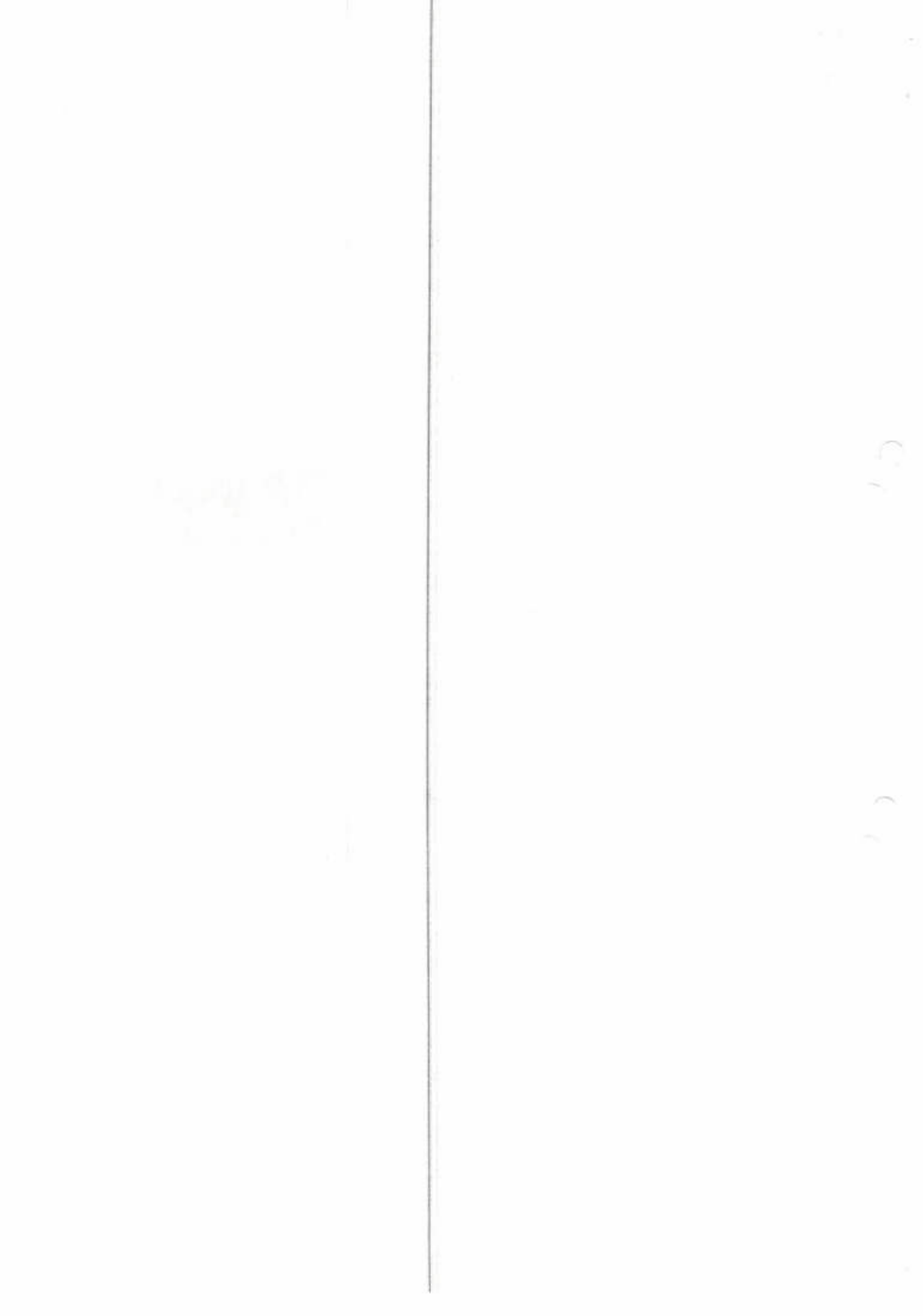
ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agentes de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)





MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 709 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

605

Solicitação: 709/2024
 Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos
 Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
 Licitação: Pregão R.P. - 13/2023
 Processo Administrativo: 59/2023
 Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
 CNPJ: 95.073.011/0001-08
 Telefone: (55) 3551-1304
 E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com
 Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Data da Solicitação: 14/03/2024
 Processo Digital:

Recurso
 Dotação: 101
 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
 Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
 Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
 Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:
 CESTA BÁSICA ENTREGA MARÇO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E JENNIFER MONIQUE SCHUN

Itens		Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
Lote	Item	Produto					
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	750		R\$212,6700	R\$159.502,50
Total Solicitado:						R\$159.502,50	

15/03/24, 14:20

Gmail - Contrato nº 046/2024.

000



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 046/2024.

1 mensagem

15 de março de 2024 às 14:15

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br, freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 046/2024, para assinatura.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



Não contém vírus. www.avg.com



046.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Março.pdf
608K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 826 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 15/03/2024	Contrato: 046/2024
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 709/2024	

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. (anexo I).

Informações do Fornecedor: Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI Cidade: Tenente Portela/RS Endereço: Rua COROADOS N° 1349 Telefone Comercial: E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08 Insc. Est.: 1430020501 Bairro: CENTRO Fax:
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

Dotação Orçamentária Dotação: 101 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vinculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa
 Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. (anexo I).

Observação:
 CESTA BÁSICA ENTREGA MARÇO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E JENNIFER MONIQUE SCHUN

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	750	UN	89992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade. 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30x10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		212,67	159.502,50
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	
Total Geral:					R\$159.502,50	

Dados da Entrega
 Prazo Entrega:
 Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora
Cond. Pgto.:

I - Uma cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
 II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
 III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
 IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados:

[Assinatura]

Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIF
1 Professor de Educação Infantil 32b	Cassia Ferreira dos Santos	32ª

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:55340F62

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023

CONTRATADO: Aldeias Infantis SOS Brasil
CNPJ: 29.537.272/0001-07

OBJETO: Clausula Primeira – Substitui-se a gestora da parceria Suélen Braga de Andrade Kalbach pela servidora Miriam Santos Borba

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:70CE59CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024.

Extrato do Contrato Nº 046/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 159.502,50 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 15/03/2024. Término: 15/04/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 15 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:258D0DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023.

Extrato Termo de Rescisão - Contrato Nº: 160/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: CENTRO DE ACOLHIMENTO LITORAL NORTE LTDA. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023, de 13 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 388/2023). Objeto.....: Contratação da instituição CENTRO DE ACOLHIMENTO LITORAL NORTE LTDA. (CNPJ nº50.302.738/0001-81), localizada na cidade de

Tramandai - RS, para acolhimento do incapaz L.J.S., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº5001105-81/2023.8.21.0123/RS, que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Termo de Rescisão:** Conforme previsto na Cláusula 11 do Contrato e no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, nos termos constantes do Memorando nº 115/2024/SMS, Parecer Jurídico nº 111/2024 e despacho do Sr. Vice-Prefeito, o Município rescinde unilateralmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo de Rescisão.

Santo Augusto – RS, 15 de março de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3FC9E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 22/2024 (Processo Administrativo nº 34/2024). **Objeto:** Revisão 4.500 horas escavadeira XCMG. Aquisição de peças e contratação de mão-de-obra necessária na revisão de 4.500 horas da Escavadeira Hidráulica de Esteiras, Marca XCMG, Modelo XE150BR, da SEDECOM. Fiscais do contrato: Marcos Aurélio Rupel / Paulo Sérgio Tonetto de Moura. Seguem anexas as certidões negativas, orçamento e a declaração de exclusividade da empresa, e demais documentos exigidos para o Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, caracterizando urgência no atendimento de situação a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados aos agricultores. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87); Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11. **Valor Total:** R\$ 8.100,20. **Base Legal:** Art. 74, I, da Federal Lei 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 15 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:AE848B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidatos, aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação nº 24/2024, para preenchimento de cargo público na Prefeitura Municipal, na forma que segue: **CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, PORTARIA Nº 4404/24, 2º lugar, DANILSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS, CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, PORTARIA Nº 4405/24, 2º lugar, KALYA MACHADO BERTOTTI, CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, PORTARIA Nº 4406/24, 2º lugar, RIAN AZAMBUJA MARQUES, PORTARIA Nº 4407/24, 3º lugar, MARGARETE DA SILVEIRA SANTOS, PORTARIA Nº 4408/24, 4º lugar, LIDIANE RAYMUNDO SILVEIRA, CARGO:**



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 046/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
046/2024	SUPERMERCADO FREESEIRELI	002-A-007	Contrato nº 046/2024, assinado; Ordem de Compra nº 826/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Anajara Aita Nicoli / Jennifer Monique Schuh	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos Matrícula nº 2734-8 <i>[Assinatura]</i>	20/03/24

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 - E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 021/2024/DRH

Santo Augusto- RS, 21 de Março de 2024.

A Secretária de Administração - Setor de Contratos
Assunto: Supressão Cesta Básica Contrato 046/2024

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste solicitar a supressão de **17 (dezesete) unidades** da Cesta Básica do Contrato 046/2024, referente ao mês de Março/2024, tendo em vista a necessidade de apenas 733 cestas.

Valor total a suprimir: R\$ 3.615,39

Suprimir do Item 01

Dotação Orçamentária - 3390/22 - 301

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8

Anajara Aita Nicoli

Recebido e encaminhado para o (a) Secretário (a) Municipal de Administração em 21/03/2024 às 09hs 17 min.

Cleoni Inês Fagundes
Cleoni Inês Fagundes
Santo Augusto - RS

Encaminhar e providenciar o envio para ambiente e poder.
Jonathan G. Janke
Jonathan G. Janke
21/03/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO Nº 123/2024

Memorando nº 021/2024 – Departamento de Recursos humanos
Contrato nº 046/2024

Trata-se de parecer jurídico para analisar o pedido de aditivo de supressão contratual. O pleito foi apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Verifica-se que a contratação originária diz respeito à contratação para fornecimento de 750 (setecentos e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais. O pleito visa suprimir 17 (dezesete) unidades.

Em que pese a Contratação tenha sido entabulada no ano de 2024, diz respeito a processo licitatório realizado no ano de 2023, sob a égide da antiga lei de licitações (Lei nº 8.666/93), de maneira que a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) faculta a aplicação da normativa anterior, conforme artigo 190:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Neste sentido, aplicável o artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com a possibilidade de alteração unilateral pela administração pública, em face de se tratar de supressão inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Assim, **opino** favoravelmente para a realização de aditivo de supressão nos termos requeridos, com base no artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Augusto/RS, 22 de março de 2024

Guilherme Rafael Kondra Pompeo de Mattos
Assessor Jurídico
OAB/RS 94.209

Recebido em
22.03.2024
Mogi Inês Fagundes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Ciente do parecer Jurídico nº123/2024 do assessor do município, acolho o mesmo pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a SEAD para supressão do contrato nº046/2024 firmado com a empresa Supermercado Fresee Eireli.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE MARÇO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno nº 028/2024


Santo Augusto-RS, 22 de março de 2024


DE: SEAD
PARA: SEFIN
ASSUNTO: Estorno parcial.

Vimos, através deste, solicitar o estorno parcial no valor de **RS 3.615,39 (três mil, seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos)** referente a 17 (dezessete) cestas básicas do Item 1 (um), Ordem de Compra nº 826/2024, fornecedor 184110-SUPERMERCADO FREESE EIRELI, Contrato nº 046/2024 de 15/03/2024, conforme solicitação para supressão através do Memorando N° 021/2024/DRH, referente ao mês de Março/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Jonathan Gonçalves Janke
Secretário Municipal de Administração


Debora J. F. da Silva
Oficial Administrativo
Matricula 2372

22/03/2024



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 046/2024

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, n.º 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	750	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30x10cm cada rolo. 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 021/2024/DRH, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de **17 (dezesete)** cestas básicas, no valor unitário de R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 3.615,39 (três mil, seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 3390/21-101, constante do orçamento vigente.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Preço Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023)**.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GUILHERME RAFAEL KONDRA POMPEO DE MATTOS
Assessor Jurídico
OAB/RS 94.289

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2024
SUPERMERCADO
FREESE
LTDA-95073011000108
6107
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF 013439030-08

CPF

016875960-34


ITI

 Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

 ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

25/03/2024 11:25:22

UTC

Versão do software

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

046.2024 - SUPERMERCADO

FREESE EIRELI - Cesta

Básica Março - 1º

Supressão(Assinado).pdf

5e1ce46245fa36730ca7c09bf

49124ec6584091087e2f948e4

c7e34455909e0b

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

 ▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE
 LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
 CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade

com o padrão (ISO

32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

22/03/2024

20:10:35 UT

 AVALIE ESTE
SERVIÇO

 EXPANDIR
ELEMENTOS

CJB
EJ



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Supressão

3 mensagens

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>
Para: Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

22 de março de 2024 às 08:22

Bom dia, no aguardo da supressão das cestas básicas para emissão da nota fiscal.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

22 de março de 2024 às 08:44

Bom dia, estamos providenciando o aditivo, assim que estiver pronto enviaremos.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

22 de março de 2024 às 14:18

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 046/2024, referente supressão de 17(dezessete) cestas básicas, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

046.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Março - 1º Supressão.pdf
560K

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 21 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:7A1E7369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal 3.344 de 08 de fevereiro de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARTA STADLER, classificada em 35º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 25 DE MARÇO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matricula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:2BA1D9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024.**

Extrato Aditivo - Supressão Nº.....: 001/2024 - Contrato Nº 046/2024. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 3.615,39 (três mil, seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência.....: Início: 22/03/2024. Término: 15/04/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste contrato. **Do aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 17 (dezesete) cestas básicas, conforme Memorando nº 021/2024/DRH, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 22 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E7563E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 07/07/2024 – Lineu Leal Motta. São Gabriel, 22 de março de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:35875B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO**

termo aditivo nº 005/2024 ao contrato nº 032/2020 – dispensa por justificativa nº 305/2020 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 17/03/2024 – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados. São Gabriel, 22 de março de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D784F9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO**

termo aditivo nº 006/2024 ao contrato nº 032/2020 – dispensa por justificativa nº 305/2020 – reajuste de aluguel R\$ 2.400,89 mensais – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados. São Gabriel, 22 de março de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2733CCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 045/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para reforma do piso das quadras esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Mascarenhas de Moraes e José Annoni – R\$ 189.682,94 – Eduarda Gabriely Albino Machado. São Gabriel, 22 de março de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E6BE3FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 051/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 – contratação de pessoa física para ministrar oficina de costura criativa – R\$ 24,25 a hora – Marta Helena da Silva Marques. São Gabriel, 22 de março de 2024

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Remetente: Prefeitura Municipal de
 Santo Augusto - RS SEAD
 Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
 Santos 465 - Centro
 Cidade: Santo Augusto UF:RS
 CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª _____ : _____ h
 2ª _____ : _____ h
 3ª _____ : _____ h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

BR 912 155 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

DESTINATÁRIO:
SUPERMERCADO FREENE EIRELI
 Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
 Tenente Portela-RS
 CEP 98.500-000

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
 1 Mudou-se
 2 Endereço Insuficiente
 3 Não Existe o Número
 4 Desconhecido
 9 Outros
 5 Recusado
 6 Não Procurado
 7 Ausente
 8 Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CTR 046/2024

ASSINATURA DO RECEBEDOR
[Handwritten Signature]
 LUCIA BIASI BETTI

DATA DE ENTREGA 03/12/24

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO RECEBEDOR
[Handwritten Signature]
 LUCIA BIASI BETTI

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PARA USO

CTR 046/2024

ASSINATURA DO RECEBEDOR
[Handwritten Signature]
 LUCIA BIASI BETTI

DATA DE ENTREGA 03/12/24

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO RECEBEDOR
[Handwritten Signature]
 LUCIA BIASI BETTI

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

25 MAR 2024

MP

Remetente: Prefeitura Municipal de
Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto UF:RS

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h

2ª / / : h

3ª / / : h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

BN 270 876 758 BR

DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
Tenente Portela-RS
CEP 98.500-000

País: _____ UF: _____

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não Procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Lucia Biazetti* DATA DE ENTREGA: 25/03/2024

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: LUCIA BIAZZETTI Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 123456789

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Lucia Biazetti* DATA DE ENTREGA: 25/03/2024

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: LUCIA BIAZZETTI Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 123456789

CONTRATO Nº 021/2024
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

OBJETO: Contratação para fornecimento de 710 (setecentas e dez) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 150.995,70 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 021/2024

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, n.º 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 710 (setecentas e dez) cestas básicas, do Item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
1	710	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), acondicionados em embalagem adequada, deverá ser efetuada na seguinte periodicidade: de segunda-feira até sexta-feira, dentro do horário comercial, das 08h às 12h e das 13h30min às 19h, nas dependências do Município de Santo Augusto, RS, através do e-mail informado.

3.2 O fornecedor deverá apresentar, em todo momento, documento comprobatório de validade dos produtos, mediante documento assinado pelo proprietário, devidamente autenticado em cartório, no endereço informado, sob pena de suspensão do contrato.

3.3 O fornecedor deverá apresentar, em todo momento, o prazo de validade dos produtos, a contar de cada entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: contratos@ SantoAugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 4 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 212,67 (duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), totalizando **R\$ 150.995,70 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).**

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-101 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cadastro-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos com robatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documental e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOI SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

- a) advertência por escrito;
b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou do crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

603
g
[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 - E-mail: contratcs@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfiro.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Prógão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**


15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Santo Augusto-RS, 15 de fevereiro de 2024
SUPERMERCADO
FREESE
Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2024.02.15 15:15:01
-03'00'
LTDA:950730110001
08
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA


GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Testemunhas:


CPF 013 004.360-24

CPF


626 875 960-34



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

15/02/2024 20:09:57
UTC

Versão do software

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

021.2024 - SUPERMERCADO
FREESE EIRELI - Cesta
Básica
Fevereiro(Assinado).pdf
8099401909d5de8938872354e
a3a8023877bf71de077dc0157
ce7c43c47f04ec

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE

LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

15/02/2024

Status dos atributos

18:15:01 UTC

Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 204 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

<p>Solicitação: 204/2024 Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Licitação: Pregão R.P. - 13/2023 Processo Administrativo: 59/2023 Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI CNPJ: 95.073.011/0001-08 Telefone: (55) 3551-1304 E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. (anexo I).</p>	<p>Data da Solicitação: 09/02/2024 Processo Digital:</p>
<p>Recurso Dotação: 101 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE</p>	
<p>Justificativa: CESTA BÁSICA FEVEREIRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO</p>	

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	710		R\$212,6700	R\$150.995,70
						Total Solicitado:	R\$150.995,70



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 204 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Anajara Aita Nicoli

Diretora de Recursos Humanos

Matricula nº 2734-R

ANAJARA AITA NICOLI

Diretora da Divisão de Recursos Humanos

CPF: 000.460.450-40

15/02/2024, 11:18

Gmail - Contrato nº 021/2024.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 021/2024.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

15 de fevereiro de 2024 às 11:18

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redafortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br, freese@abiano@gmail.com

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 021/2024, para assinatura.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Solicitamos que nos enviem este Contrato assinado, com **URGÊNCIA**, tendo em vista que a entrega das cestas está programada para iniciar no dia 19/02/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



021.2024 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Fevereiro.pdf
591K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS Nº 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 259 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 15/02/2024	Contrato: 021/2024
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 204/2024	

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor: Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI Cidade: Tenente Portela/RS Endereço: Rua COROADOS N° 1349 Telefone Comercial: E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08 Insc. Est.: 1430020501 Bairro: CENTRO Fax:
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dotação Orçamentária Dotação: 101 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa
 Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:
 CESTA BÁSICA FEVEREIRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	710	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		212,67	150.995,70
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	
Dados da Entrega Prazo Entrega: Local Entrega: null - null null - null - null					Serviço Prestado: Fora Cond. Pgto.:	
I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).						
Autorizo os dados acima destacados :						

[Handwritten signature]

Santo Augusto-RS, 15 de fevereiro de 2024

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:69F1CB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024.

Extrato do Contrato Nº 021/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 150.995,70 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Vigência.....: Início: 15/02/2024. Término: 15/03/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 710 (setecentas e dez) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 15 de fevereiro de 2024.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FF437927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 016/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de conjuntos de bandeiras oficiais em cetim e púlpito em acrílico, para atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 16/02/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 29/02/2024, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 15/02/2024.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:9C5506D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 014/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor: R\$ 4.780,80 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/53-356. Vigência.....: Início: 17/02/2024. Término: 17/02/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Objeto.....: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias

da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 17.02.2024 até 17.02.2025, conforme previsão contratual constante no subitem 5.1 (cinco ponto um) e com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa e solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SME, através do Memorando nº 064/2024/SME, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, mediante solicitação da empresa e conforme previsão contratual constante do subitem 9.1 (nove ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,62%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

Santo Augusto – RS, 15 de fevereiro de 2024.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:749AC652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. SURENE SANTOS DE LIMA, classificada em 2º lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 10/2023 de 28 de dezembro de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 10/2023, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

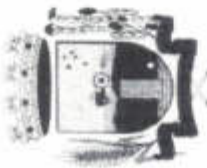
GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0C2E901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Execução e de Vigência - Contrato Nº 119/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 098/2023, de 11/09/2023 (Processo Administrativo nº 289/2023). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de reformas e ampliação nas fachadas principal e secundária de edificações públicas junto às escolas E.M.E.F. Antônio Liberato e E.M.E.I. Pequeno Paraíso, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 021/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
021/2024	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	002 A 007	Contrato nº 021/2024, assinado; Ordem de Compra nº 259/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	 Liamara Moreira Porfirio Oficial Administrativo	16/02/24

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

13

05 MAR 2024

MP L

Remetente: Prefeitura Municipal de
Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto UF:RS

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ h

2ª _____ h

3ª _____ h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

15 MAR 2024

DESTINATÁRIO:

Objeto: _____

SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
Tenente Portela-RS
CEP 98.500-000

UF: _____

BN 270 875 576 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não Procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CAR

CAR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

STR Nº 0211/2024 - VIA DA EMPRESA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nome Legível do Recebedor: LIANE SANTOS

DATA DE ENTREGA: 15/03/24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

STR Nº 0211/2024 - VIA DA EMPRESA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nome Legível do Recebedor: LIANE SANTOS

DATA DE ENTREGA: 15/03/24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Carta aqui

CONTRATO Nº 015/2021
DE 25 DE MARÇO DE 2021

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 1.300 (um mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 207.870,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **02 (dois) meses.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 015/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrita no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.300 (um mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
01	650	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.
02	650	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade,

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

(Handwritten signatures and initials)



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 46E – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:
a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
b) O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de 1.300 (um mil e trezentas) cestas básicas, o valor de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) por cesta básica, totalizando **R\$ 207.870,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.910/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: 3390/22-93.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DÔE SANGUE: SALVE VIDAS"

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

"NÃO USE DROGAS DE ÓRGÃOS DO SANGUE - SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: contrato: @santoaugusto.rs.gov.br

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, probemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Titular: Jennifer Monique Schuh de Nardin - Suplente: Liamara Monira Porfírio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada o fornecimento do objeto.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, data em que o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Fregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.981/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO FORO:


As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 25 de março de 2021


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA


CARLA SABRINA ANZILERO / MARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:


CPF


Georgia Patricia Lima
Gestora de Contratos
Matricula 2243

FABIANO ANDRÉ
FREESE:96208104068

Assinado digitalmente por
FABIANO ANDRÉ
FREESE:96208104068
Data: 2021.03.25 10:48:20
-0300

CPF


616 875 960-34

* Minuta preenchida por Cleoni Ines Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-L.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	25/03/2021 14:31:50 BRT
Versão do software	2.5.2
Nome do arquivo	015.2021cestabscasupermercadofreeseireliassinado.pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

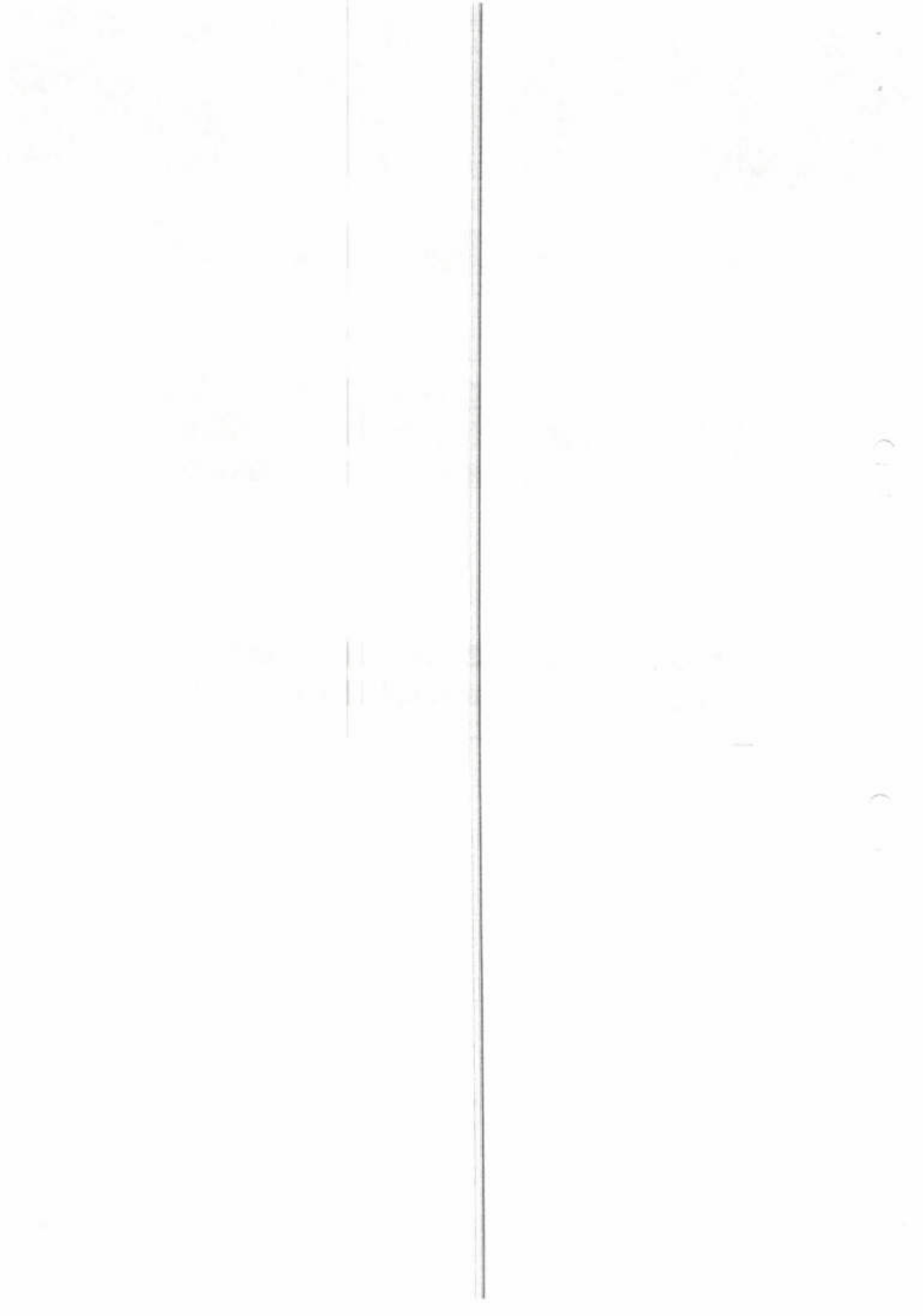
▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS



**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 516 Ano - Solicitação de Compra: 2021 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 516/2021 Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Licitação: Pregão R.P. - 11/2021 Processo Administrativo: 31/2021 Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE LTDA CNPJ: 95.073.011/0001-08 Telefone: 55 3551 1304 E-mail: redefortportela@gmail.com Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).	Data da Solicitação: 24/03/2021 Processo Digital:
Recurso Dotação: 93 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vinculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE	
Justificativa: Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais, segue os meses, datas e quantidades previstas: Março/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 08 e 09 de Abril de 2021; Mês de Abril/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 29 e 30 de Abril de 2021; Fiscais de Contrato: JENNIFER MONIQUE SCHUH DE NARDIN e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO	

Itens		Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
Lote	Item	Produto					
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	650		R\$159,9000	R\$103.935,00
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem	UN	650		R\$159,9000	R\$103.935,00


**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 516 Ano - Solicitação de Compra: 2021 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.: Cota Referente ao item 1.					
Total Solicitado:							R\$207.870,00


JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração

25/03/2021

Gmail - Contrato nº 015/2021.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 015/2021.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

25 de março de 2021 10:06

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 015/2021, favor imprimir em 03 (três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **015.2021 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli.pdf**
567K





MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.513.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

553781-4361

ORDEN DE COMPRA 599 / 2021

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 25/03/2021	Contrato: 015/2021
Licitação Número/Ano: 11/2021	Processo Administrativo: 31/2021	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 516/2021	

Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI Cidade: Tenente Portela/RS Endereço: Rua COROADOS N° 1349 Telefone Comercial: (55) 3524-2265 E-Mail: SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08 Insc. Est.: Bairro: CENTRO Fax:
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------


Dotação Orçamentária Dotação: 93 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE GESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribucao gratuita Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa
 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:
 Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais, segue os meses, datas e quantidades previstas: Março/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 08 e 09 de Abril de 2021; Mês de Abril/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 29 e 30 de Abril de 2021; Fiscais de Contrato: JENNIFER MONIQUE SCHUH DE NARDIN e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	650	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		159,90	103.935,00
2	650	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina,		159,90	103.935,00

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.			
Valor Acréscimo: R\$ 0,00				Valor Desconto: R\$ 0,00		Total Geral: R\$207.870,00
Dados da Entrega				Serviço Prestado: Fora		
Prazo Entrega:				Cond. Pgto.:		
Local Entrega: null - null null - null - null						
<p>I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.</p> <p>II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.</p> <p>III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.</p> <p>IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).</p>						
Autorizo os dados acima destacados :						


 JULIANA BACKES LUTZ
 Secretária de Administração

NOMEIA AMANDA PEREIRA, para exercer o cargo de SERVENTE, classificada em 5º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 26 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:1E05A141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021**

Extrato do Contrato Nº: 015/2021. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 207.870,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta reais). Vigência.....: Início: 25/03/2021. Término: 25/05/2021. Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021). Recursos.....: Dotação: 3390/22-93. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.300 (um mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6DFD5DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EMENTA**

EMENTA - PROCESSO Nº 332/2020 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 305/2020- Tendo em vista a um erro de digitação no referente ao valor mensal contratado (cláusula segunda do Contrato nº 032/2020), **corrige-se o valor para R\$ 2.225,00**, ficando assim em conformidade com a pesquisa de preços nº 549/2020, firmada pela Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados e com o Processo de Dispensa de Licitação.

São Gabriel, 23 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9D2EC830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 008/2021 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 131/2021 - locação de caminhão com operador e combustível por conta da empresa para o Setor de Iluminação Pública - R\$ 54.000,00 - EON Energia e Iluminação Ltda.

São Gabriel, 23 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C1F41772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2021 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 144/2021 - contratação por longa permanência, em regime privado, de Casa de Acolhimento (Asilo), destinada a domicilio, para internação do idoso Sr. Arizoli Rodrigues - R\$ 2.370,00 mensais - Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 23 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2AF417D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2021 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 149/2021- contratação de empresa capacitada para locação de trator esteira, com operador e com combustível e manutenção, para executar o serviço no lixão do Município - R\$ 99.000,00 - Aifito Serviços Ltda.

São Gabriel, 25 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FBEFF2E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2021 - DISPENSA POR LIMITE Nº 138/2021 - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site oficial - R\$ 6.000,00 - Luis Felipe da Rosa Carvalho.

São Gabriel, 25 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4CBBA051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 006/2021 AO CONTRATO Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - reajuste de valor R\$ 4,36 km rodado - Valmor Klimck de Oliveira.

São Gabriel, 25 de março de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:162FD2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO**



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO


Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-5239

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao **Contrato nº 015/2021**, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
015/2021	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007	Contrato nº 015 /2021, assinado; Ordem de compra nº 599/2021; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Jennifer Monique Schuh de Nardin / Liamara Moreira Porfirio	 JENNIFER	26/03/21

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

029



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM

MP

REMITENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

Prefeitura Municipal - SEAD
Endereço para Devolução:
RUA Cel. Julio Pereira das
Santos nº 465
Cidade: Santo Augusto
UF: RS
CEP: 91.519-000

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FRESE CIRELI
RUA COROADOS, Nº 1.349
CENTRO
Cidade: CEMENTE PORTELA
UF: RS
CEP: 98.500.000
BRASIL

PAR USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CTR Nº 015/2024 - VIA DA EMPRESA

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

[Signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR:

Julia A. Probst

Carta SOU

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : : h
2ª / / : : h
3ª / / : : h

JU 96890608 9 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Signature]
Matr. 8.77.450-9
Pro. 111111111111

DATA DE ENTREGA

05/07/24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

[Handwritten mark]

010
99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando N° 043/2021/DRH


Santo Augusto, 26 de abril de 2021.

A: Juliana Backes Lutz- Secretária Municipal de Administração
Assunto: **Supressão de Cestas Básicas**

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento, solicito a supressão de 111 (cento e onze) cestas básicas do contrato n° 015/2021, tendo em vista a necessidade de um total de 1189 (um mil cento e oitenta e nove) cestas básicas para atender a demanda referente aos meses de março e abril de 2021.

Atenciosamente,


Liamara Moreira Porfirio
Oficial Administrativo

Concomitante - pe ja
Assessoria jurídica para
análise e parecer
Georgia Patricia Lima
Gestora de Contratos
Matricula 2243
03/05/21.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno nº 105/2021

DE: SEAD
PARA: SEFIN
ASSUNTO: Estorno parcial.

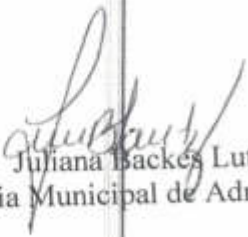
Vimos, através deste, solicitar o estorno parcial no valor de **RS 17.748,90 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)** referente a 101 (cento e uma) cestas básicas, ordem de compra nº 599/2021, fornecedor 184110-SUPERMERCADO FREESE EIRELI., Contrato nº 015/2021 de 25/03/2021, conforme solicitação para supressão através do Memorando Nº 043/2021/DRH, referente aos meses de Março e Abril/2021.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Santo Augusto-RS, 05 de maio de 2021

05 05 21
Mônica Aparecida Krompe
Contador
CRC 070637


Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração



PARECER JURÍDICO N.º 244/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único)

Contrato nº 015/2021

Assunto: Supressão de Cestas Básicas

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo administrativo nº 031/2021, pregão presencial nº 015/2021, contrato 015/2021, acerca de supressão de cestas básicas.

O Departamento de Recursos Humanos encaminhou memorando nº 043/2021/DRH, datado de 26/04/2021, solicitando a supressão de 111 (cento e onze) cestas básicas, tendo em vista que a quantidade necessária para atender a demanda referentes aos meses de março e abril é de 1.189 (mil cento e oitenta e nove).

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) ~~(VETADO)~~;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

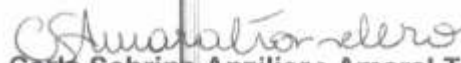
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, a supressão pretendida encontra amparo legal.

Ante o exposto, opino pela realização de aditivo contratual para a supressão de 111 (cento e onze) cestas básicas, forte no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 04 de maio de 2021.


Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439


Georgia Patricia Lima
Gestora de Contratos
Matrícula 2243
04/05/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 244/2021 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providencias cabíveis ao aditivo contratual para a supressão de cestas básicas.

Santo Augusto, 04 de maio de 2021.


Vanderlei Carpes Martins
Vice-Prefeito Municipal

05/05/2021

Gmail - Aditamento ao contrato de fornecimento 015.2021



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Aditamento ao contrato de fornecimento 015.2021

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: freesefabiano@gmail.com

5 de maio de 2021 14:39

Boa tarde,

Encaminhamos anexo primeiro aditamento ao contrato nº 015/2021.
Favor imprimir em três vias, coletar as assinaturas e nos encaminhar o mais breve possível.

Obs: este documento pode ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

Geórgia Patrícia Lima
Gestora de Contratos
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



015.2021 - Cestas Básicas - Supermercado Freese Eirell 1º Supressão.pdf
487K



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREENE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1300 (mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, a serem entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	1300	un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <p>1) 05 kg de açúcar cristal branco, de boa qualidade, sem sujidades, conforme informação nutricional (porção de 5g - 1c. chá): Valor Energético: 20 Kcal e 5g de Carboidrato, não contendo glúten, acondicionados em embalagem plástica, lacrada contendo 05 kg.</p> <p>2) 03 unidades de óleo vegetal de soja refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml.</p> <p>3) 01 kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem plástica lacrada contendo 1 kg.</p> <p>4) 10 kg de farinha de trigo especial, tipo 1 Enriquecido com ferro e ácido fólico. Contendo a cada 50g: Valor Energético 170 Kcal, Carboidratos 36, Proteína 4,9 g, Gorduras Totais 0,7, Gordura saturada e trans 0,0g, Fibra alimentar 1,6g., Sódio 0,0mg, Ferro 2,1mg e Ácido Fólico 75mg.</p> <p>5) 03kg de feijão preto, tipo 1. Fonte de ferro e proteínas, sem grãos quebrados e ou misturados, contendo a cada 60g de feijão cru: Valor Energético 143 kcal, Carboidrato 24g, Proteínas 10g, Gorduras totais 0,7g, Gorduras saturadas e trans 0g, Fibra alimentar 13g e Sódio 0mg. Acondicionados em embalagem plástica lacrada de 01kg.</p> <p>6) 08 kg de arroz branco polido, longo fino tipo 1, com informação nutricional, porção de 50g: Valor Energético 172kg, Carboidratos 40g, Proteínas 2,9g, Gorduras Totais, saturadas e trans 0g, Fibra alimentar 0,8g e Sódio 0mg. Acondicionados em embalagem plástica lacrada de 2kg.</p> <p>7) 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água.</p> <p>8) 02 unidades de creme dental, anticárie com flúor. Saúde bucal completa, reduz as bactérias nas seguintes áreas: dentes, língua, bochechas, gengiva. Contém fluoreto de sódio 1450 ppm de Flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g.</p> <p>9) 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.</p> <p>10) 01 caixa de sabão em pó, contendo atividade biodegradável, sem fosfato. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.</p> <p>11) 01 pc de café solúvel granulada, embalagem de 50g.</p> <p>12) 01 unidade de doce de leite contendo a cada 20g: Valor Energético 60 kg, Carboidratos 11g, Proteínas 1,2g, Gorduras saturadas 0,7g, Gorduras trans 0g, Fibra alimentar 0g, sódio 39mg e Cálcio 41mg. Coloração marrom, consistência cremosa, embalagem lacrada de 400g.</p> <p>13) 01 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.</p>

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 043/2021/DRH, manifestação da Secretária Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho Do Sr. Vice Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de 111 (cento e onze) cestas básicas, no valor unitário de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 17.748,90 (dezesete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 33390/22-93, constante do orçamento vigente.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021).

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Georgia Patrícia Lima

Santo Augusto-RS, 05 de maio de 2021.

FABIANO ANDRÉ
FREENE:96208104068

FABIANO ANDRÉ FREENE
Proprietário
CONTRATADA

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	06/05/2021 17:25:20 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	015.2021cestasbsicassupermercadofreeseireliisupressoassinado.pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

- ▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC DOCCLOUD-RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

- ▶ Atributos obrigatórios

Objeto.....: Contratação de seguros para o veículo Ambulância UTI Móvel Mercedes Benz Sprinter 416 CDI, placa JAM4187, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 01 (um) mês, conforme especificações constantes deste Contrato.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:AAC93AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021

Aditivo - Supressão Nº.....: 001/2021 - Contrato Nº: 015/2021.
Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELL. Valor: R\$ 17.748,90 (dezesete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 33390/22-93. Vigência.....: Início: 05/05/2021. Término: 25/05/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1300 (mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, a serem entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato conforme Memorando nº 043/2021/DRH, manifestação da Secretária Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:1DF84F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – aquisição de veículos zero quilômetro – R\$ 280.550,00 – Felice Automóveis Ltda.

São Gabriel, 05 de maio de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:771926DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Processo Administrativo 30/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de uma Torre de Narração no Parque de Rodeios do município de São José do Ouro.

Contratada: Qualitá Construtora Ltda - CNPJ 18.329.921/0001-68
Processo Homologado em 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7B06A5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 306, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre investimentos do FUNDEMA para desapropriação do imóvel da Rua da Praia, 50, no bairro Rio dos Sinos - Sede SEMMAM.

Considerando o processo de Revitalização Socioambiental da Rua da Praia, antiga Rua da Margem, iniciado no ano de 2005;

Considerando a criação do Parque Rua da Praia – Neustadt em março de 2018, cuja estruturação inclui várias desapropriações de imóveis na Rua da Praia;

Considerando a relevância que representa o imóvel (Sede da SEMMAM) constituindo-se, de fato, como acervo do patrimônio histórico e cultural, aliada a incessante e ferrenha defesa do meio ambiente e seu ecossistema do nosso Município em prol da comunidade Leopoldense, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.022/2018, (sic);

Art. 2º- São partes integrantes do Projeto Parque Rua da Praia - Neustadt:

I- [...]

II - Sobrado da Sede da SEMMAM (rua da Praia, 50);

Considerando o aspecto, significativamente importante, a inferir é acerca da economia que advirá ao erário público com a economia mensal de valores que teria de desembolsar com aluguéis;

Considerando o Decreto nº 8.902, de 09 de novembro de 2017 que desapropria imóveis da Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, nesta cidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da SEMMAM, utilizar recursos custeados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, para fins de desapropriação do imóvel com edificação - casa de alvenaria (Sobrado) -, sito na Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos, lote S/N, quadra 33 do Mapa Geral, Zona 15, Setor H, Lado Par, nº 50, conforme descrição contida na Certidão de Localização nº 524/11 tem por objetivo é abrigar a sede da Secretaria Municipal, do Meio Ambiente – SEMMAM, devidamente matriculado sob nº 31.566, do Livro 02 – Registro Geral - do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, atualmente de propriedade da empresa 7N'S Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.671.835/0001-97, previsto no Decreto nº 8.902, de 09/11/2017.

Art. 2º- O aporte do investimento a ser alocado para a desapropriação do imóvel é no valor de R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º- A prestação de contas será realizada ao Conselho, em reunião ordinária subsequente à efetivação da transferência da propriedade à Prefeitura.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

São Leopoldo, 04 de maio de 2022.

ANDERSON ETTER
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Antônio do Amaral, Susana Brand, Cláudia Andressa da Silva, Darci Zanini, João Henrique Dias, Henrique Arlindo Franzmann Schuster, Everson Gardel de Melo, Emerson Luís Dos Anjos Lima, Raquel Von Hohendorff, Sandro

CONTRATO Nº 059/2024 **DE 18 DE ABRIL DE 2024**

CONTRATADA: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

OBJETO: Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 137.240,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 059/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolivar Germani, nº 740, CEP: 98580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de **R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)**, totalizando para o fornecimento de **730 (setecentas) Cestas Básicas**, o valor de **R\$ 137.240,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01(um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidade fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 - E-mail: compras@quantoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão - emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou equilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições estabelecidas;
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli/Liamara Moreira Porfírio
Gestor: Georgia Patrícia Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE. SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

003

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 18 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLEU VALADAR MACHADO
Data: 24/04/2024 09:56:30-0300
Verifique em https://sistemas.rs.gov.br

ARLEU VALADAR MACHADO
CONTRATADA

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

(1)

(1)



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	24/04/2024 13:11:34 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	059.2024_- _Arleu_Valadar_Machado_LTDA. -_Cesta_Basica_Abril_assinado (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	a0a9edbe20b1ce7e6bcdfb37465c 5fe5b2ed9c1335f7b7436a40d48b c30ef34b
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=ARLEU VALADAR MACHADO

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	24/04/2024 12:56:30 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

||| ▶ Atributos





MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 959 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 959/2024 Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Licitação: Pregão - 7/2024 Processo Administrativo: 60/2024 Fornecedor: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA CNPJ: 02.351.370/0001-07 Telefone: E-mail: Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).	Data da Solicitação: 18/04/2024 Processo Digital:
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Recurso Dotação: 101 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329600000000000 - Material de distribuição gratuita - pagamento antecipado Vinculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:
 CESTA BÁSICA ABRIL/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO
Vigência contrato: 1 mês

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1		UN	730		R\$188,0000	R\$137.240,00

Anajara Aita Nicoli
 Diretora de Recursos Humanos
 Matrícula nº 2734-8

**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 959 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 3

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		<p>Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de</p>					



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

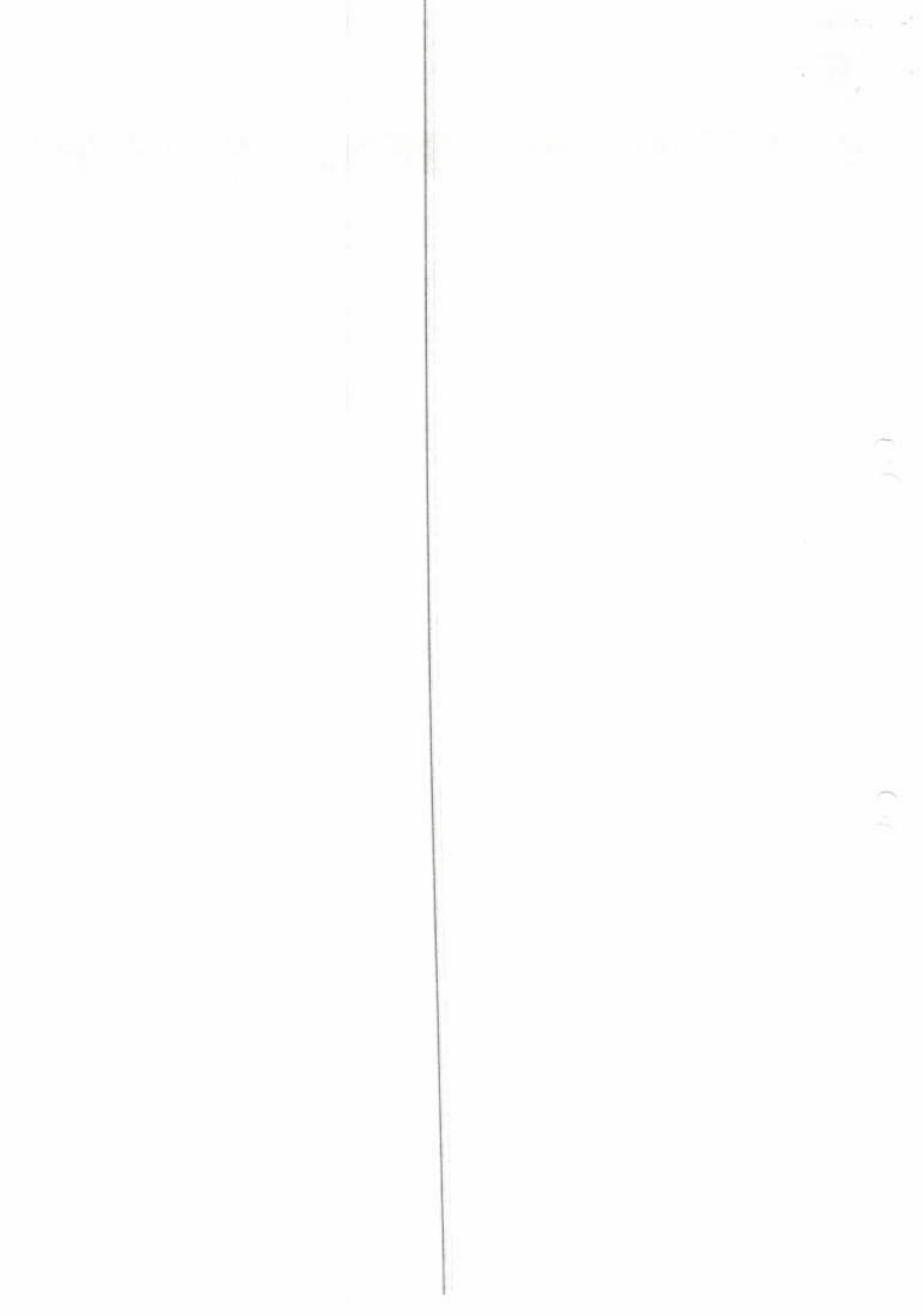
Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 959 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.					
Total Solicitado:							R\$137.240,00


JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74



18/04/24, 13:43

Gmail - Contrato nº 059/2024.

002



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 059/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

18 de abril de 2024 às 13:43

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 059/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após enviar o arquivo por e-mail.

Favor assinar o quanto antes.

Atenciosamente,

SEAD

Secretaria de Administração
Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



Não contém vírus. www.avg.com

059.2024 - Arleu Valadar Machado LTDA. - Cesta Básica Abril.pdf
559K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 1101 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 18/04/2024	Contrato: 059/2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 959/2024

Objeto
Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07
Cidade: Coronel Bicaco/RS	Insc. Est.:
Endereço: Rua Bolivar Germani N° 740	Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Telefone Comercial:	Fax:
E-Mail:	

Dotação Orçamentária

Dotação: 101
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329600000000000 - Material de distribuição gratuita - pagamento antecipado
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

CESTA BÁSICA ABRIL/2024 FISCAIS DO CONTRATO. ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	730	UN	76130 - Cesta básica, contendo 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas: 0g, gorduras trans: 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 50 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição: glicerina, água, sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de	Produtos Variados	188,00	137.240,00

NOMEIA ANDREIA ROLIM VIEIRA, para exercer o cargo de SERVENTE, classificada em 23º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 19 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 DE ABRIL DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio

Código Identificador:08A3E088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2/2024 (Processo Administrativo nº 16/2024). **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de conjuntos de bandeiras oficiais em cetim e púlpito em acrílico, para atendimento das necessidades funcionais da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário:** DANUBIA PALLAORO SOARES (34.407.301/0001-56); Item 1 (R\$ 2.000,00), MARIA EDUARDA HORN (50.318.543/0001-20); Item 2 (R\$ 1.498,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES, Santo Augusto, 18 de abril de 2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira

Código Identificador:11EFA8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020.

Extrato Aditivo 010 – Prorrogação do prazo de vigência - Contrato Nº: 087/2020. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA. Prazo Vigência.....: Início: 20/04/2024. Término: 19/07/2024. Licitação.....: Tomada de Preços nº 003/2020, de 28/02/2020 (Processo Administrativo nº 048/2020). Objeto.....: Contratação, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de geodésia, topografia, georreferenciamento, aerofotogrametria, geoprocessamento e cadastro; com implantação de rede geodésica de referência, fornecimento de ortofoto de alta resolução, geração de base cartográfica atualizada, elaboração da planta genérica de valores, elaboração de peças técnicas diversas, levantamento de informações cadastrais; para realizar o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto/RS, incluindo o levantamento de dados e medições (in loco), o levantamento de informações e elaboração de documentos para realização de regularização fundiária (in loco), o mapeamento do Cemitério Municipal (in loco), inserção de todos os dados e informações em sistema de informações geográficas (software em nuvem) a ser disponibilizado pelo Município, capacitação e treinamento, conforme especificações constantes do Projeto Básico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 20.04.2024 até 19.07.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 11.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 063/2024 – SESUPLAN emitido pelo Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, Parecer do Assessor Jurídico do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 18 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:79A4F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020.

Extrato Aditivo 011 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais - Contrato Nº: 045/2020. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA. Valor.....: R\$ 336.451,12 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Vigência.....: Início: 22/04/2024. Término: 22/04/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2020, de 27 de fevereiro de 2020 (Processo Administrativo nº 050/2020). Dotações Orçamentárias: 3390/71-593(SMS), 3390/54-397(SMEC), 3390/53-355(SMEC), 3390/54-428(SMEC) e 3390/61-479(SMOV). Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, a contar de 22.04.2024 até 22.04.2025, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme Memorandos nºs 164/2024 – SMEC, 070/2024 – SMOV e 200/2024 – SMS, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 18 de abril de 2024. **LILIAN FONTOURA DEPIERE,** Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:81928965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024.

Extrato do Contrato Nº 059/2024. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 137.240,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais). Vigência.....: Início: 18/04/2024. Término: 19/05/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 18 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:F0D553CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

Contrato Nº 021/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024: Contratação de empresa para fornecimento de lanches que serão

CONTRATO Nº 022/2021
DE 10 DE MAIO DE 2021

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 330.661,50 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **03 (três) meses.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 022/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREENE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freenne**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	1.300	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.
02	650	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.

Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas e nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.1.2 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo Contratante.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 455 – CEI 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: contratos@sintoaugusto.rs.gov.br

3.3 Os Itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normativas que estabelecem padrão do produto.

3.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.6 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da Contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior às datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens, quando em desacordo com o Termo de Referência e/ou com a proposta financeira da Contratada e/ou com o Contrato, devendo a Contratada reparar/substituir, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos que compõe a cesta, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações do Edital e seus anexos e o ofertado pela Contratada em sua proposta e
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade).

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do item pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.12 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas, o valor de R\$ 169,57 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por cesta básica, totalizando **R\$ 330.661,50 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980.18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: 3390/22-93.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado de e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independente do fornecimento ou não), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, em conformidade com o fornecimento do objeto;
- g) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Titular: Jennifer Monique Schuh de Nardin - Suplente: Liamara Moreira Porfírio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e inarbitrária em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 10 de maio de 2021

Lilian Fontoura Depiere
LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.479

Assinado digitalmente
por FABIANO ANDRÉ
FREESE 96208104008
Data: 2021.05.11
19:23:33 -0300
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

Georgia Patrícia Lima
Georgia Patrícia Lima
Gestora de Contratos
Matrícula 2243

CPF

Fabiano André Freese
61687596034

* Minuta preenchida por Cleonice Inês Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 07-1.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, D O SE SANGUE: SALVE VIDAS"

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	12/05/2021 15:45:02 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	022_2021cestabsicasupermercadofreeseireliassinado.pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

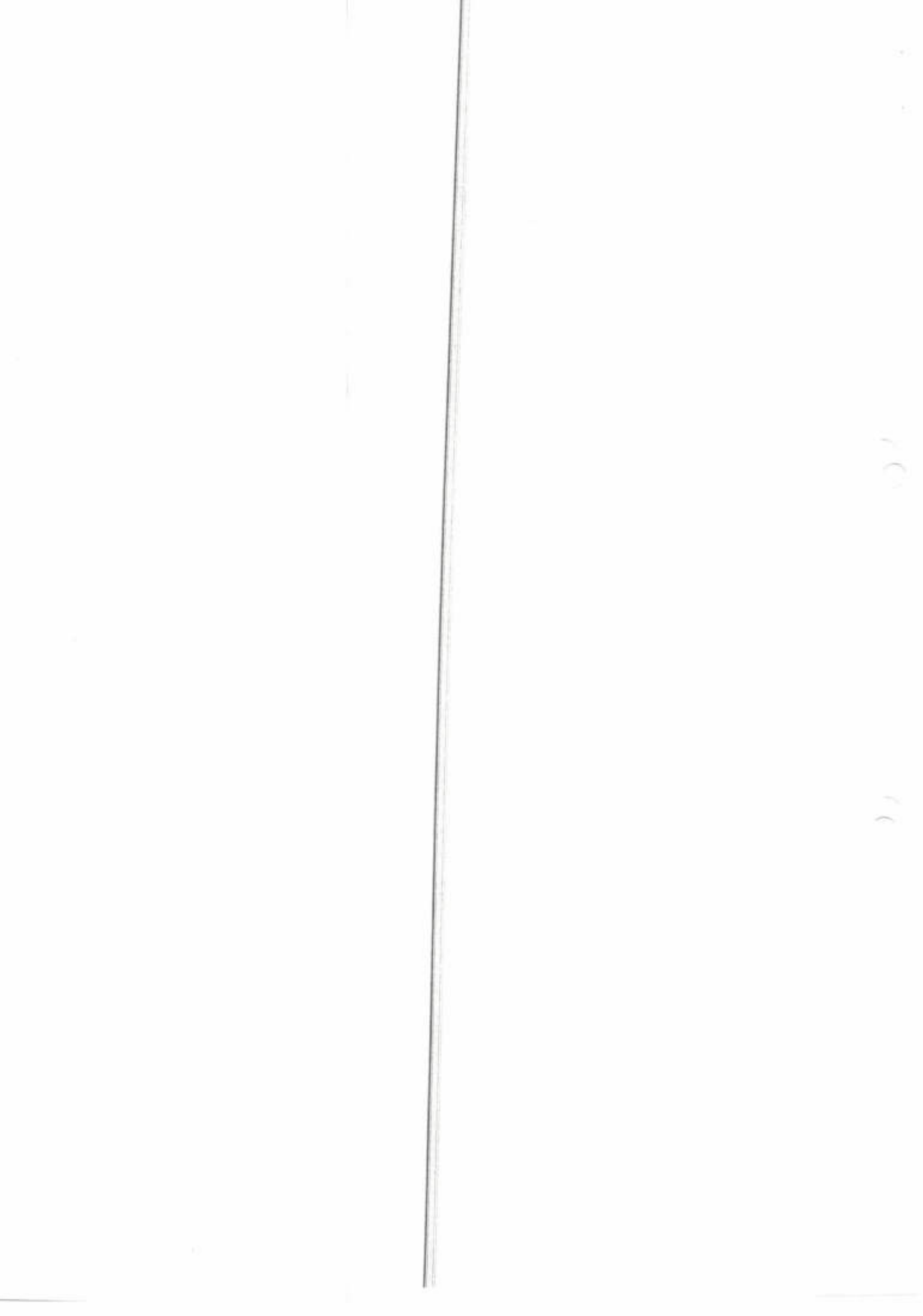
- ▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC DOCCLT UD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

- ▶ Atributos obrigatórios

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Contrato nº 022/2021.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

10 de maio de 2021 16:32

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 022/2021, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes

Auxiliar Administrativo

Secretaria de Administração

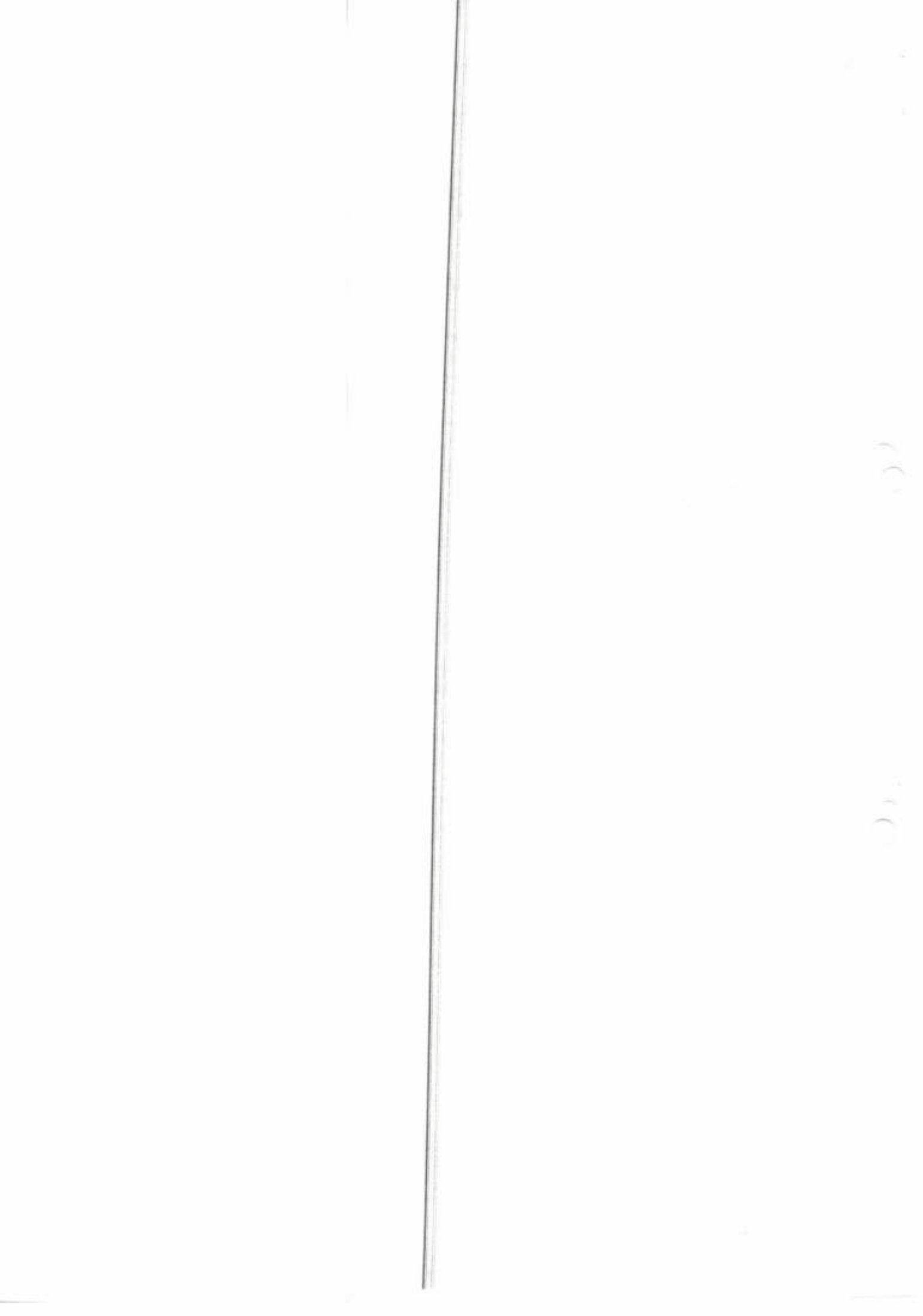
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **022.2021 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli.pdf**

567K



**Solicitação: 822/2021**

Centro de Custo: 02.002.043 - SEAD - Adm. Sec. Mun. Administração

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 11/2021

Processo Administrativo: 31/2021

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR

Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Data da Solicitação: 06/05/2021

Processo Digital:

Recurso

Dotação: 93

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Justificativa:

Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais, segue os meses, datas e quantidades previstas; Maio/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 20 e 21 de Maio de 2021. Junho/2021: 650 cestas, data da entrega a combinar com o fornecedor. Julho/2021: 650 cestas, data da entrega a combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: JENNIFER MONIQUE SCHUH DE NARDIN e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	1.300		R\$169,5700	R\$220.441,00
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem	UN	650		R\$169,5700	R\$110.220,50



Itens			Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item	Produto					
		plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.: Cota Referente ao item 1.					
						Total Solicitado:	R\$330.661,50

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02
 Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
 Santo Augusto - RS
 553781-4361

ORDEN DE COMPRA 1000 / 2021

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 10/05/2021	Contrato: 022/2021
Licitação Número/Ano: 11/2021	Processo Administrativo: 31/2021	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:

Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO **Solicitação:** 822/2021

Objeto:
 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)

Informações do Fornecedor	
Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Cidade: Tenente Portela/RS	Insc. Est.: 1430020501
Endereço: Rua COROADOS N° 1349	Bairro: CENTRO
Telefone Comercial: (55) 3524-2265	Fax:
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	

Dotação Orçamentária
Dotação: 93
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 00010000 - RECURSOS LIVRE

Finalidade/Justificativa
 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, por um período de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:
 Aquisição de cestas básicas a serem entregues aos servidores municipais, segue os meses, datas e quantidades previstas: Maio/2021: 650 cestas básicas, entrega nos dias 20 e 21 de Maio de 2021. Junho/2021: 650 cestas, data da entrega a combinar com o fornecedor. Julho/2021: 650 cestas, data da entrega a combinar com o fornecedor. Fiscais de Contrato: JENNIFER MONIQUE SCHUH DE NARDIN e LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.300	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		169,57	220.441,00
2	650	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina,		169,57	110.220,50

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			embalagem de 01 Kg. com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,1 kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1.			
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	
					Total Geral: R\$330.661,50	

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

- I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
- II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
- IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :



JULIANA BACKES LUIZ
Secretária de Administração

normas próprias do CBMRS, como se apropriadas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente Cessão é por 60 (sessenta meses), a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: A devolução do bem imóvel, objeto do presente contrato, far-se-á no estado em que se encontrar após comunicação escrita da CESSIONÁRIA à CEDENTE, quando aquela entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

CLÁUSULA QUINTA: A manutenção do bem imóvel, no tocante as despesas de água, energia elétrica, internet, telefonia fixa será às expensas da Cedente, conforme termo de convênio próprio.

CLÁUSULA SEXTA: O Foro da Fazenda Pública é o competente, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Cessão.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Cessão (ou Comodato) em (tantas vias quantas forem necessárias), de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Porto Alegre, 10 de maio de 2021.

RODRIGO MASSULO

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
Cedente

CORONEL QOEM CÉSAR EDUARDO BONFANTI

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar/RS
Cessionário

TESTEMUNHAS:

_____, RG nº

2. _____, RG nº

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:127D3A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

Extrato do Contrato Nº: 022/2021. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 330.661,50 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 10/05/2021. Término: 10/08/2021. Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021). Recursos.....: Dotação: 3390/22-93. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:71B7AAS1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 34/2021**

Diácono João Luiz Pozzobon...
Pregão Presencial nº 07/2021 – Contratado: ELOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.607.354/0001-12. – **Valor Total: R\$ 42.700,00** (quarenta e dois mil e setecentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

São João do Polésine, RS, 10 de maio de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:7BB5C813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 021/2018 - TERMO ADITIVO III**

Extrato do Termo Aditivo III – Contrato 021/2018

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Rádio Ourense Ltda ME
CNPJ nº 90.958.968/0001-18
Objeto: Contratação de espaço radiofônico, em rádio de Frequência Modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 08 de maio de 2022, conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os preços serão reajustados pela variação do IPCA, conforme acerto entre as partes e atualização na Ferramenta de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado:
- **Espaço às Quintas-feiras:** preço mensal de R\$ 2.130,98 (dois mil, cento e trinta reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 2.250,60** (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
- **Espaço um sábado por mês:** preço mensal de R\$ 939,47 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 992,20** (novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

São José do Ouro, RS, 04 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:2154D256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.846, DE 09 DE MAIO DE 2021.**

DECRETO Nº 9.846, DE 09 DE MAIO DE 2021.

Prorroga vigência do Decreto Municipal nº 9.812, de 21 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM: 28112011

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

PREFEITURA MUNICIPAL - SCAD

Endereço para Devolução:

RUA CEL. JULIO PEREIRA DOS

SANTOS Nº 465

Cidade:

SANTO AUGUSTO

CEP:

91590-000

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SUPERMERCADO FREENE CIRCU

Endereço:

RUA COROADOS Nº 1.349

Cidade:

BAIRRO CENTRO

CEP:

TANGENTE PORTELA

País:

BRASIL

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nome Legível do Recebedor

GUELIW DE SOUZA

DATA DE ENTREGA

10 JUN 2024

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

1010

ASSINATURA DO REMETENTE

André Sabioni

Nº e RG do Remetente

1010

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / /

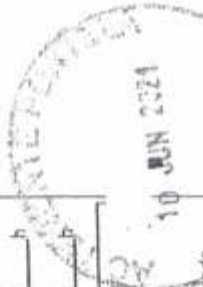
2ª / /

3ª / /

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Produzido
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CART

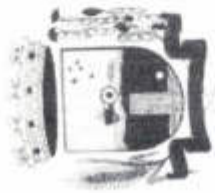
00000

Assinatura do Remetente

André Sabioni

Nº e RG do Remetente

1010



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-5239

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 022/2021, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
022/2021	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007	Contrato nº 022 /2021, assinado; Ordem de compra nº 1000/2021; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Jennifer Monique Schuh de Nardin / Liamara Moreira Porfirio		17/05/2024

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



Memorando Nº 079/2021/DRH

Santo Augusto, 14 de julho de 2021.

A: Juliana Backes Lutz- Secretária Municipal de Administração
Assunto: **Supressão de Cestas Básicas**

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento, solicito a supressão de 92 (noventa e duas) cestas básicas do contrato nº 022/2021, tendo em vista a necessidade de um total de 1858 (um mil oitocentos e cinquenta e oito) cestas básicas para atender a demanda referente aos meses de maio e julho de 2021.

Atenciosamente,


Jennifer Monique Schuh
Técnico em Recursos Humanos
Jennifer Monique Schuh
Técnico em Recursos Humanos
Matrícula 2282


Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1

14-07-21
Encaminhe-se à Assessoria.

Georgina Patricia Lima
Gestora de Contratos
Matrícula 2243

15/07/21



PARECER JURÍDICO N.º 409/2021

Contrato nº 015/2021
Assunto: Supressão de Cestas Básicas

Trata-se de parecer jurídico relativo ao processo administrativo nº 031/2021, pregão presencial nº 011/2021, contrato 022/2021, acerca de supressão de cestas básicas.

O Departamento de Recursos Humanos encaminhou memorando nº 079/2021/DRH, datado de 14/07/2021, solicitando a supressão de 92 (noventa e duas) cestas básicas, tendo em vista que a quantidade necessária para atender a demanda referentes aos meses de maio a julho é de 1.858 (mil oitocentos e cinquenta e oito).

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) ~~(VETADO).~~

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

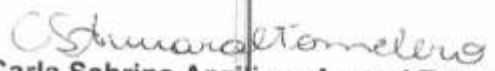
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, a supressão pretendida encontra amparo legal.

Ante o exposto, opino pela realização de aditivo contratual para a supressão de 92 (noventa e duas) cestas básicas, forte no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 22 de julho de 2021


Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 14.439

Recebido em 22/07/2021





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

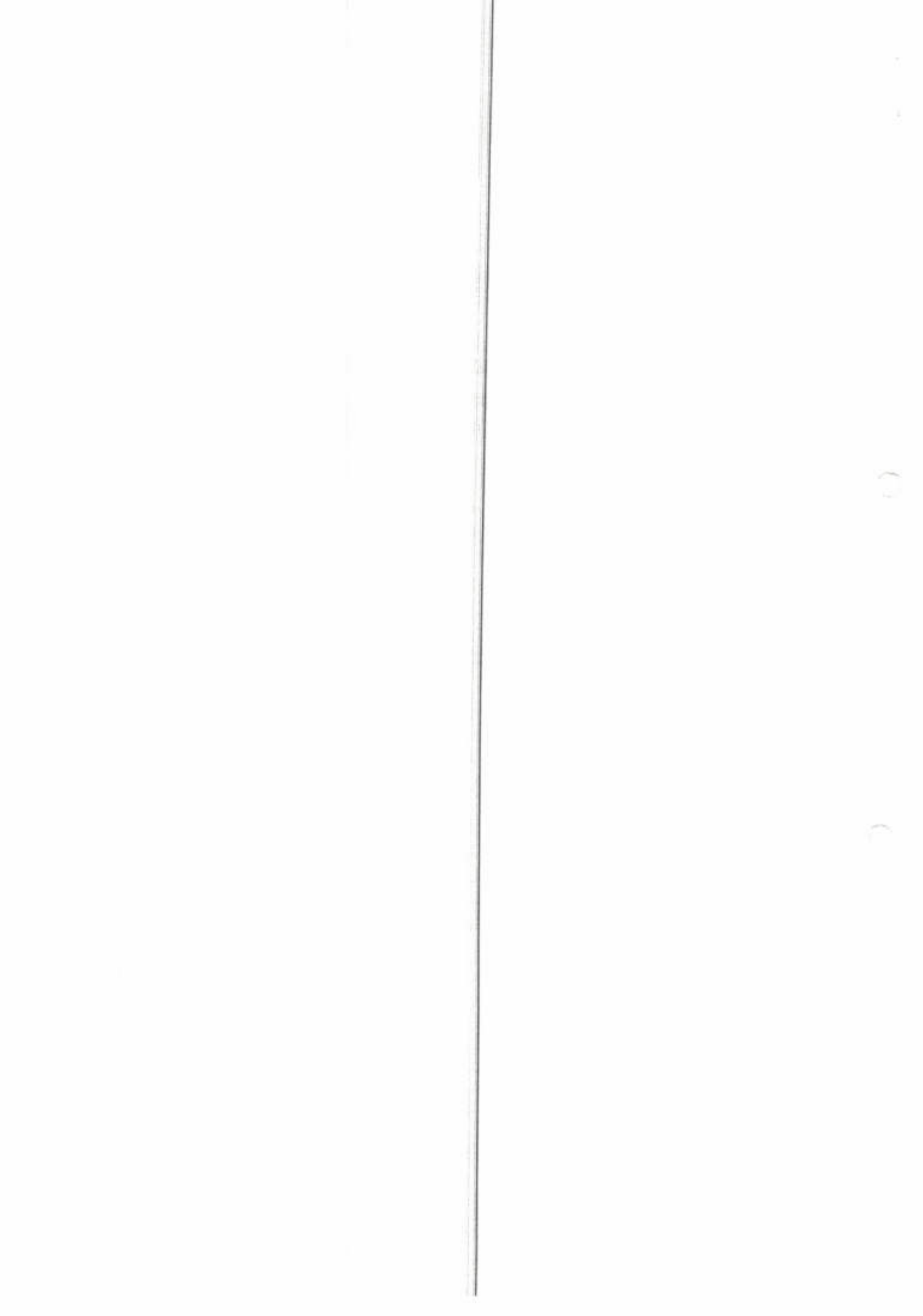
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 409/2021 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se a SEAD para as providencias cabíveis ao aditivo contratual para supressão de 92 cestas básicas.

Santo Augusto, 22 de julho de 2021.


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1300 (mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, a serem entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais e as que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
01	1.300	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.
02	650	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Obs1.: Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.
Obs2.: Os itens que compõe a cesta deverão ser acondicionados em duas ou mais embalagens, separando-se os gêneros alimentícios dos produtos de higienização e limpeza.

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 079/2021/DRH, manifestação da Secretária Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de **92 (noventa e duas)** cestas básicas, no valor unitário de **R\$ 169,57 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 15.600,44 (quinze mil, seiscentos reais e quarenta e quatro centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 33390/22-93, constante do orçamento vigente.

5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021)**.

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:


Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 3.990/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Santo Augusto-RS, 26 de julho de 2021.

Assinado digitalmente
por **FABIANO ANDRÉ FREESE**
Data: 2021.07.30
16:24:51 -0300

FABIANO ANDRÉ FREESE
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: 
Patricia Lima
CPF **Gestora de Contratos**
Matrícula 2243


CPF **1616 875 960 34**

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2011

Data de verificação 04/08/2021 08:32:10 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo 022.2021cestasbsicassupermercadofreeseireliisupre
 ssoassinado (1).pdf

▼ Assinatura por CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, C=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▼ Caminho de certificação

- ▶ CN=FABIANO ANDRE FREESE:96208104068, OU=26162341000157, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC DOCCLOUD RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Atributos

- ▶ Atributos obrigatórios

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Aditamento ao contrato nº 43/2021

26 de julho de 2021 09:15

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: freesefabiano@gmail.com

Bom dia.

Vimos por meio deste encaminhar Termo de Aditamento ao contrato nº 43/2021.
Favor imprimir em 3 vias, assinar e nos encaminhar o mais breve possível.

022/2021


OBS: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Geórgia Patrícia Lima
Gestora de Contratos
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **022.2021 - Cestas Básicas - Supermercado Freese Eireli 1º Supressão.pdf**
319K

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:AB726DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 31/2021 (Processo Administrativo nº 155/2021). **Objeto:** Contratação de ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI (CNPJ nº 28.701.927/0001-78) para realização de palestra durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, consoante justificativa anexa à requisição nº 483/2021 - SEHAS. **EMPRESA:** ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI 98601881068, (CNPJ nº 28.701.927/0001-78); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.000,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:221698EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

Aditivo - Supressão Nº.....: 001/2021 - Contrato Nº: 022/2021
Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada... SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 15.600,44 (quinze mil, seiscentos reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 33390/22-93. Vigência.....: Início: 10/05/2021. Término: 10/08/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 011/2021, de 02/03/2021 (Processo Administrativo nº 031/2021). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1300 (mil e trezentas) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, a serem entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 079/2021/DRH, manifestação da Secretária Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geórgia Patricia dos Nascimento Lima
Código Identificador:866B17FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2021 (Processo Administrativo nº 116/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura execução de serviços funerários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), com amparo na Lei Municipal nº 2.469, de 29 de novembro de 2013, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário:** FERRI E CARVALHO LTDA ME (CNPJ nº 06.242.858/0001-49); Item 1 (RS 1.000,00), Item 2 (RS 1.500,00), Item 3 (RS 2.400,00), Item 4 (RS 2.400,00), Item 5 (RS 1.700,00), Item 6 (RS 950,00), Item 7 (RS 580,00), Item 8 (RS 120,00), Item 9 (RS 4,35), Item 10 (RS 660,00).

Santo Augusto, 26 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C8615F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2021 (Processo Administrativo nº 112/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para confecção de pasta para bloco de produtor rural, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN aos contribuintes produtores rurais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, item e preço unitário:** MARCELO SIMONI (CNPJ nº 04.664.811/0001-48); Item 1 (RS 5,30). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 26 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:5E4C5E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 59/2021 (Processo Administrativo nº 157/2021). **Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviços, em regime de urgência, para conserto do caminhão Ford Cargo 1719, ano 2018, placa IZF6G52, utilizado pela Sec. Mun. de Obras e Viação - SMOV, consoante justificativa anexa a requisição nº 523/2021 - SMOV. **EMPRESA:** SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, (CNPJ nº 34.098.668/0002-16); Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R\$ 585,55. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:BD73E0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2021 (Processo Administrativo nº 147/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do ANEXO III, do presente Edital, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, via aplicativo de celular e/ou página da Web, incluindo a título de comodato, o fornecimento de equipamentos homologados pela Anatel, componentes e licença de uso de software, bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria

Aditamento ao contrato nº 43/2021

2 mensagens

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: freesefabiano@gmail.com

26 de julho de 2021 09:15

Bom dia.

Vimos por meio deste encaminhar Termo de Aditamento ao contrato nº ~~043/2021~~ ^{022/2021}.
Favor imprimir em 3 vias, assinar e nos encaminhar o mais breve possível.

OBS: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Atenciosamente,

Geórgia Patrícia Lima
Gestora de Contratos
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-5239

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **022.2021 - Cestas Básicas - Supermercado Freese Eireli 1º Supressão.pdf**
319K

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

3 de agosto de 2021 09:10

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redafortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>

Bom dia, estamos no aguardo do 1º Aditamento ao Contrato nº 022/2021, o qual foi enviado em 26/07/2021 via email para freesefabiano@gmail.com.

Necessitamos que nos enviem com urgência para regularização da pasta do contrato,


No aguardo, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **022.2021 - Cestas Básicas - Supermercado Freese Eireli 1º Supressão.pdf**
319K

REMITENTE Nome ou Razão Social do Remetente:
 Prefeitura Municipal de Santa Helena
 Endereço para Entrega: Rua Sebastião Pereira
 nº 465
 Cidade: Santo Augusto - RS
 CEP: 91457-000

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:
 SUPERMERCADO FREESE LTDA
 Endereço: Rua Casanova, 104, Morada
 Santa Helena - RS
 CEP: 91457-000
 País: Brasil

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
 Característica Adicional: Adicionalmente 22 JCSA
SIGNATURA DO RECEBEDOR: Sonia Le Botte
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: SONIA Le BOTTE

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª / / : h
 2ª / / : h
 3ª / / : h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
 1 Mudou-se
 2 Endereço incorreto
 3 Não Existe o Número
 4 Desconhecido
 9 Outros
 5 Recusado
 6 Não Procurado
 7 Ausente
 8 Falenciado

JU 96891302 8 BR

DATA DE ENTREGA: 22/03/2021
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1P. 2P. 021

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO:
 Cristiano Bottega
 Matr. 8.695.421-0
 Agente de Correios/Carteiro



CONTRATO Nº 076/2024
DE 17 DE MAIO DE 2024

CONTRATADA: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 145.591,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 076/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 730 (setecentas e trinta) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 145.591,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

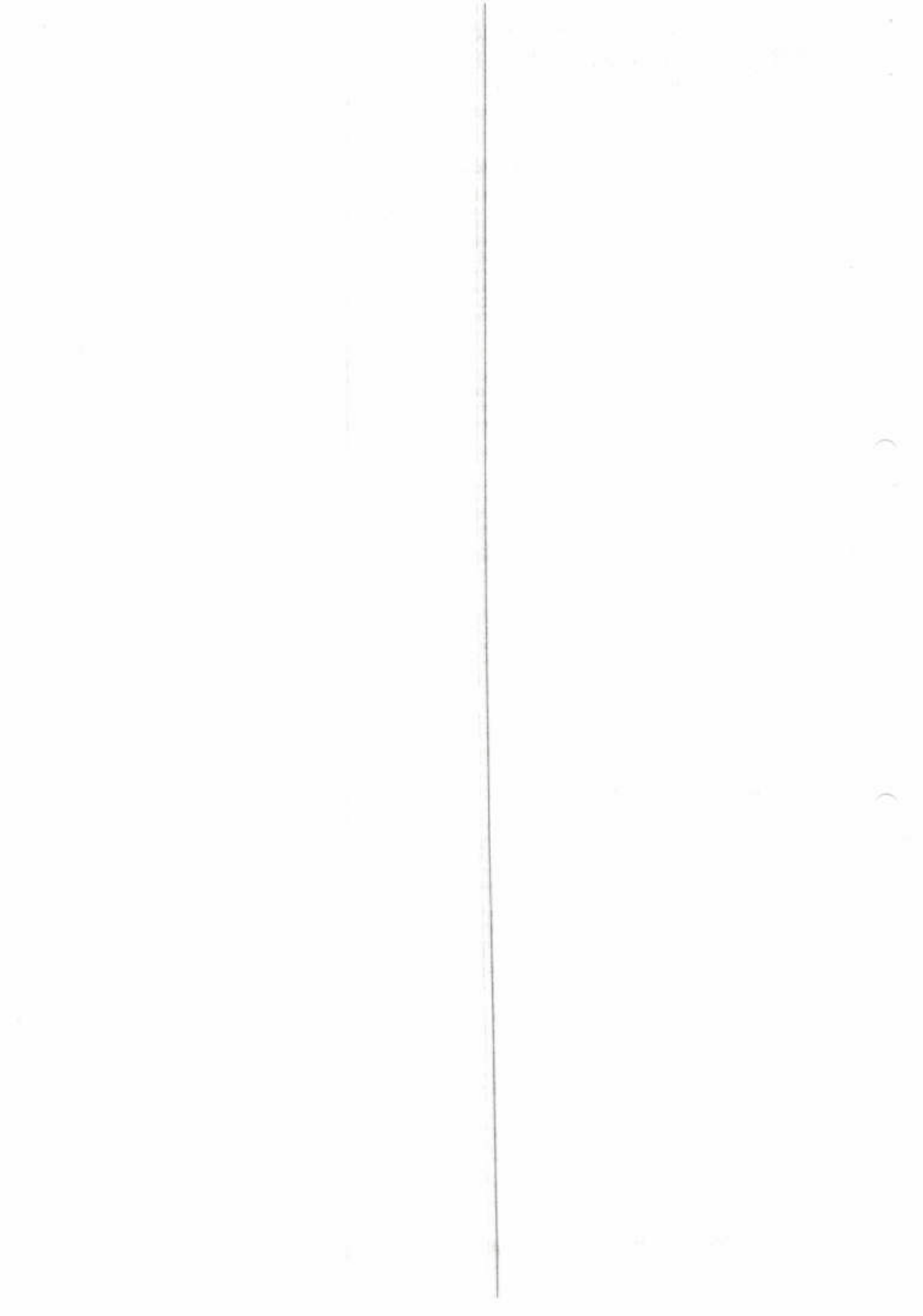
5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão - emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou equilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

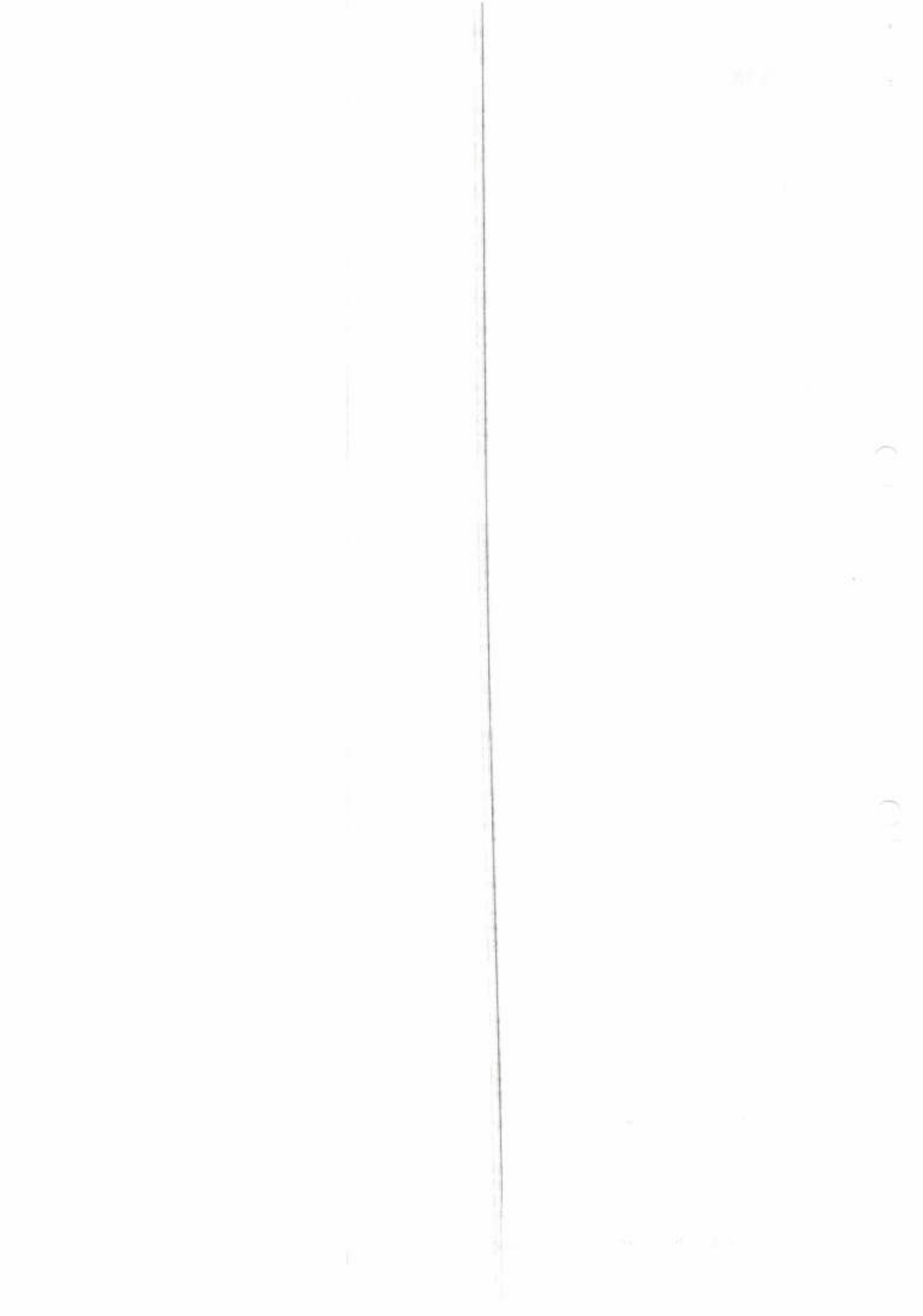
9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli/Liamara Moreira Porfírio
Gestor: Georgia Patricia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

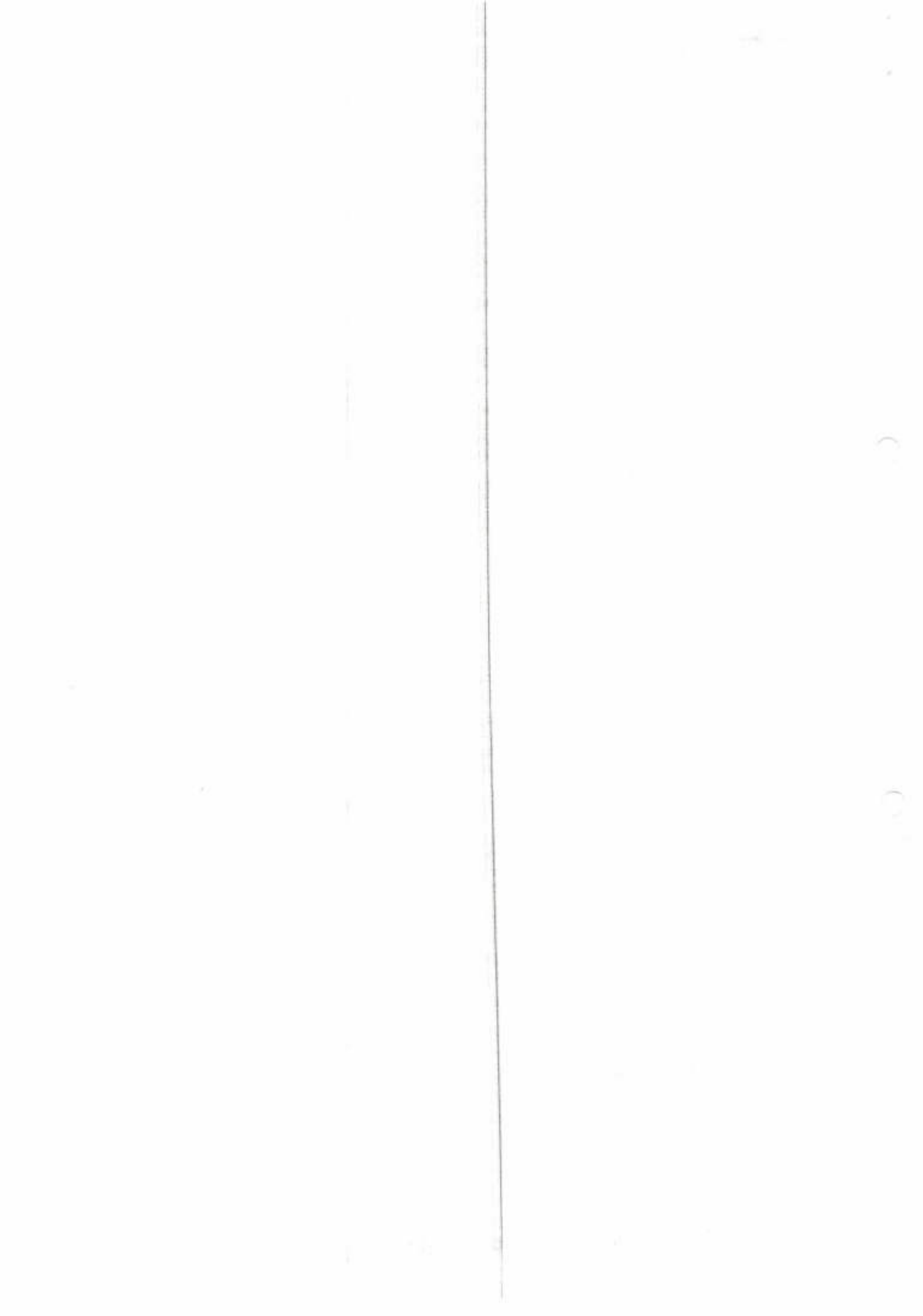
12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 17 de maio de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA


LILJAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 076/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolivar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 730 (setecentas e trinta) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 145.591,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compri@s@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a reparação objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições: avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicolli/Liamara Moreira Porfírio
Gestor: Geórgia Patrícia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

006

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 17 de maio de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" Guimarães K. Pompa de Mattos

OAB/RS 94.289
Assessor Jurídico

100

100

100

100

100

100

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

007

Compras e Contratos
Emissão Solicitação Compra via Origem
Número - Solicitação de Compra: 1211 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 1211/2024 Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Licitação: Pregão - 7/2024 Processo Administrativo: 60/2024 Fornecedor: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA CNPJ: 02.351.370/0001-07 Telefone: E-mail: Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).	Data da Solicitação: 17/05/2024 Processo Digital:
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Requisito

Dotação: 101
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329600000000000 - Material de distribuicao gratuita - pagamento antecipado
Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:
CESTA BÁSICA MÊS MAIO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1		UN	730		R\$199,4400	R\$145.591,20

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Cor pra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1211 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens								
Lota	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
		<p>Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpaza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de</p>						



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

850
EJ.

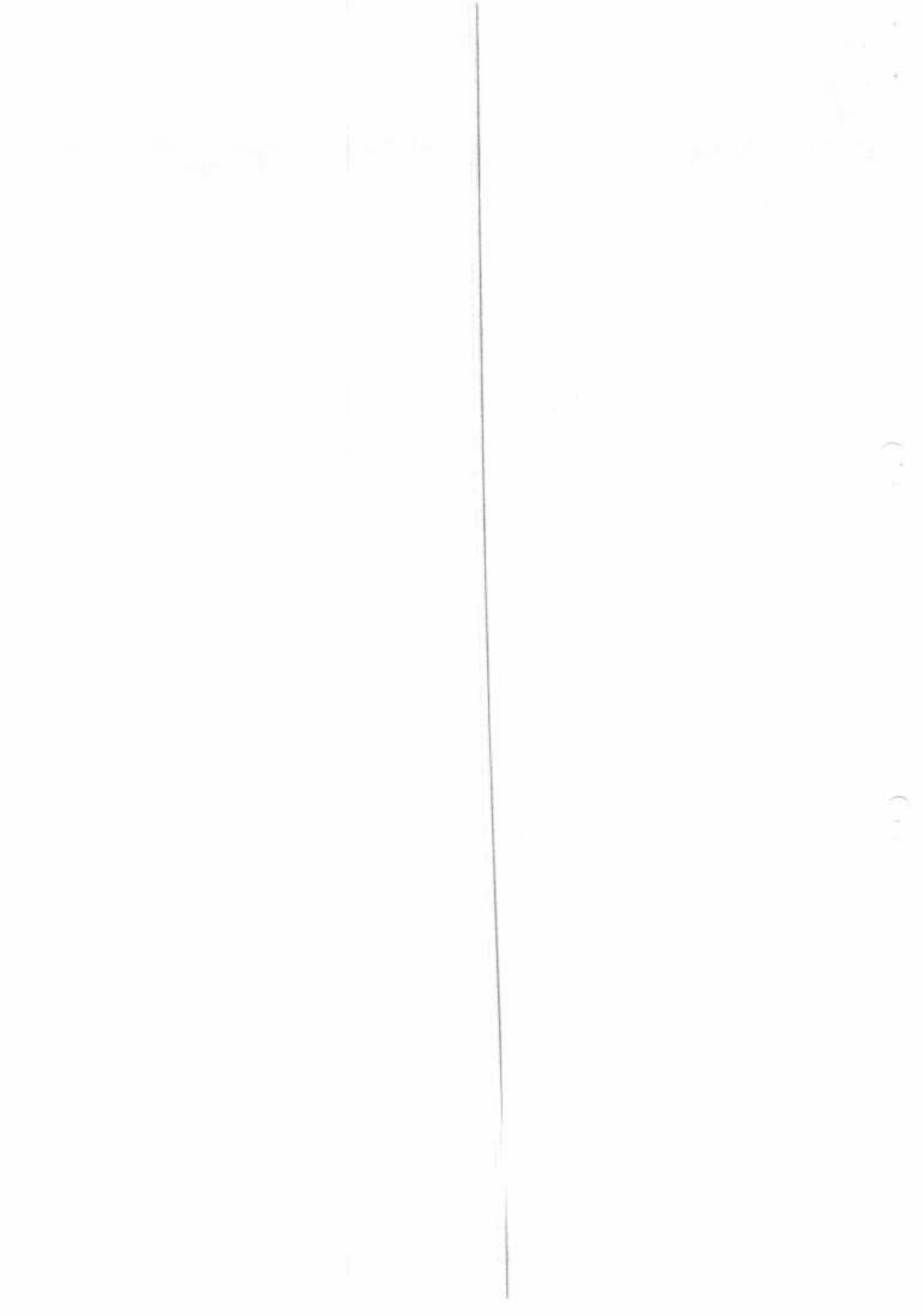
Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1211 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtd Solicitada	Qtd Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g: 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.					
Total Solicitado:							R\$145.591,20


JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74





MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 1432 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 17/05/2024	Contrato: 076/2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 1211/2024

Objeto:
Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07
Cidade: Coronel Bicaco/RS	Insc. Est.:
Endereço: Rua Bolívar Germani N° 740	Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Telefone Comercial:	Fax:
E-Mail:	

Dotação Orçamentária

Dotação: 101
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329600000000000 - Material de distribuição gratuita - pagamento antecipado
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

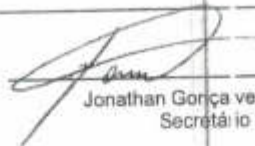
Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

CESTA BÁSICA MÊS MAIO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	730	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, estado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado - composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	Produtos Variados	199,44	145.591,20

Valor Acréscimo: R\$ 0,00	Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$145.591,20
Dados da Entrega	Serviço Prestado: Fora	
Prazo Entrega:	Cond. Pgto.:	
Local Entrega: null - null null - null - null		
I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).		
Autorizo os dados acima destacados :		


Jonathan Gorças Janke
Secretário



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 076/2024.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

17 de maio de 2024 às 15:36

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 076/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

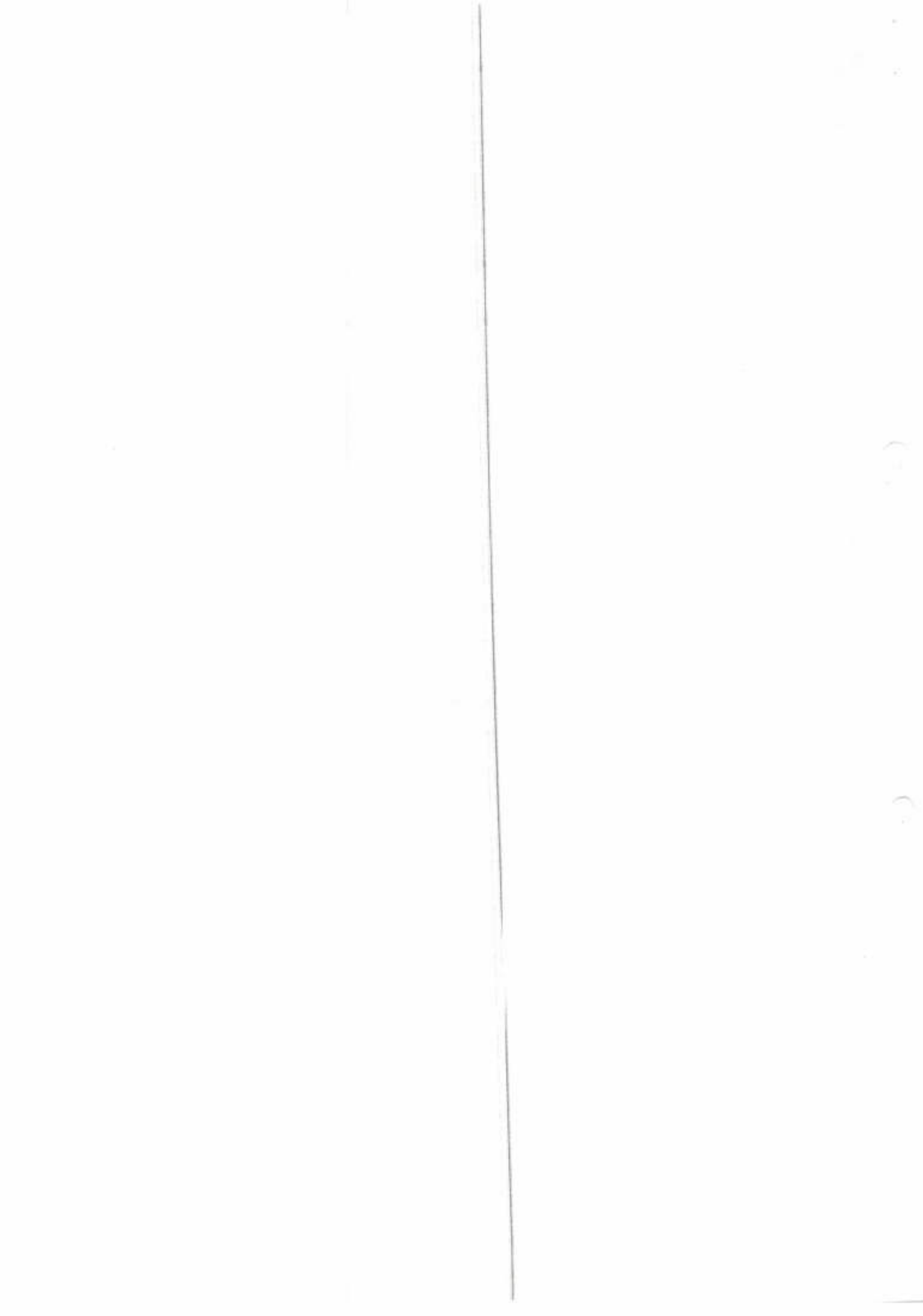
Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **076.2024 - Cesta Básica Mês Maio - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA..pdf**
549K



FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 93.305.910/0001-63, conforme segue:

Item	Qtde.	Qtde. mín.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor un.
01	3.218	3.000	Cx c/ 50	Tira teste para medir glicose, apresentação em caixas com 50 tiras. Tais reagentes com reação química mediada por glicose desidrogenase que não sofra interferência com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), para determinação quantitativa de glicose sanguínea por punção digital com leitura em monitor de glicemia que apresenta resultado preciso em no máximo 20 segundos, permita a utilização de amostra de sangue capilar de 0,6 até 2 ul. Aceite apenas mg/dl como unidade de medida. O monitor deve apresentar resultados entre 20mg/dl a 600mg/dl, resultados abaixo de 20mg/dl e acima de 600mg/dl, o monitor deve emitir um alerta de glicose baixa e alta respectivamente. Alimentação do monitor e da luz de fundo deve ser feita por bateria substituível de lítio com até 3,0v. A empresa vencedora deverá fornecer um formulário com o código um total de 500 monitores (ENTREGUES NA PRIMEIRA COMPRA) compatíveis com a utilização das respectivas tiras. Dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, fornecer bateria para reposição. Também deve ser fornecido 10 kits de Solução Controle. Marca: ACCU CHECK ACTIVE ROCHE	R\$ 16,01

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6014F0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N. 0602.815-01

MODALIDADE: Apoio Financeiro para Financiamento de despesas de Capital, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.**

CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º **0602.815-01**, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO II — **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Contrato de Financiamento nº 0602.815-01, de 30/12/2021, que passa a vigorar com a inclusão de dispêndio para o exercício de 2024, conforme novo ANEXO II — **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

Publicado por:
Cleia Jucara Airoldi
Código Identificador:8E5143C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024.

Extrato do Contrato Nº 077/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R\$ 10.234,00 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais). Vigência.....: Início: 17/05/2024. Término: 17/06/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 048/2024, de 17/05/2024 (Processo Administrativo nº 134/2024). Dotação Orçamentária: 3390/21-35. Objeto.....: Contratação para prestação de serviço de transporte rodoviário de

passageiros para viagem intermunicipal à cidade de Roca Sales-RS, com distância total de 700 km, incluindo ida e volta, a ser realizada nos dias 19/05/2024 e 26/05/2024, com o objetivo é transportar voluntários que auxiliarão na limpeza do município, que foi severamente afetado pelas recentes enchentes que devastaram grande parte do estado do Rio Grande do Sul.

Santo Augusto – RS, 17 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:3AE0C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DE PRODUTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro e Substituição da Marca de Produto – Pregão Eletrônico Nº 7/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 7/2024, de 18 de março de 2024 (Processo Administrativo nº 60/2024). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para o item (arroz branco), que compõe o item 01 - Cesta Básica destinada aos servidores, passando o valor unitário (2kg) de R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) para R\$ 13,42 (treze reais e quarenta e dois centavos), passando o valor unitário da Cesta Básica de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) para R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 926/2024, de 15/05/2024, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. Em face do deferimento da solicitação da empresa contratada, realizada através do Protocolo nº 882/2024, de 08/05/2024, fica autorizada a empresa entregar o produto acima descrito da marca Arroz do Vale. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 17 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:ECE36570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024.

Extrato do Contrato Nº 076/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 145.591,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência.....: Início: 17/05/2024. Término: 20/06/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 730 (setecentas e trinta) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 17 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D149CD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.366/2024 de 03 de abril de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SOLANGE POSEBOM, classificado em 3º lugar, para o cargo de VISITADOR DO PIM;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 03/2024 de 01 de fevereiro de 2024, e resultado final homologado pelo Edital nº 03/2024, publicado em 11 de Março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 20 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3ABAD1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
134**

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 48/2024 (Processo Administrativo nº 134/2024). **Objeto:** Serviço de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal à cidade de Roca Sales-RS, com distância total de 700 km, incluindo ida e volta. O ponto de partida será determinado pelo Gabinete da Prefeita, dentro do perímetro urbano. O objetivo é transportar voluntários que auxiliarão na limpeza do município, que foi severamente afetado pelas recentes enchentes que devastaram grande parte do estado do Rio Grande do Sul. **EMPRESA:** MAX TRANSPORTES-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, (CNPJ nº 02.200.060/0001-83); **Item:** 1. **Valor Total:** R\$ 10.234,00. **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços. **Santo Augusto-RS, 17 de maio de 2024.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:7E4438B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 078/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 – contratação de motoniveladora com motor mínimo 6CC a diesel, com potencial de no mínimo 160 HP com operador, manutenção e combustível por conta da empresa – R\$ 109.250,00 – Graxaim Construtora Ltda. São Gabriel, 17 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:569150D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 081/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 385/2024 – contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – Linha Camara Fagundes – R\$ 12,30 o km – Lcomar dos Santos Freitas, São Gabriel, 17 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0D31F7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 102/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – prorrogação de prazo por mais 60 dias a partir de 03/05/2024 – CFV Obras Públicas Ltda, São Gabriel, 17 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:167CC99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 31/2020**

Aditivo 08 Contrato 31/2020 – Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Município de São João do Polêsine, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal. - **Processo nº 192/2020, Pregão Presencial nº 04/2020 – Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A, cadastrada no CNPJ 90.180.605/0001-02 – **Valor Total Anual:** R\$ 22.596,90. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 19 de Maio de 2024.

São João do Polêsine, RS, 17 de maio de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:0A5F19CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE RESCISÃO**

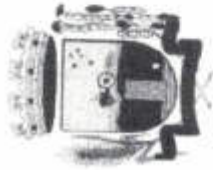
A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público a seguinte rescisão contratual:

CONTRATO nº 5021/2023

CONTRATADA: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo, com condutor, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Leopoldo, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

VALOR MENSAL: R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 076/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
076/2024	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.	002 A 007	Contrato nº 076/2024, assinado; Ordem de Compra nº 1432/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfírio	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos Matrícula nº 2734-8 	20/05/24

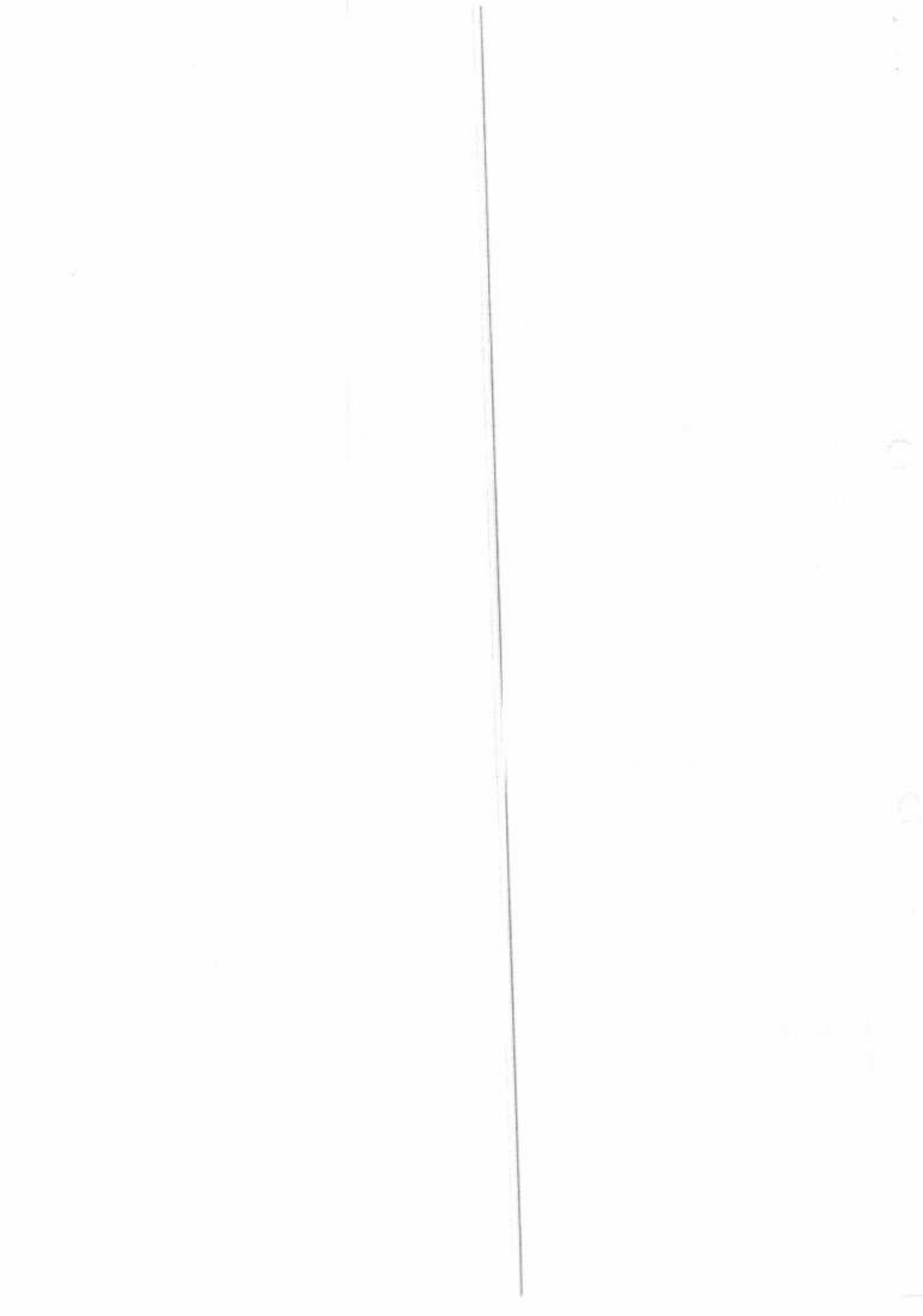
*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

012



CONTRATO Nº 091/2024
DE 19 DE JUNHO DE 2024

CONTRATADA: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 152.960,85 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 091/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos), totalizando para o fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 152.960,85 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data de protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para apendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoll / Jamara Moreira Porfírio
Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

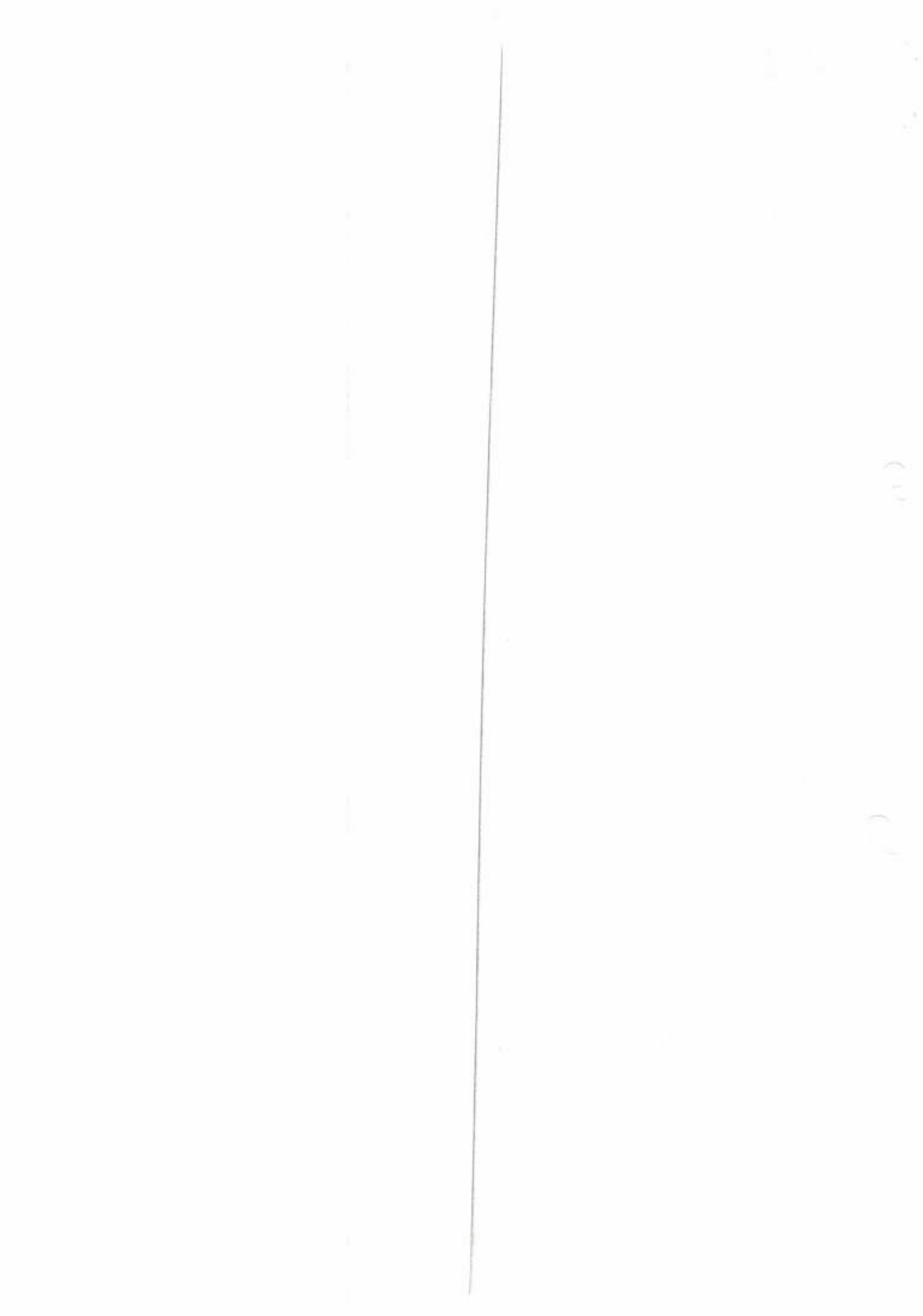
As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARLEU VALADAR MACHADO
Data: 04/07/2024 16:39:01-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Santo Augusto-RS, 19 de junho de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

Liliana Fontoura Depiere
LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO



Nome: Validar
Data de validação: 04/07/2024 17:00:06 BRT
Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2
Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8
Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: EDITAL_DE_TOMADA_DE_PRECO_NA°_3_2007_de_10_01_2007_-_0912024_-_Cesta_Basica_Mes_Junho_-_ARLEU_VALADAR_MACHADO_LTDA_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:
c170ee043dc259a2adcf13b4327e9d1e5669903da978d15509f54aa1133d98af

Tipo do arquivo: PDF
Quantidade de assinaturas: 1
Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN-ARLEU VALADAR MACHADO

Informações da assinatura

Assinante: CN-ARLEU VALADAR MACHADO
CPF: ***.897.870-**
Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Valid
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: Correto
Data assinatura: 04/07/2024 16:39:01 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

Download PDF

Expandir Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital \(IT\)](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO

[Institucional](#)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 091/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolivar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos), totalizando para o fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 152.960,85 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidade fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irreeajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano de data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados deslocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicol/Liamara Moreira Porfírio
Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DCE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

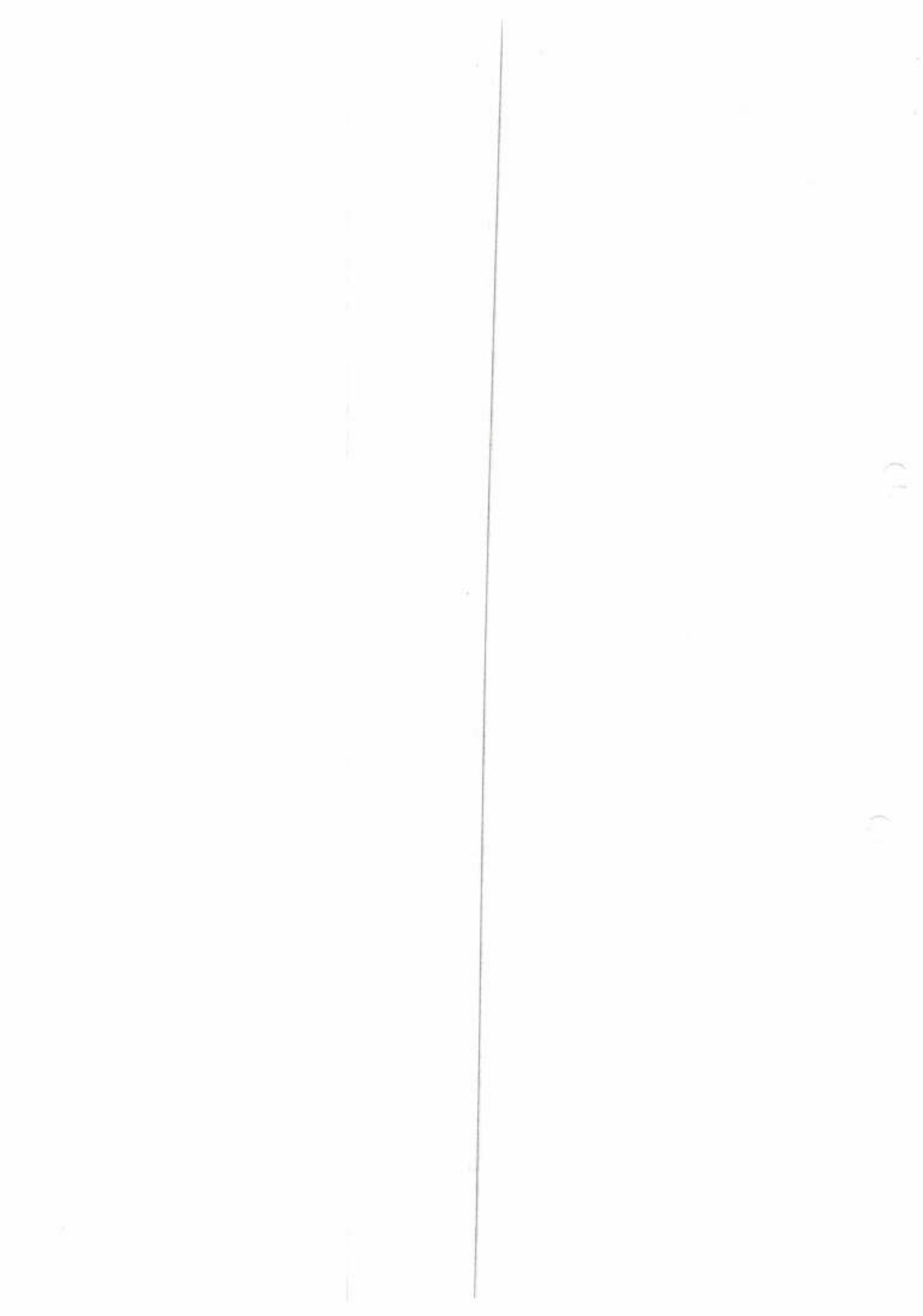
Santo Augusto-RS, 19 de junho de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

Rafaela Meira Dutra
Promotora do Município
OAB/RS 78849

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1341 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Item Solicitação Compra: 2679

Data da Solicitação: 19/06/2024
Processo Digital:

Solicitação: 1341/2024

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão - 7/2024

Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

CNPJ: 02.351.370/0001-07

Telefone:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recurso

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vinculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS JUNHO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens			Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item	Produto					
	1		UN	735		R\$208,1100	R\$152.960,85



MUNICIPIO DE SAITO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1341 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens								
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		<p>Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de</p>						



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

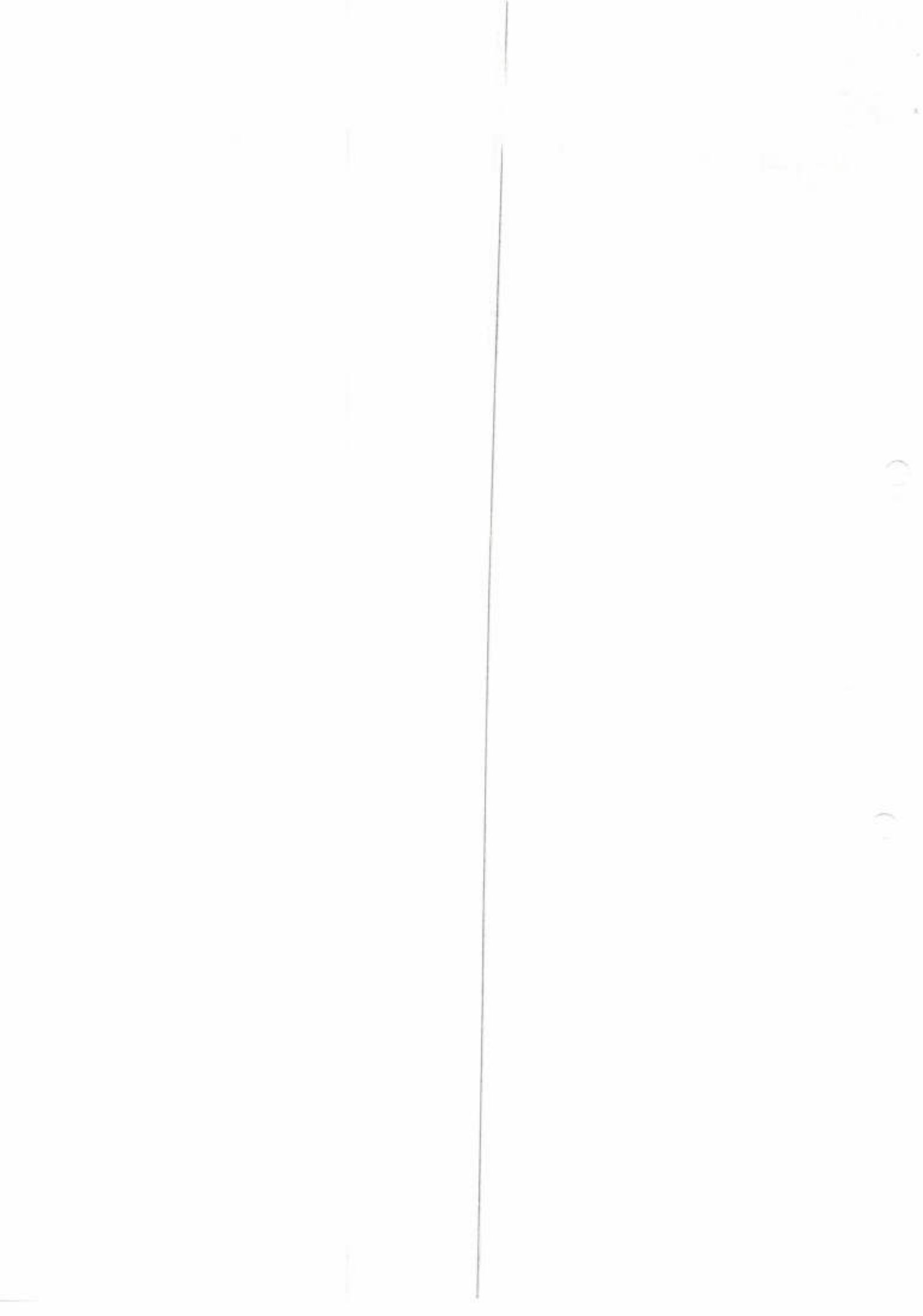
Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1341 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Mens Solicitação Compra: 2679

Itens:		Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item	Produto				
		400g: 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.				
					Total Solicitado:	R\$152.960,85


 JONATHAN GONÇALVES JANKE
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 CPF: 032.447.020-74





MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02
 Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
 Santo Augusto - RS
 (55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 1579 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 19/06/2024	Contrato: 091/2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 1341/2024	

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor	CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07
Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	Insc. Est.:
Cidade: Coronel Bicaco/RS	Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Rua Bolívar Germani N° 740	Fax:
Telefone Comercial:	
E-Mail:	


 Dotação Orçamentária
Dotação: 101
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa
 Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:
 CESTA BÁSICA MÊS JUNHO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	735	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g; sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, lauril sulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, polixâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	Produtos Variados	208,11	152.960,85

Valor Acréscimo: R\$ 0,00	Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$152.960,80
Dados da Entrega Prazo Entrega: Local Entrega: null - null null - null - null		Serviço Prestado: Fora Cond. Pgto.:
I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).		
Autorizo os dados acima destacados :		


 Jonathan Gonçalves Janke
 Secretário



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>



Contrato nº 091/2024.

1 mensagem

19 de junho de 2024 às 14:47

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 091/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

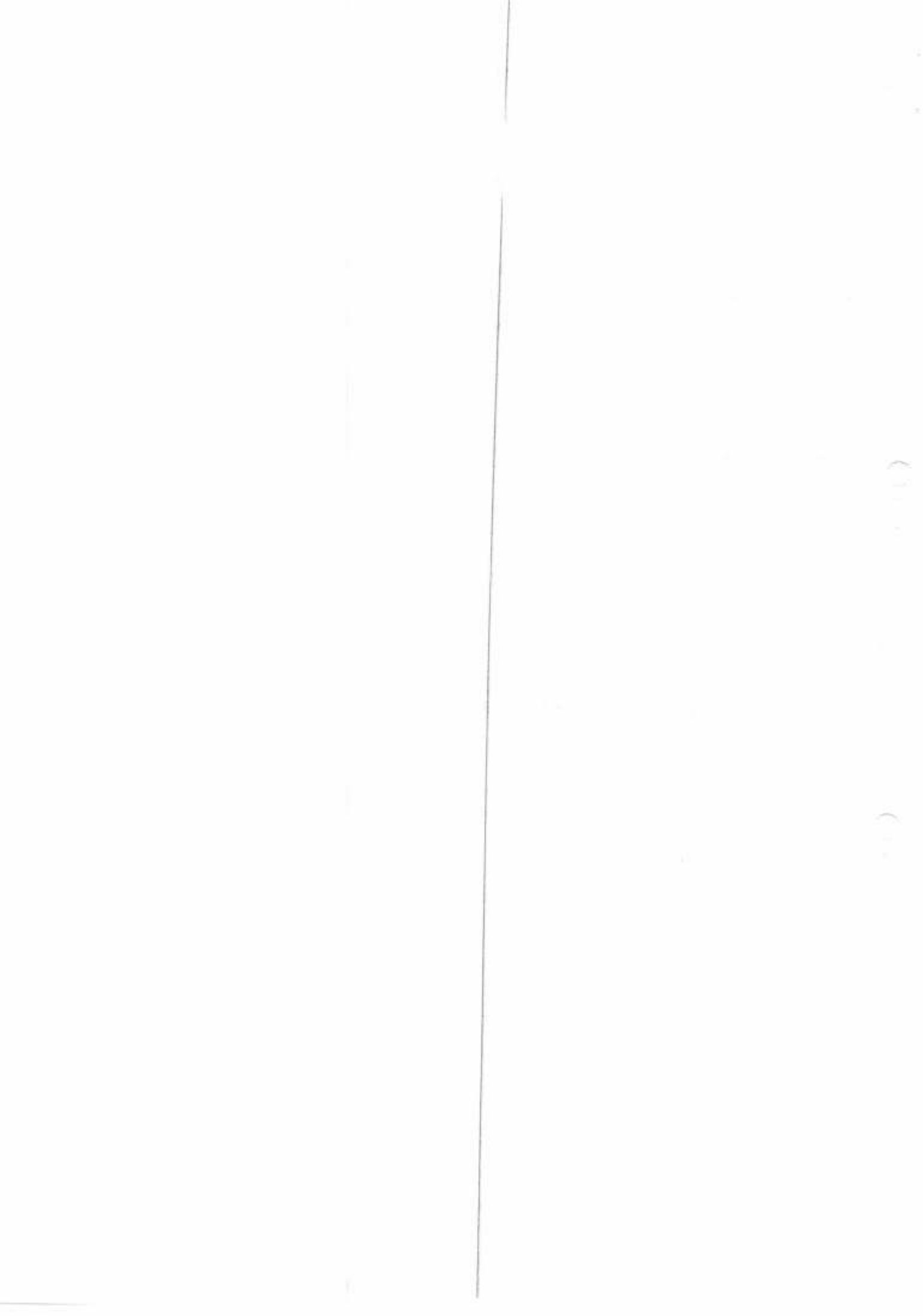
Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **091.2024 - Cesta Básica Mês Junho - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.pdf**
549K



escritor, músico e palestrante Paulinho Rícoli, que deverá ocorrer no dia 08 de agosto de 2024 no palco FENACAN, ao valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retró citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:1F24042D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024.

Extrato do Contrato Nº: 090/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: POLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Valor.....: R\$ 65.489,84 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 19/06/2024, Término: 18/08/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 058/2024 (Processo Administrativo nº 155/2024). Dotação Orçamentária: 3390/54-385 e 3390-54-386. Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção e serviços necessários para o conserto do telhado da Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexo e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 19 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:54F9FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024 (Processo Administrativo nº 160/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de equipamentos agrícolas para comporem as patrulhas agrícolas, através de termos de cessão de uso às Associações cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202328620015, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 19/06/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 09/07/2024, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19/06/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7478256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 7/2024, de 18 de março de 2024 (Processo Administrativo nº 60/2024). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para o item 01 - Cesta Básica destinada aos servidores, passando o valor unitário da Cesta Básica de R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1121/2024, de 11/06/2024, conforme Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 19 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:968F21D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024.

Extrato do Contrato Nº 091/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 152.960,85 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). Vigência.....: Início: 19/06/2024, Término: 20/07/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitação nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 19 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

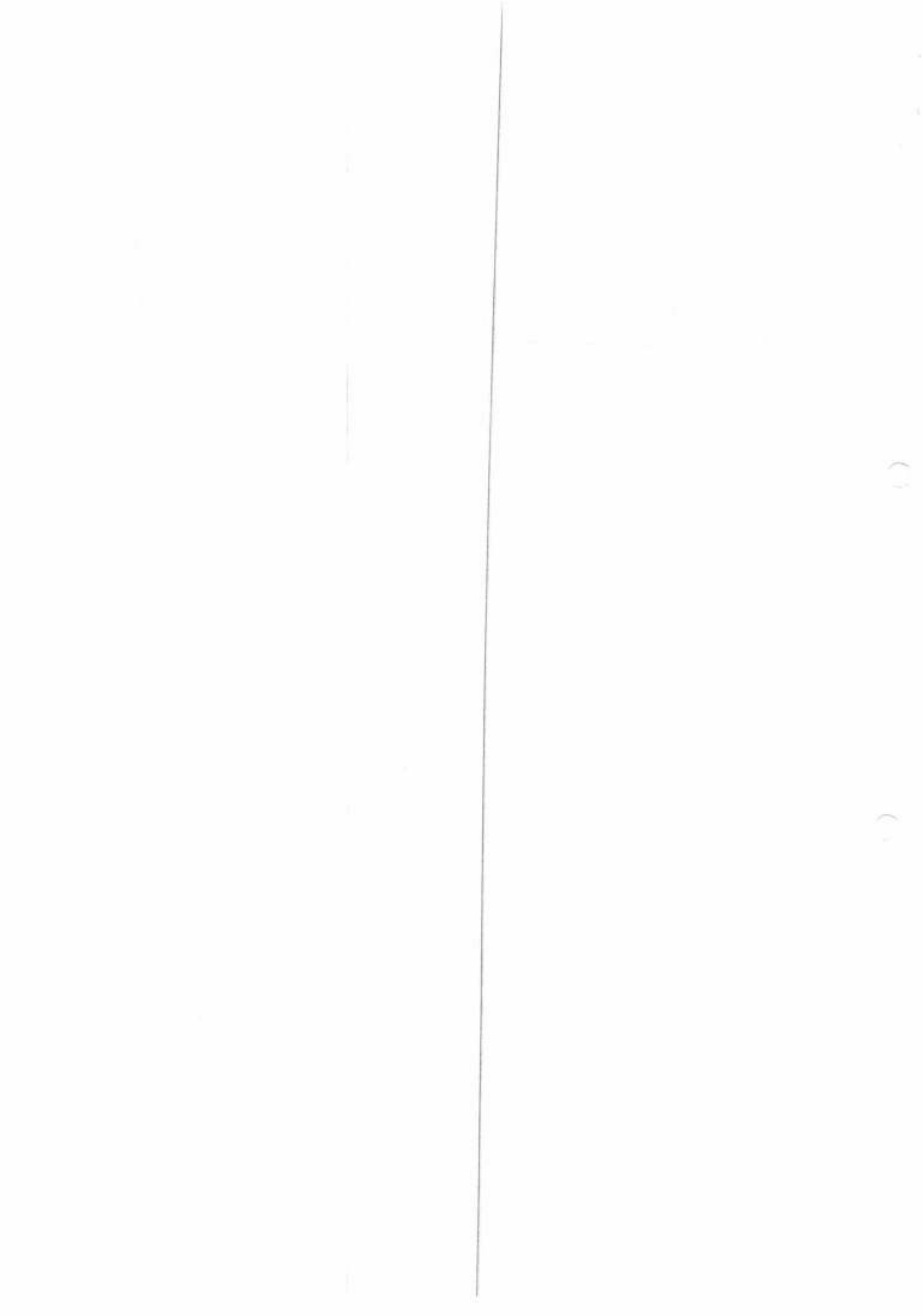
Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:485CA4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024:

NOMEIA ROGERIO DE LIMA, para exercer o cargo de MOTORISTA, classificado em 6º lugar.

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 20 de junho de 2024.





Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 091/2024.

21 de junho de 2024 às 08:29

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

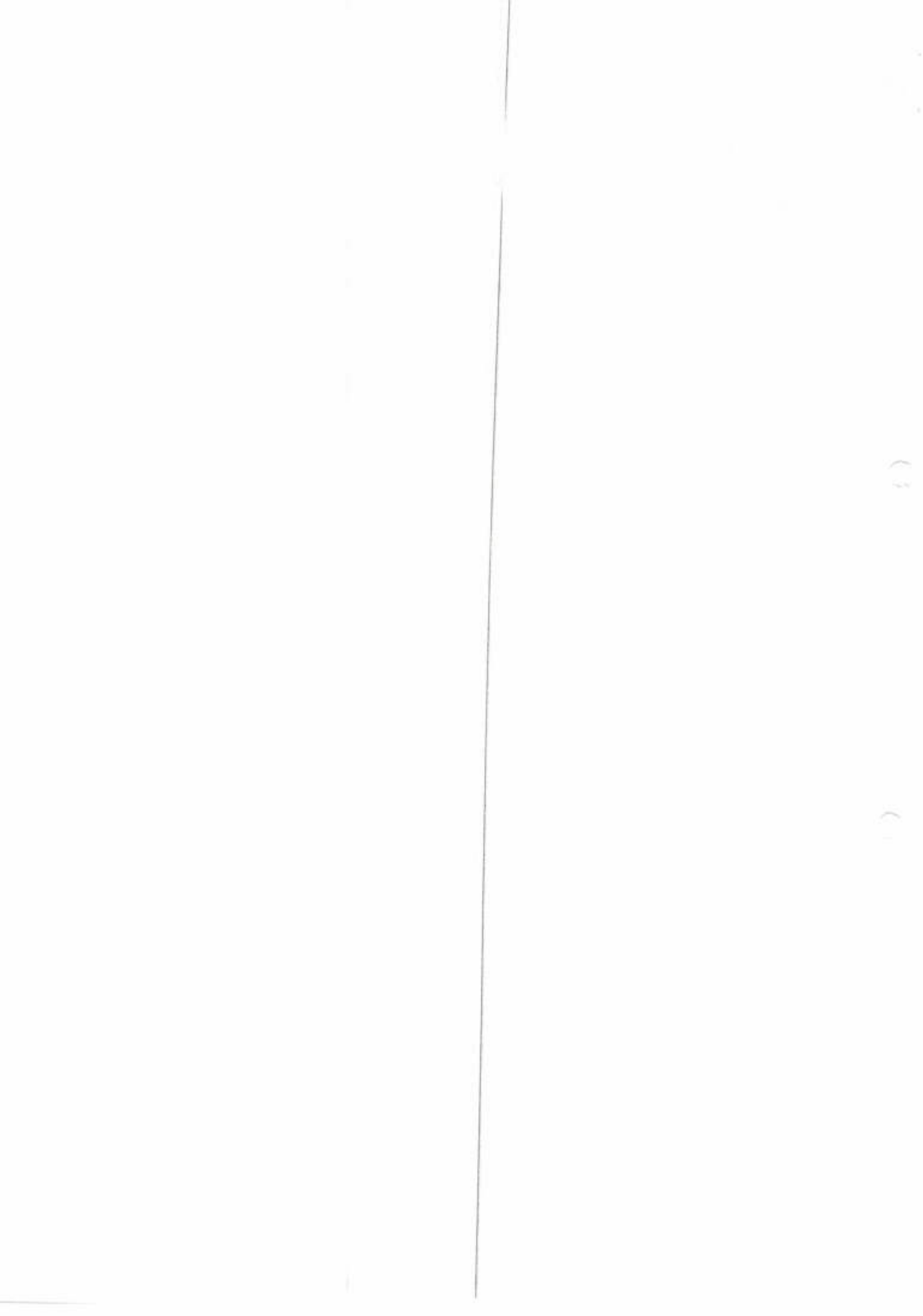
Bom dia, estamos no aguardo do Contrato nº 091/2024, referente a entrega das Cestas Básicas.

Solicitamos que nos enviem com **urgência**, para podermos finalizar os trâmites internos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Contrato nº 091/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>

1 de julho de 2024 às 11:14

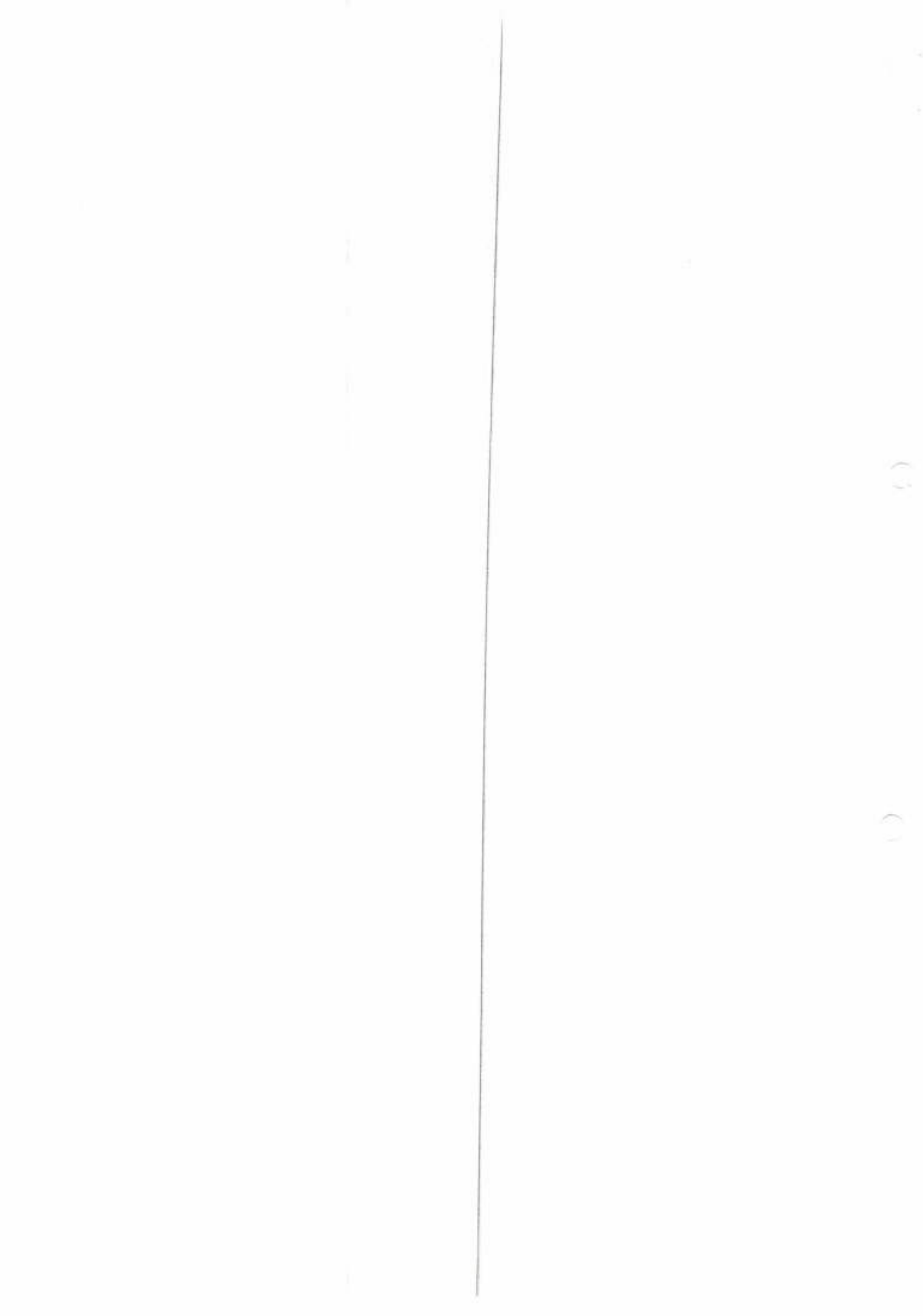
Bom dia, informamos que a empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA., até o presente momento não encaminhou o Contrato nº 091/2024 assinado, referente às Cestas Básicas do mês de Junho/2024, o mesmo foi enviado para a empresa via e-mail em 19/06/2024.

Salientamos que o referido contrato está registrado no Sistema da IPM e conseqüentemente disponível no site do Município, bem como já consta no LICITACON.

Solicitamos providências urgentes e cabíveis para resolver esta pendência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PM SA <secresead@gmail.com>

Fwd: Contrato cesta basica Arleu Valadar Machado LTDA

1 mensagem

4 de julho de 2024 às 15:47

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde, encaminho e-mail referente manifestação da empresa ARLEU V. MACHADO LTDA., em relação ao Contrato nº 091/2024 da Cesta Básica.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **drh santoaugusto** <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Date: qui., 4 de jul. de 2024 às 15:22
Subject: Fwd: Contrato cesta basica Arleu Valadar Machado LTDA
To: <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

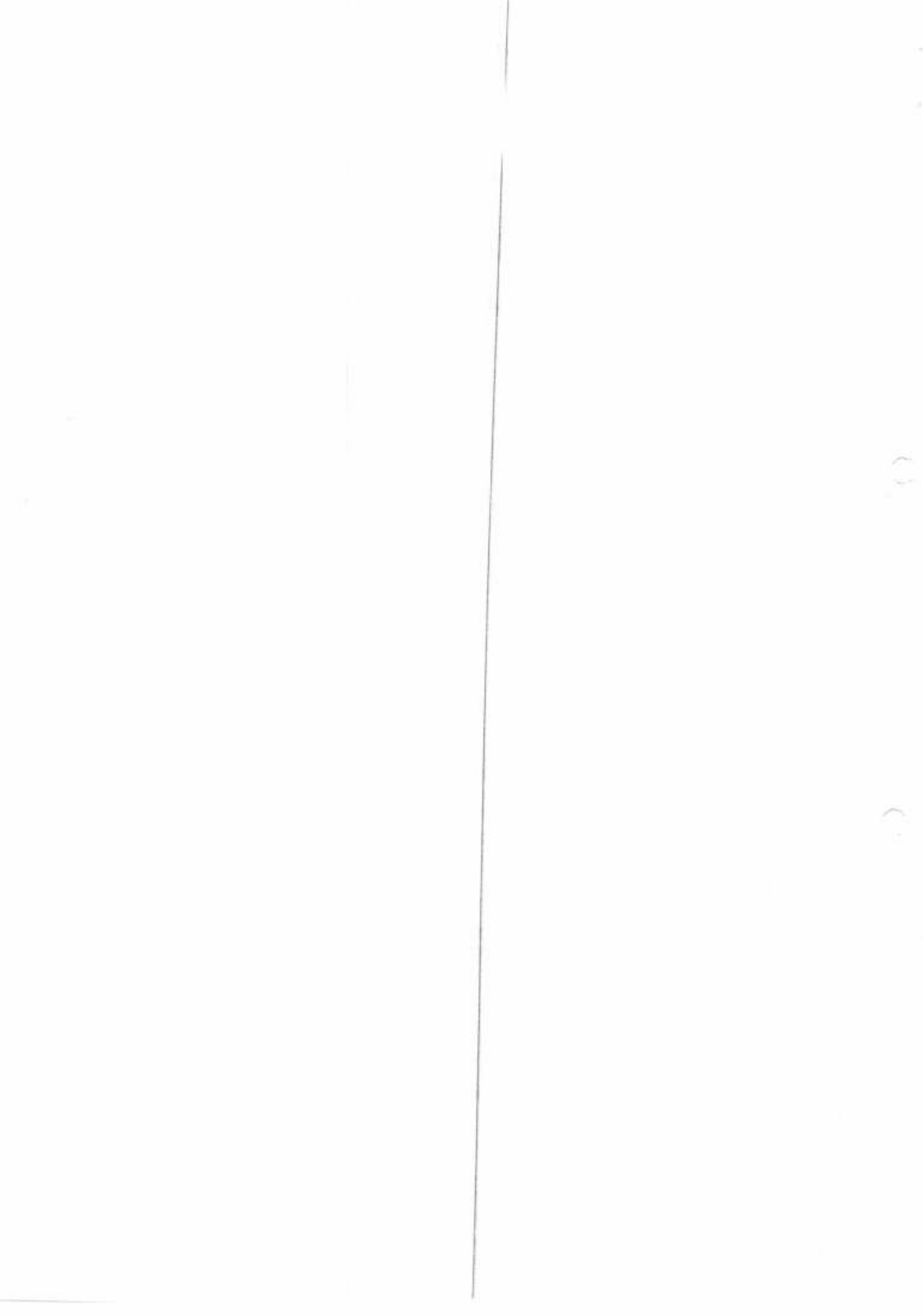
----- Forwarded message -----

De: **Anderson M Poleze** <poleze.anderson@gmail.com>
Date: qui., 4 de jul. de 2024 às 14:17
Subject: Contrato cesta basica Arleu Valadar Machado LTDA
To: <drhsantoaugusto@gmail.com>, drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde!




A empresa Arleu Valadar Machado vem respeitosamente se referir a comissão de fiscalização do edital 007/2024. Estamos encaminhando o contrato assinado depois de recebermos o parecer jurídico negando nossa solicitação de reequilíbrio, deixamos claro que não concordamos com o valor ofertado mas por orientação jurídica vamos assinar o contrato. Posteriormente voltaremos a discutir a diferença de valores que nos referimos nas duas oportunidades, onde comprovamos com notas fiscais o aumento dos produtos que compõem a cesta básica em questão.

Att:
Anderson M Poleze



023
f

ANDERSON POLEZE

-  (55) 9 99046449
-  poleze.anderson@gmail.com
-  AV; Presidente Vargas 2018. Cel
Bicaco

Atenciosamente,

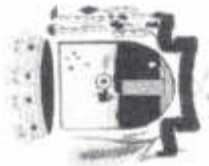
Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

 **EDITAL-2.PDF**
2336K

113

113

113



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 091/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

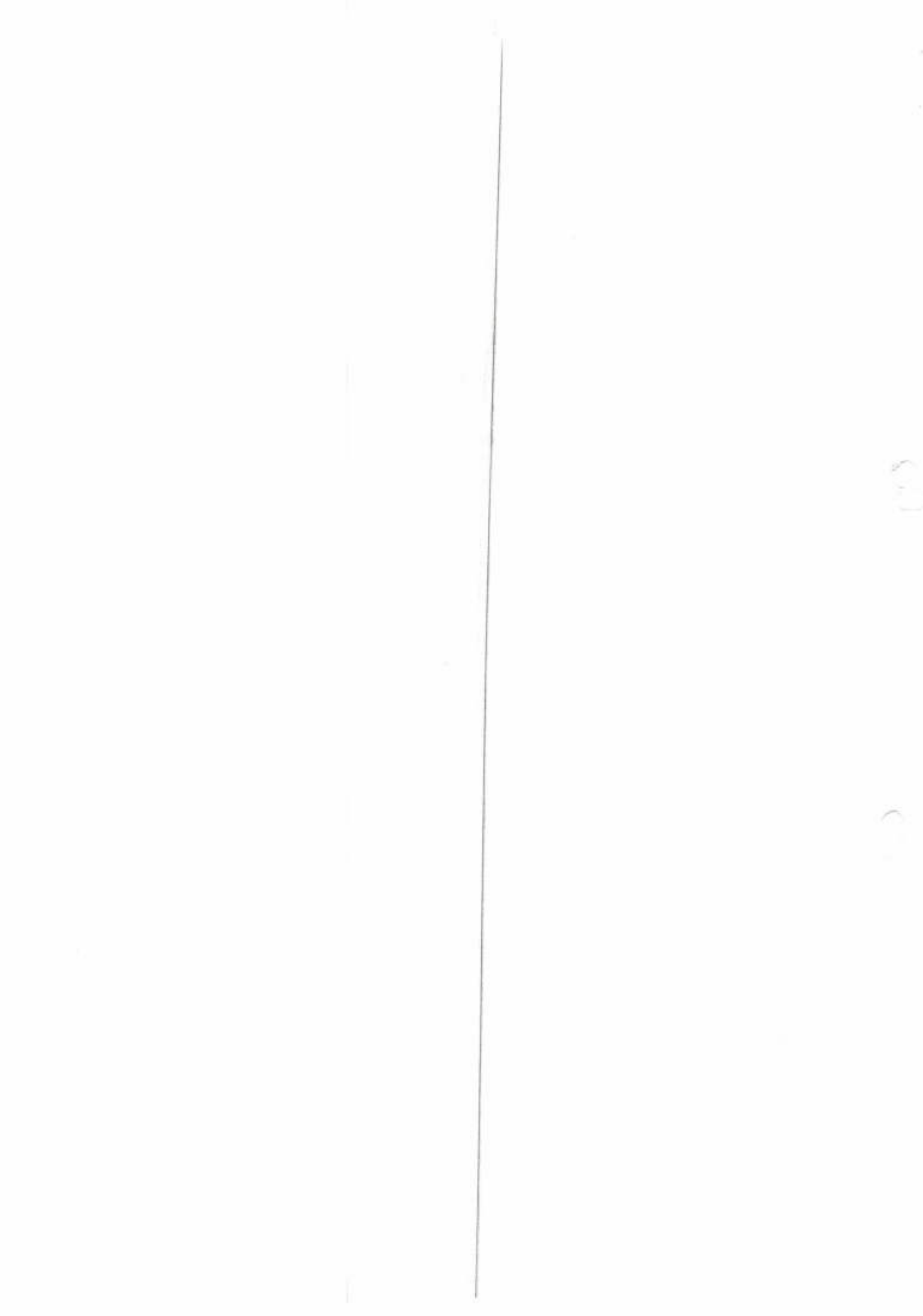
Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
091/2024	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.	002 A 007	Contrato nº 091/2024, assinado; Ordem de Compra nº 1579/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos Município de Santo Augusto Município nº 2734.9	08/07/24

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 021/2024/DRH

Santo Augusto- RS, 25 de Junho de 2024.

A Secretária de Administração - Setor de Contratos
Assunto: Aditivo ao Contrato 091/2024

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste solicitar o **aditivo de 7 (sete) unidades** da Cesta Básica firmado com a empresa Arleu Valadar Machado Ltda, referente ao mês de Junho/2024, o aditivo se faz necessário devido à grande quantidade de nomeação e contratação que estão ocorrendo, e foi contabilizado equivocadamente a quantidade para o contrato, verificando que mais 7 pessoas teriam direito a receber a cesta básica no mês.

Dotação Orçamentária: 3339/32-101

Valor por cesta: R\$ 208,11

Valor total das 7 Cestas Básicas : R\$ 1.456,77

Atenciosamente,

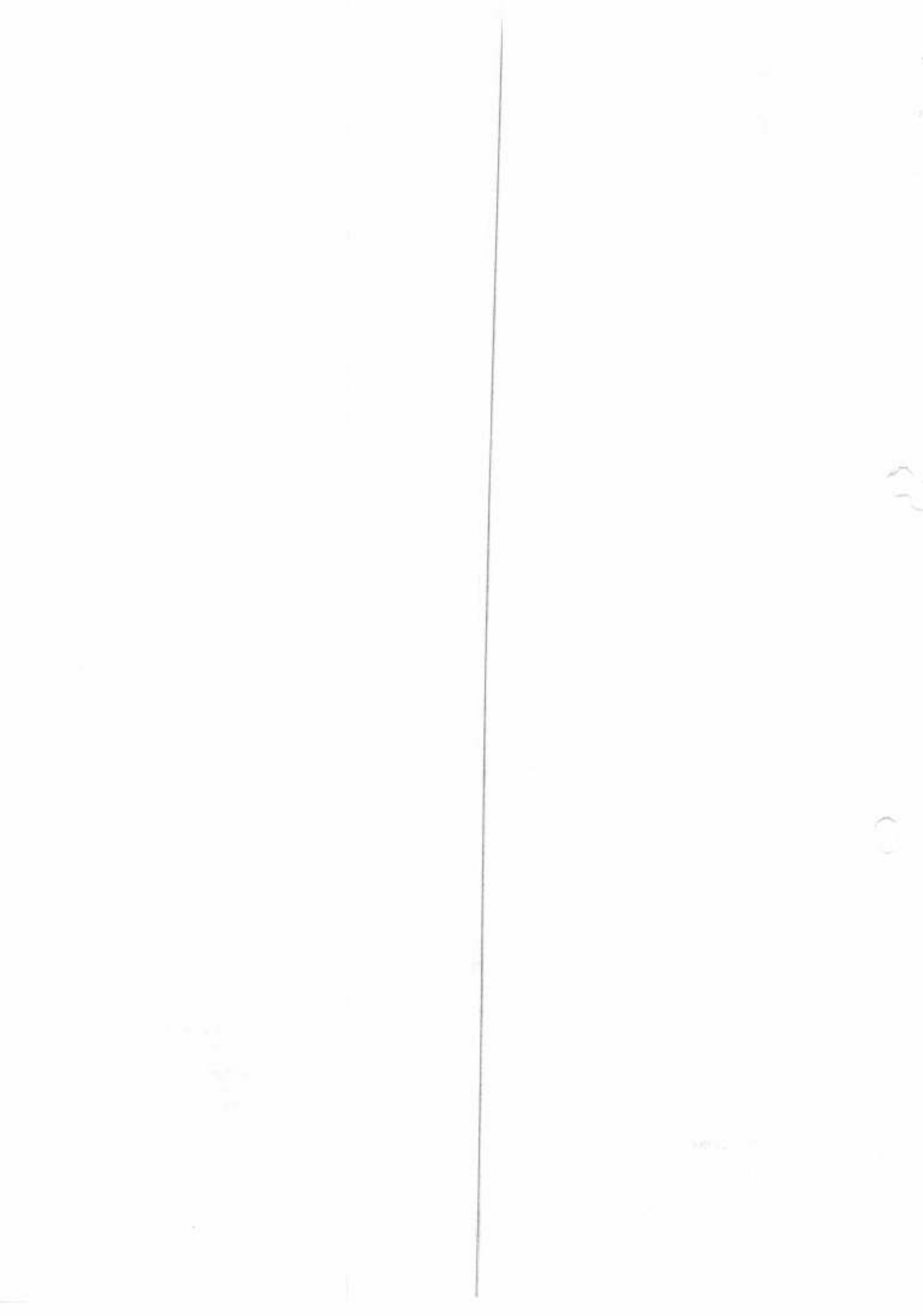

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-B

Anajara Aita Nicoli
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Encaminhado a
Procuradora do Município para
análise e parecer
Jonathan G. Janke
Secretário SEAD
Mat. 31003

25/06/24


Jonathan G. Janke
Secretário SEAD
Mat. 31003





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO 176/2024

Trata-se de parecer jurídico referente ao pedido da Divisão de Recursos Humanos pelo acréscimo de 07 unidades da Cesta Básica, firmada com a Empresa Valadar Machado Ltda, referente ao mês de junho de 2024, tendo em vista que devido à alta quantidade de nomeação e contratação foi contabilizado em equívoco o total de cestas.


Em que pese ter havido um equívoco na contagem, esse equívoco é sanável, desde que observado o percentual de aumento nos termos da Lei 14.133/2021. Em seu artigo 125:

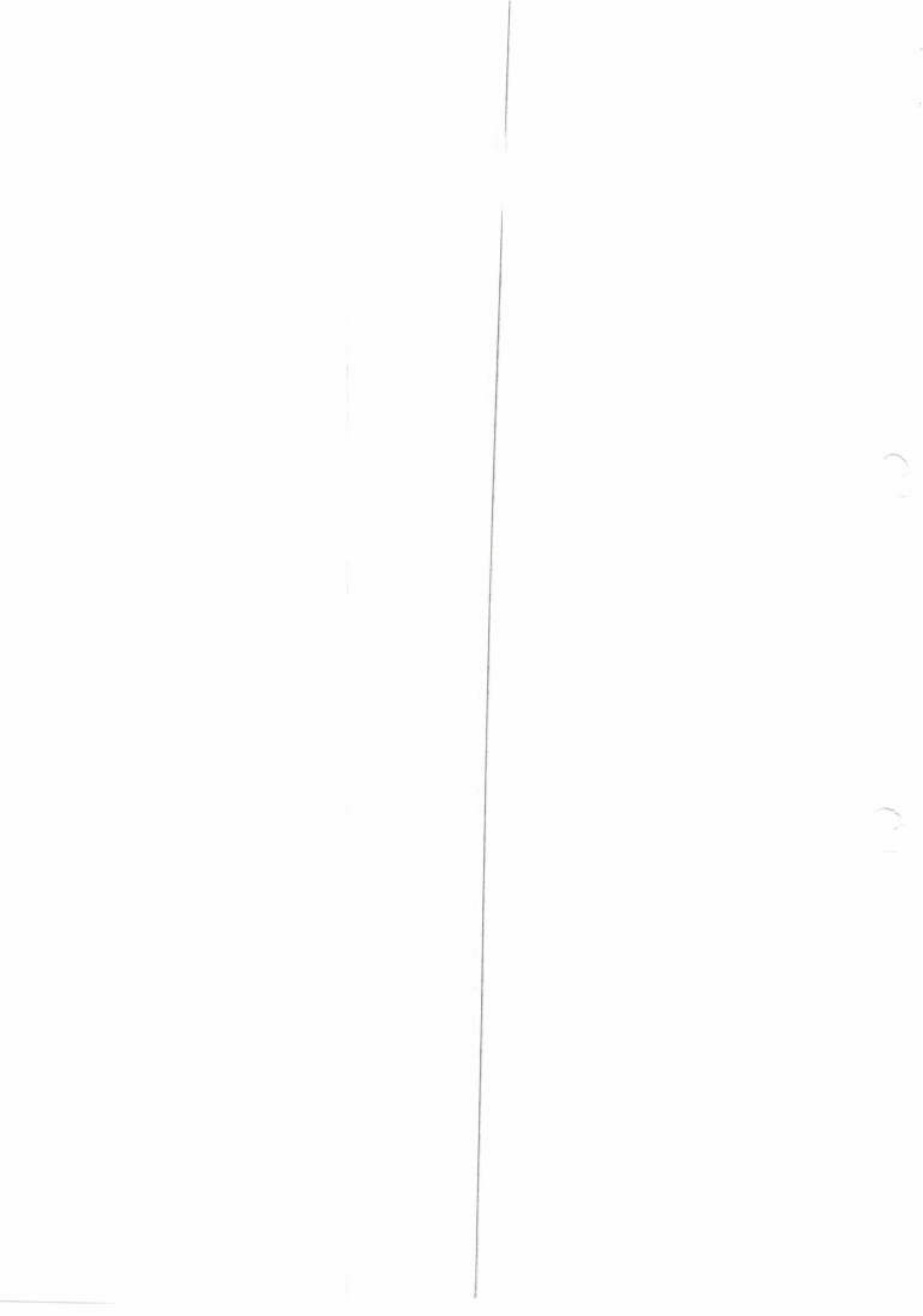
“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) ”.

Dessa forma, OPINO pela concessão do pedido de aditivo nos termos do memorando interno nº 021/2024 do DRH, eis que preenchidos os requisitos do artigo 125 da Lei 14.133/2024 bem como a empresa já forneceu as cestas aos servidores, devendo receber pelo cumprimento da entrega das cestas extras.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 09 de julho de 2024.


Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 176/2024 da procuradora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a Secretaria de Administração (SEAD) e determino pelo acréscimo do contrato nº 091/2024, firmado com a empresa Arleu Valadar Machado Ltda.

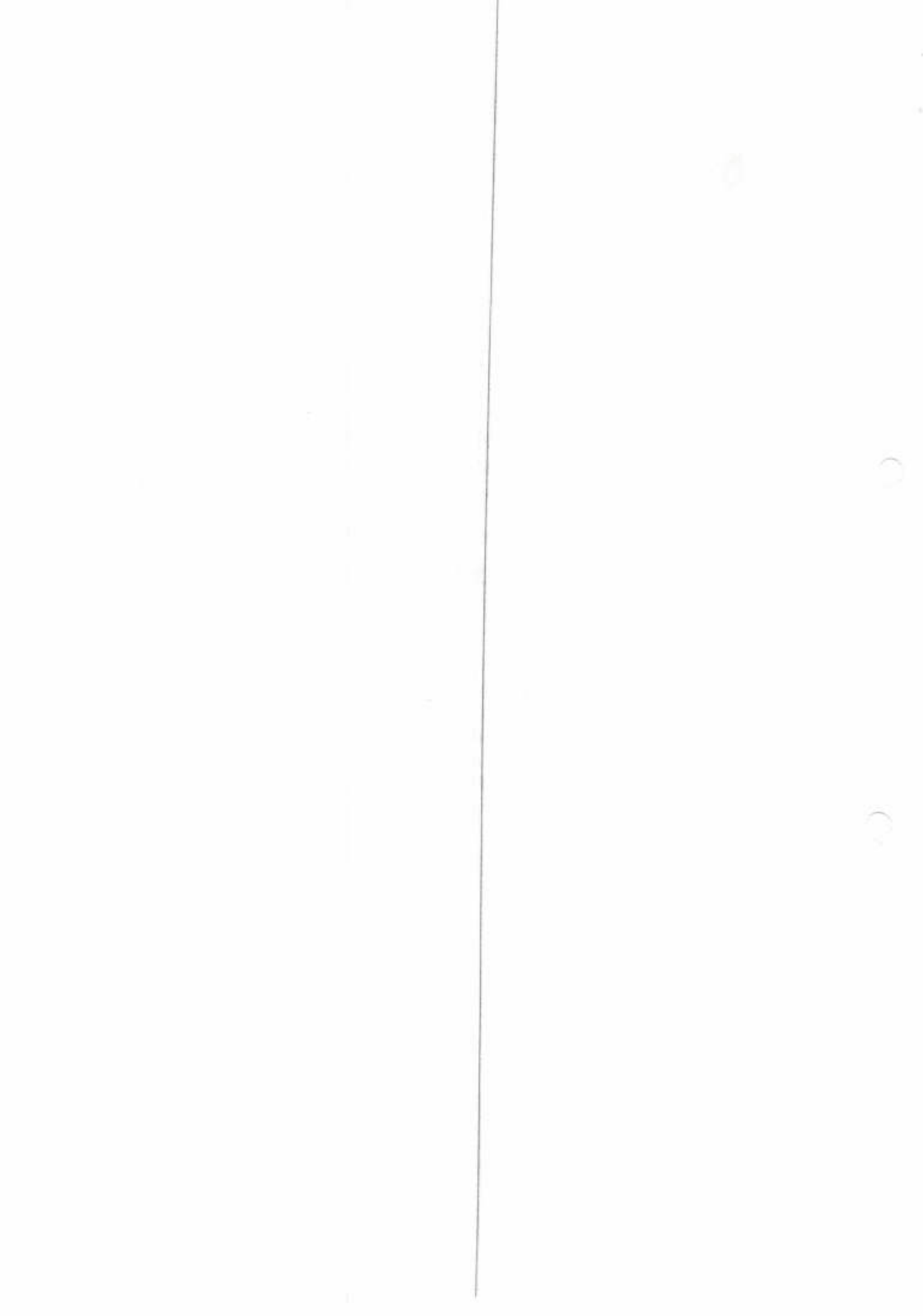
Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995
097 Lilian Fontoura Depiere

Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2024.07.10 15:59:20 -0300

Prefeita Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 091/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolivar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este aditivo com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 124, inciso I e do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 021/2024/DRH, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de **07 (sete)** cestas básicas do item 01 (um), o valor unitário de R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos) por cesta, perfazendo o valor total de **R\$ 1.456,77 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

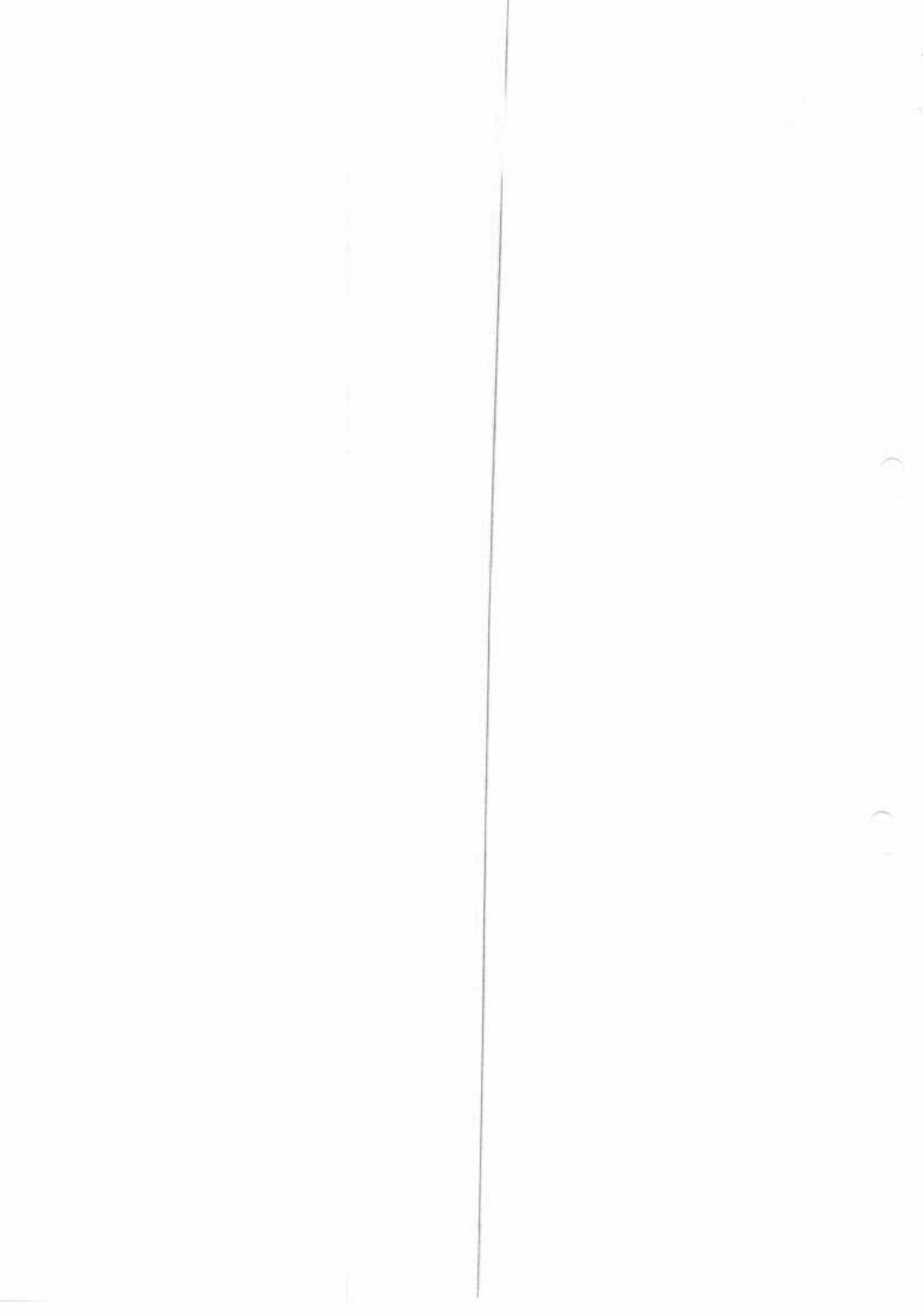
5 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 10 de julho de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 091/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.370/0001-07, com sede no Município de Coronel Bicaco - RS, na rua Bolivar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 98.580-000, neste ato representado por sócio proprietário Sr. **Arleu Valadar Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este aditivo com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 124, inciso I e do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 o objeto do presente contrato, mediante solicitação da Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 021/2024/DRH, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de **07 (sete)** cestas básicas do item 01 (um), o valor unitário de R\$ 208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos) por cesta, perfazendo o valor total de **R\$ 1.456,77 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

5 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

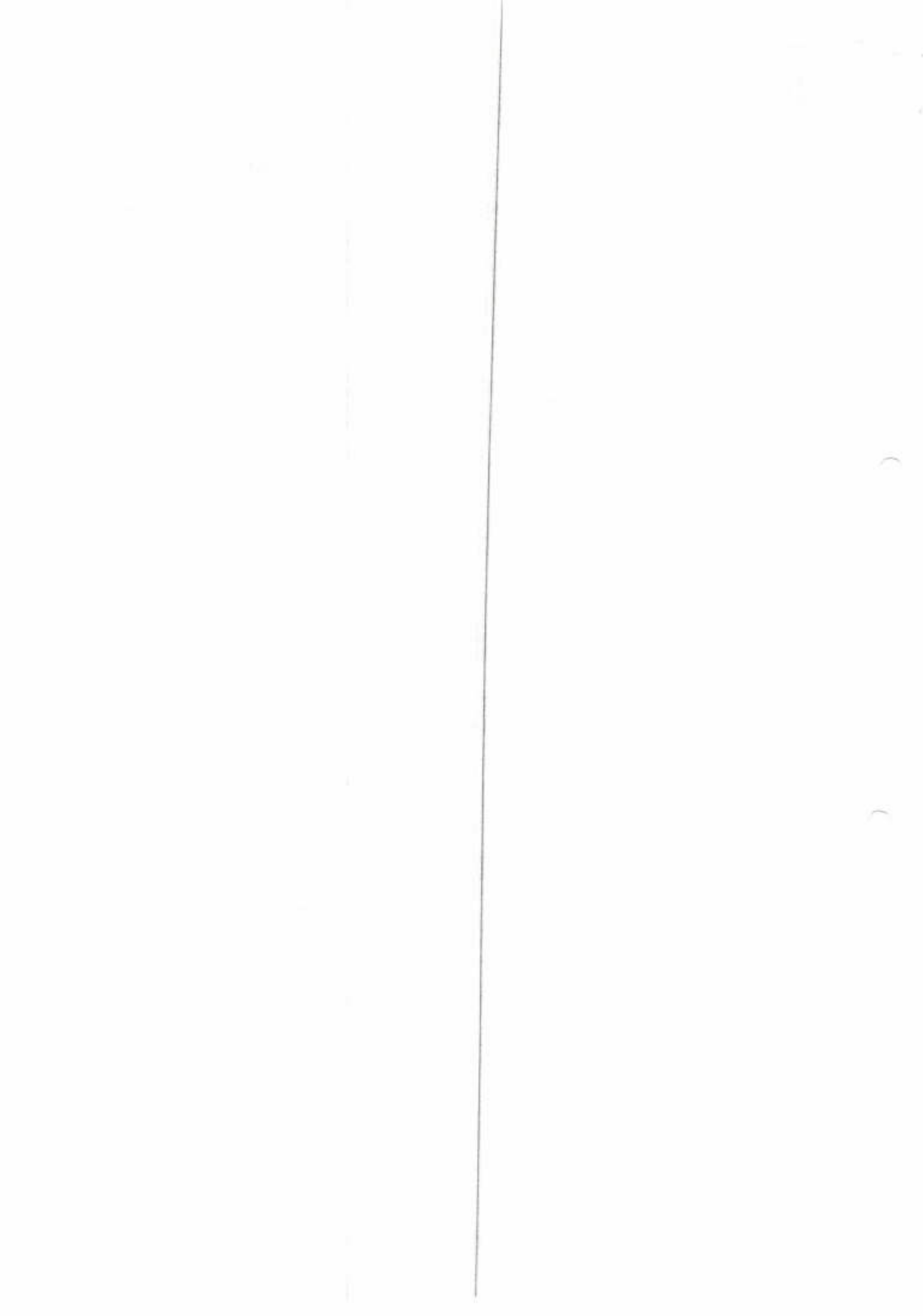
ARLEU VALADAR MACHADO
LTDA:0235137000107
00107
Assinado de forma digital por ARLEU VALADAR MACHADO
Dados: 2024.07.10 16:13:12 -03'00'

Santo Augusto-RS, 10 de julho de 2024

ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Relatório de Conformidade

Nome: Validar

Data de validação: 10/07/2024 16:54:26 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: 0912024 - Cesta Básica Mãe's Junho - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. - 1Aº AcrÃ©scimo (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:
ab7a02de5ef71d4c5c2e8d3f7c82130ca7d26e5c459cc9b467de15e8e868a5d2

Tipo do arquivo: PDF

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



CN-ARLEU VALADAR MACHADO LTDA:02351370000107, OU-92702067000196, OU-Presencial, OU-AR BANRISUL, OU-RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-CORONEL BICACO, ST-RS, C-BR

Informações da assinatura

Assinante: CN-ARLEU VALADAR MACHADO LTDA:02351370000107, OU-92702067000196, OU-Presencial, OU-AR BANRISUL, OU-RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-CORONEL BICACO, ST-RS, C-BR

CNPJ: 02.351.370/0001-07

CPF do representante: ***897870-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 10/07/2024 16:13:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

Download PDF

Expandir Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Especialização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo DigitalITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO

[Institucional](#)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 1708 / 2024

tipo de Nota: Ordinária	Data: 10/07/2024	Contrato: 091/2024
licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo: 001/2024
modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação:
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).		

Informações do Fornecedor		CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07
Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA		Insc. Est.:
Cidade: Coronel Bicaco/RS		Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Rua Bolívar Germani N° 740		Fax:
Telefone Comercial:		
E-Mail:		

 Dotação Orçamentária	
Dotação: 101	
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS	
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES	
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita	
Vinculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	

Finalidade/Justificativa	
Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).	

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	7	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 10ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 1,2g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra-alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,8 Kg; 01 unidade de pacote de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor argemina, goma de celulose, óxido de zinco, polioximero 407, profosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74280), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	Produtos Variados	208,11	1.456,77

4

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$1.456,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

- I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal,
- II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas;
- IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :


Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

1º Aditivo ao Contrato nº 091/2024.

1 mensagem

10 de julho de 2024 às 16:08

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Anderson M Poleze <poleze.anderson@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 091/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes

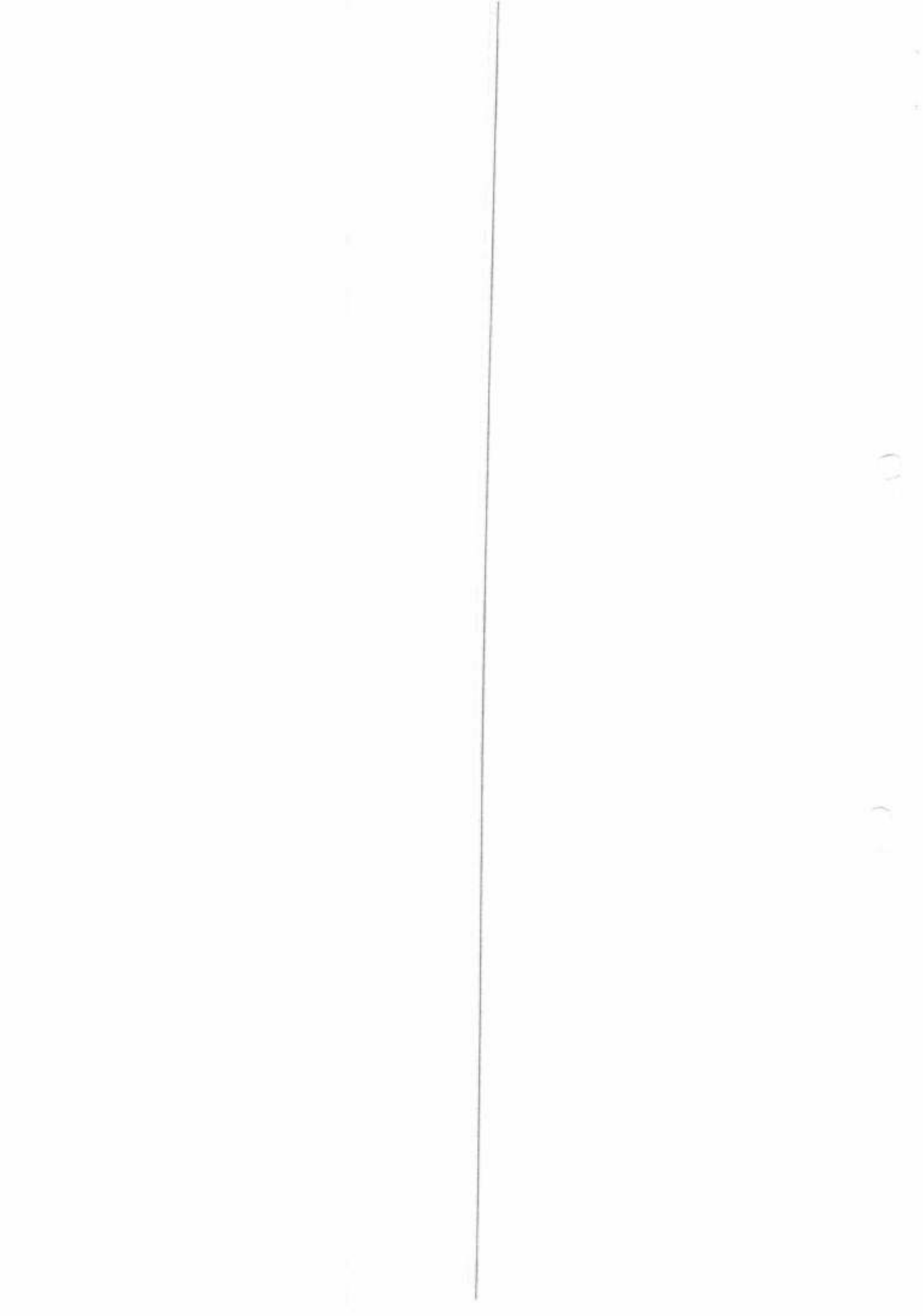
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **091.2024 - Cesta Básica Mês Junho - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. - 1º Acréscimo.pdf**

525K



A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024:

NOMEIA ALESSANDRO DORNELES DA SILVA, para exercer o cargo de MOTORISTA, classificado em 9º lugar.

A Portaria de Nomeação ser publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 11 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
11 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:269F7152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024.

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo – Contrato Nº: 091/2024. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor: R\$ 1.456,77 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência:..... Início: 10/07/2024. Término: 20/07/2024. Licitação:..... Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024). Objeto:..... Contratação para fornecimento de 735 (setecentas e trinta e cinco) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Do aditivo: Acréscimo nos termos do artigo 124, inciso I e do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 do objeto do presente contrato, na quantidade de 07 (sete) cestas básicas do item 01 (um), mediante solicitação da Divisão de Recursos Humanos através do Memorando nº 021/2024/DRH, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 10 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:9189BDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 11 E Nº 12 – RETIFICAM EDITAL Nº 09

EXTRATO DE EDITAL Nº 11/2024 E EDITAL Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público o Edital nº 11/2024 e o Edital nº 12/2024 que RETIFICAM o Edital nº 09/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, tipo menor preço, critério de julgamento menor taxa administrativa, objetivando a contratação de prestação serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale alimentação, fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético e/ou com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e

senha pessoal e intransferível para validação das transações pelo usuário na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio), conforme as especificações citadas no Termo de Referência - Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2024>. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas e acessar a sessão pública no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-sao-gabriel-3750/pe-pregao-01-2024-2024-311617> às 09 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 12 de julho de 2024. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-sao-gabriel-3750/pe-pregao-01-2024-2024-311617>.

São Gabriel, 28 de junho de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:235C28AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 – prestação de serviços especializado na área de gastroenterologia – Consultas (até 100/mês) R\$ 80,00; - Endoscopias (até 15/mês) R\$ 350,00; - Cirurgia de pequeno porte (até 5/mês) R\$ 500,00; - Cirurgia de médio porte (até 5/mês) R\$ 1.000,00; - Cirurgia de grande porte (até 5/mês) R\$ 1.500,00 – Candice Franke Krumel.

São Gabriel, 10 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3C83CBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 – credenciamento para contratação de prestador de serviços na área de reiki, conforme termo de referência até 40h/mês - R\$ 55,00/h – Itamará Moreira Dias.

São Gabriel, 10 de julho de 2024.

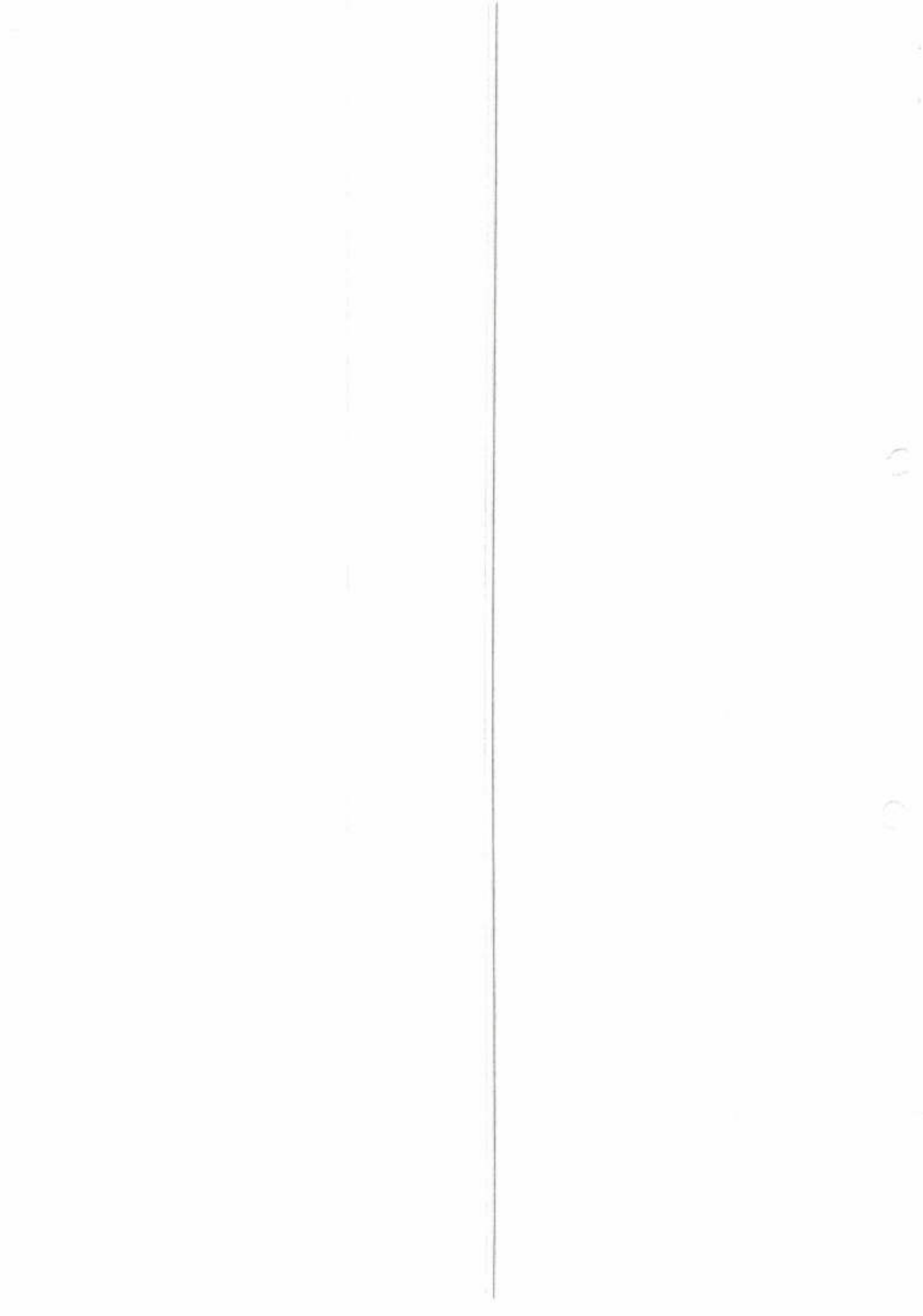
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B0098273

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2024 – contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento durante 24 h por câmeras de segurança, com comodato de equipamentos e câmeras, e o serviço de vigilância in loco com motocicleta, desarmada, no Parque Tradicionalista Rincão das Carretas – R\$ 6.893,00 – Fontoura & Fontoura Ltda.

São Gabriel, 10 de julho de 2024.



**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE ENTREGA

MP

CORONEL BICACO

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Julio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

CEP: 98590-000

DESTINATÁRIO:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.

Rua Bolivar Germani, nº 740,

Bairro Na Sra Aparecida

Coronel Bicaco - RS

CEP 98.580-000

Ibico:

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Endereço
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falçado
- 9 Outros

DRRS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CASTELHO

Márcio Roberto da Costa

Matr.: 8.694.935-7

SEU USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ARLEU VALADAR MACHADO

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

CONTINUA

DATA DE ENTREGA

24/07/2024

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

5041509199



CONTRATO Nº 100/2024
DE 11 DE JULHO DE 2024

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 765 (setecentas e sessenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 165.806,10 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 100/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, com sede no Município de Santo Augusto - RS, na rua Av. Central, nº 695, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 765 (setecentas e sessenta e cinco) cestas básicas, do Item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 765 (setecentas e sessenta e cinco) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 165.806,10 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e dez centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicolli/Liamara Moreira Porfírio

Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.1.1 A contratação está sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

- 10.1.3** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 11 de julho de 2024

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD:01466681000140
Assinado de forma digital por COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD:01466681000140
Dados: 2024.07.11 16:34:28 -03'00'

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Representante Legal
CONTRATADA


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

★ > Simples > Completo

⚠ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

x

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 100.2024 - Cesta Básica MÃ's Julho - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli.pdf
Hash: 675969c096212bd61b630fa3c99ad38db551529d2a024e256588b8e3d0240ac3
Data da validação: 12/07/2024 07:59:38 BRT



☑ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD
CNPJ: 01.456.681/0001-40
CPF do representante: *** 558 900 -**
Nº de série de certificado emitente: 0x77ad37f8c7aba8ca
Data da assinatura: 11/07/2024 16:34:28 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Recurso de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

611

611



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1422 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Data da Solicitação: 11/07/2024
Processo Digital:

Solicitação: 1422/2024

Centro de Custo: 02.002.021 - SEAD - Compras, Licitações e Contratos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão - 7/2024

Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ: 01.466.681/0001-40.

Telefone: (055) 37811743

E-mail: pasqualotti54@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recursos

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuçao gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS 07/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens			Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item	Produto					
	2		UN	765		R\$216,7400	R\$165.806,10



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1422 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 3

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		<p>Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom <i>escura</i>, consistência cremosa, embalagem de</p>					



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1422 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens		Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item	Produto				
		400g: 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.: Cota Referente ao item 1. .				
Total Solicitado:						R\$165.806,10



JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74





MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 1713 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 11/07/2024	Contrato: 100/2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 1422/2024	

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor		CPF/CNPJ: 01.466.681/0001-40
Razão Social: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI		Insc. Est.: 1150030000
Cidade: Santo Augusto/RS		Bairro: SANTO ANTÔNIO
Endereço: Avenida contra N° 695		Fax:
Telefone Comercial: (55) 3781-1743		
E-Mail: pasqualotti54@gmail.com		

Dotação Orçamentária	
Dotação: 101	
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS	
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES	
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita	
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	

Finalidade/Justificativa
Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:
CESTA BÁSICA MÊS 07/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	765	UN	76130 - Cesta básica, contendo 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml, valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g, valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de dreme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor Argemina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxamero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoreto de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno, Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoreto de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g valor energético 60Kcal, CHO: 11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. Cota	globo, coamo, zanini, lorjui, ondão, gladiador, girando sol, fofinho, brilhante, 3 corações, colgate	216,74	165.806,10

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Referente ao item 1.			
Valor Acréscimo: R\$ 0,00				Valor Desconto: R\$ 0,00		
Dados da Entrega					Total Geral: R\$165.806,10	
Prazo Entrega:				Serviço Prestado: Fora		
Local Entrega: null - null null - null - null				Cond. Pgto.:		
I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).						
Autorizo os dados acima destacados :						


 Jonathan Gonçalves Janke
 Secretário

00
A



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 100/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

11 de julho de 2024 às 15:06

Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>, Fernanda Pasqualotti <pasqualotti62@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 100/2024, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

SEAD

Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

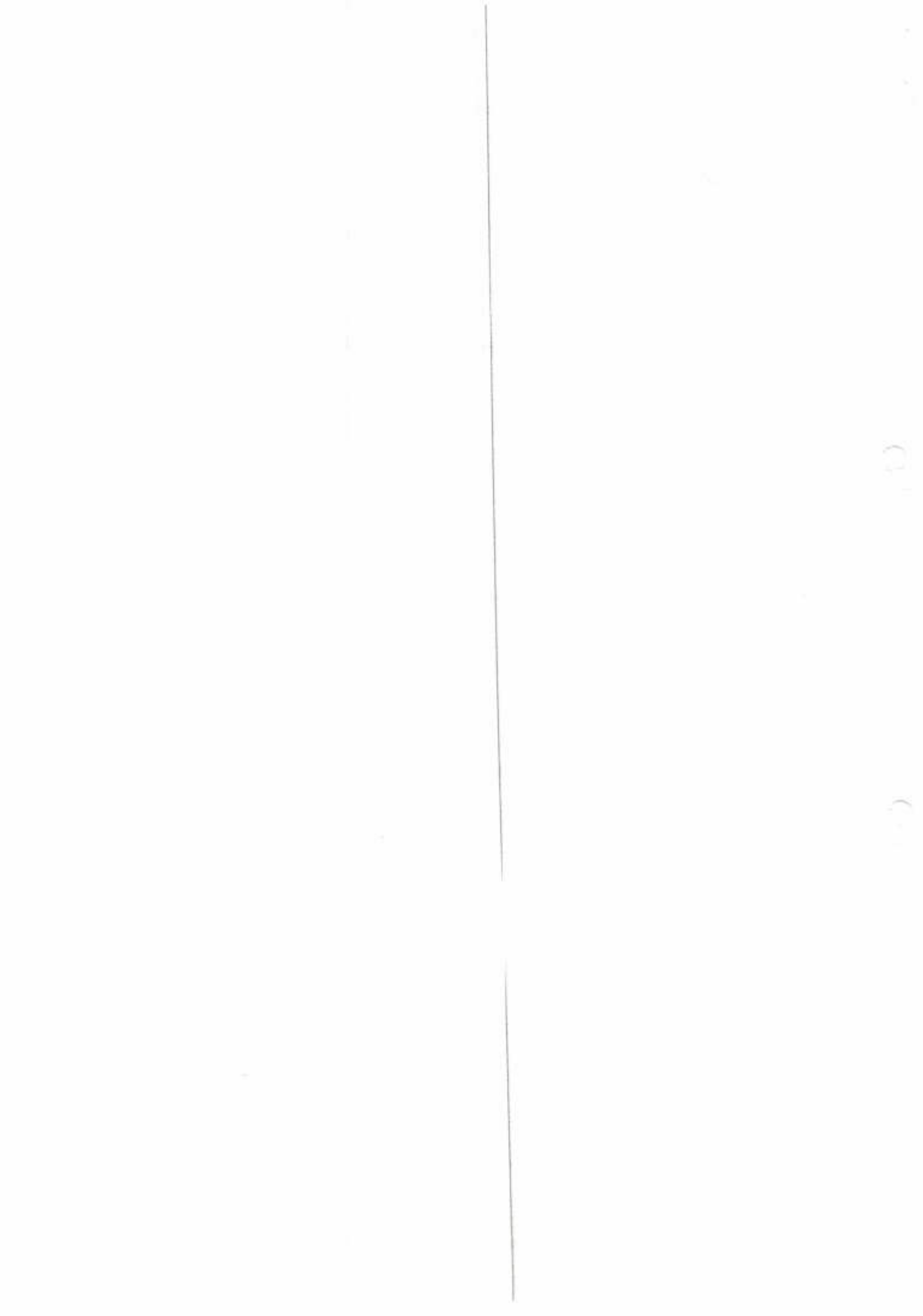
<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



Não contém vírus. www.avg.com



100.2024 - Cesta Básica Mês Julho - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli.pdf
560K



Departamento de Trânsito e Segurança ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ FONTE DE RECURSO: 0500– Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE DOTAÇÃO: 2024/13 – Prefeitura Municipal de Sto. Ant. da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO - 02.01.04.122.0002.2146 – Manutenção do Gabinete do Prefeito ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ FONTE DE RECURSO: 0500– Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.99.00.00.00 – OUTROS SERV. DE T.I.C. DOTAÇÃO: 2025 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:8DA425CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2023.
CONTRATADO: Kollet Serviços de Imunização, Limpeza e Controle de Pragas Ltda. CNPJ: 07.363.891/0001-90.
OBJETO: Prestação de serviços de Desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatório d'água.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula sexta, subitem 6.1 do contrato original, concedendo a prorrogação do presente contrato por 12 (doze) meses a contar de 18/07/2024, conforme solicitado pelo memorando nº 545/2024 – SEMED de 04 de junho de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/2121, de 09 de julho de 2024, encaminhado pelo memorando nº 413/2024 - SGCAR, de 10 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- Adita-se a cláusula quinta do contrato original para inclusão do valor total de **RS 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais)**, ao custo unitário de **RS 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)** para os serviços realizados a cada 03 (três meses), com REAJUSTE pelo IPCA-IBGE com alíquota de 2,0% (dois por cento) conforme memória de cálculo de 04/07/2024, e, memorando nº 131/2024 – DEF de 08 de julho de 2024, memorando nº 545/2024 – SEMED de 04 de junho de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/2121, de 09 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA- A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:15A72481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que credenciou a empresa Banco Cooperativo SICOOB., inscrita no CNPJ nº 02.038.232/0001-64, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de

suas agências, com prestação de contas por meio digital dos valores arrecadados, obedecendo às especificações contidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 (Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020 - Processo Administrativo nº 191/2020) e proposta da Credenciada. Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto – RS, 11 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D45AEB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2024 (Processo Administrativo nº 178/2024). **Da retificação:** Fica retificado o item 8 do item 1 DO OBJETO do Edital para constar a quantidade estimada: 200 unidades e a quantidade mínima a ser adquirida: 50 unidades; acrescido o item 11 no item 1 DO OBJETO do Edital; acrescido no subitem 2.1 do Edital o item 11 para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP; acrescida a alínea "c" no subitem 9.4 do Edital; acrescido no subitem 10.6.4 do Edital o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para o item 11 de RS 5,00 (cinco reais) e o novo Termo de Referência (ANEXO I) ajustado às alterações, conforme Termo de Retificação, que se encontra disponível no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, 11/07/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:2412BFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024.

Extrato do Contrato Nº 100/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELL. Valor.....: R\$ 165.806,10 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e dez centavos). Vigência.....: Início: 11/07/2024. Término: 12/08/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 765 (setecentas e sessenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritas.

Santo Augusto – RS, 11 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B76AD3E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Q1

Q2



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98.590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 100/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
100/2024	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI	002 A 007	Contrato nº 100/2024, assinado; Ordem de Compra nº 1713/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos 18/03/2024	18/03/2024

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

9

(1)

(2)

100



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM

05 AGO 2024

MP

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto UF:RS

CEP: 98590-000

UF: BN 482 933 926 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / h: / / SEAD
2ª / / h: / /
3ª / / h: / /

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

09 AGO 2024
SEAD

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Dólar:

DESTINATÁRIO:

Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Eireli

Rua Avenida Central, nº 695 - Santo Antônio

Santo Augusto - RS

CEP: 98.590-000

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudouse
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

SERVIDOR EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CPR 422/2024

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Antônio Barreto Pereira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

09/08/2024

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

342050013

MATRÍCULA E MTRÍCULA DO CARTEIRO

09/08/2024
139-0
ACRIF - SANTO AUGUSTO - RS

94

23

CONTRATO Nº 116/2024
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 164.722,40 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 116/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, com sede no Município de Santo Augusto - RS, na rua Av. Central, nº 695, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 164.722,40 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidade fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compra@quantoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados ilocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli/Liamara Moreira Porfírio
Gestor: Geórgia Patrícia do Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

003
10

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

COMERCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS
PASQUALOTTI
LTD:01466681000140

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS PASQUALOTTI
LTD:01466681000140
Data: 2024.08.16 09:35:27
+03'00'

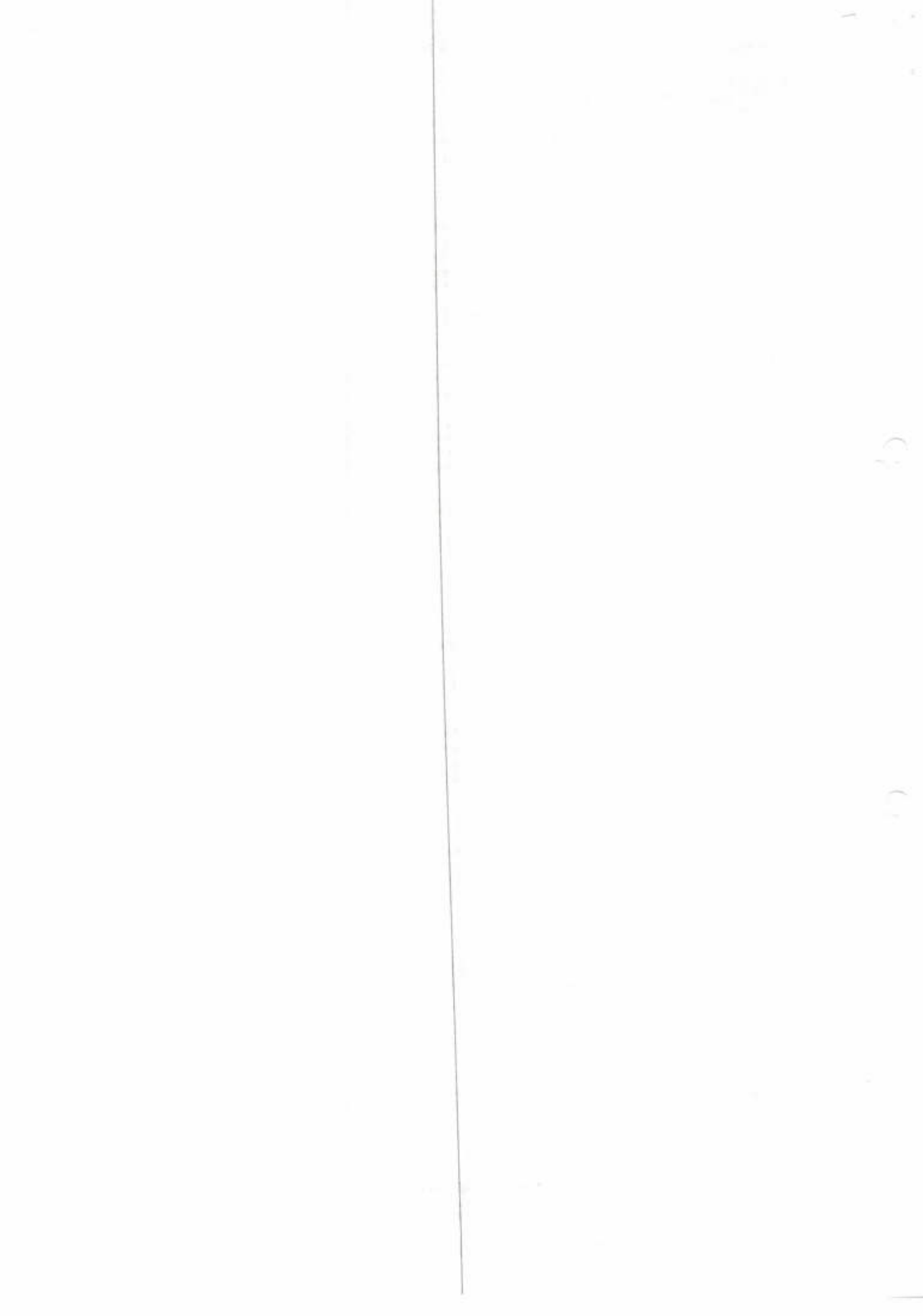
Santo Augusto-RS, 14 de agosto de 2024

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Representante Legal
CONTRATADA

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

Graciela Pasqualotti
Procuradora do Município
OAB/RS 55527

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple > Completo

Relatório de Conformidade

Nome: Validar

Data de validação: 16/08/2024 10:22:57 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.16.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc11.1

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: 116.2024 - Cesta Básica MÃ's Agosto - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo: c26e5f92cad485a1abc5667d9054357ef9f8c499953ffe4785c439cc9d6e771

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

✓ CN-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD:01466681000140, OU-92702067000196, OU-Presencial, OU-AR BANRISUL, OU-RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-SANTO AUGUSTO, ST-RS, C-BR

Informações da assinatura

Assinante: CN-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD:01466681000140, OU-92702067000196, OU-Presencial, OU-AR BANRISUL, OU-RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, L-SANTO AUGUSTO, ST-RS, C-BR

CNPJ: 01.466.681/0001-40

CPF do representante: ""558.900-""

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 16/08/2024 09:35:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> Atributos usados

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Aporte de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comite Gestos](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Escalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Noticias](#)

[Protótipo Digital III](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

ACESSO A INFORMAÇÃO

[Institucional](#)

[Acesso a Programas](#)

[Participação Social](#)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1643 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 1643/2024

Data da Solicitação: 13/08/2024

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Processo Digital:

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão - 7/2024

Processo Administrativo: 60/2024

Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ: 01.466.681/0001-40

Telefone: (055) 37811743

E-mail: pasqualotti54@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Recursos

Dotação: 101

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS AGOSTO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	2		UN	760		R\$216,7400	R\$164.722,40

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1643 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Página 2 / 3

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		<p>Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão prato, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa recidável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de</p>					



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

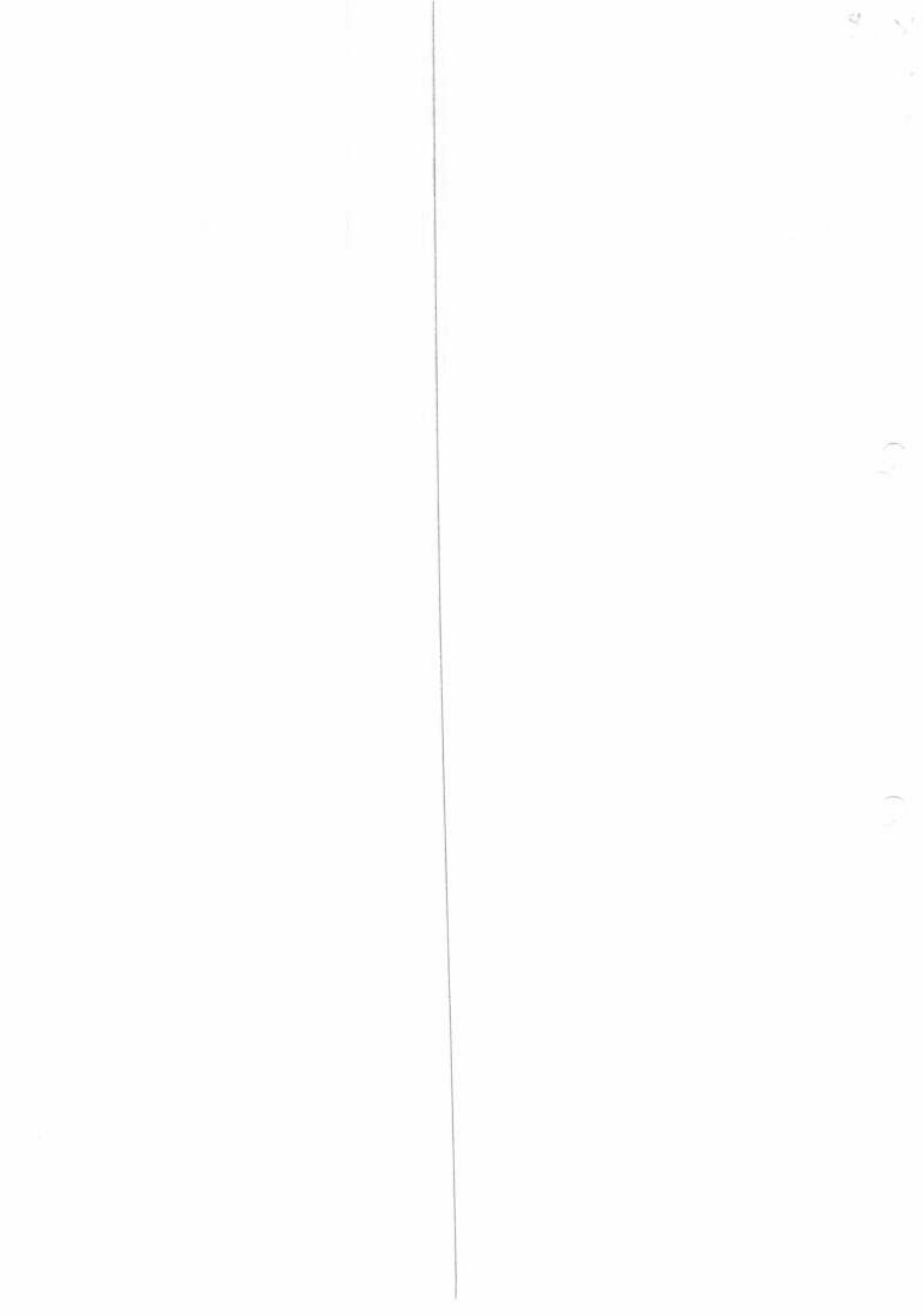
Cota
ff.

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1643 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.: Cota Referente ao item 1. .					
Total Solicitado:							R\$164.722,40


JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74





Gmail - Contrato nº 116/2024. 007
Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 116/2024.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

14 de agosto de 2024 às 14:07

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 116/2024, favor imprimir em 02(duas) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **116.2024 - Cesta Básica Mês Agosto - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli.pdf**
549K

20

(17)



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02
 Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000
 Santo Augusto - RS
 (55) 3781-4361

008
[Handwritten signature]

ORDEN DE COMPRA 2016 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 14/08/2024	Contrato: 116/2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 1643/2024

Objeto:
 Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Razão Social: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI	CPF/CNPJ: 01.466.681/0001-40
Cidade: Santo Augusto/RS	Insc. Est.: 1150030000
Endereço: Avenida centra N° 695	Bairro: SANTO ANTÔNIO
Telefone Comercial: (55) 3781-1743	Fax:
E-Mail: pasqualotti54@gmail.com	

 Dotação Orçamentária
Dotação: 101
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita
Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE


Finalidade/Justificativa
 Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:
 CESTA BÁSICA MÊS AGOSTO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	760	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml; valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados a/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. Cota	globo, coamo, zanin, lorjui, ondão, gladiador, girando sol, fofinho, brilhante, 3 corações, colgate	216,74	164.722,40

8

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Referente ao item 1.			
Valor Acréscimo: R\$ 0,00			Valor Descont.: R\$ 0,00		Total Geral:	R\$164.722,40
Dados da Entrega			Serviço Prestado: Fora			
Prazo Entrega:			Cond. Pgto.:			
Local Entrega: null - null null - null - null						
<p>I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.</p> <p>II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.</p> <p>III – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.</p> <p>IV – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).</p>						
Autorizo os dados acima destacados :						


 Jonathan Gonçalves Janke
 Secretário

especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 14 de agosto de 2024.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DE7E27FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024.**

Extrato do Contrato Nº 116/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI Valor.....: R\$ 164.722,40 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência.....: 01 (um) mês, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 14 de agosto de 2024.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:07A3BD6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO**

reequilíbrio de preços – pregão presencial nº 066/2023 – concessão de reequilíbrio financeiro do item 100 (metoclopramida 4mg/ml frasco com 10 ml) – R\$ 2,12 – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0238EBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO**

reequilíbrio de preços – pregão presencial nº 066/2023 – concessão de reequilíbrio financeiro do item 55 (carbamazepina 200 mg) – R\$ 0,205 – KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7A58F7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO**

reequilíbrio de preços – pregão presencial nº 066/2023 – concessão de reequilíbrio financeiro do item 55 (carbamazepina 200 mg) – R\$ 0,205 – KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:11BF83E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 110/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 559/2024 – contratação de empresa especializada para confecção de projeto de estruturação da parte elétrica do Brandão Júnior, conforme Termo de Referência – R\$ 18.890,00 – Sigma Projetos e Treinamentos. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D3B18C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 125/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 718/2024 – contratação de motoniveladora, com motor no mínimo 6cc a diesel, com potência de no mínimo 160 HP, articulada e lâmina destizante, com operador, manutenção e combustível por conta da empresa – R\$ 138.600,00 – Jean Luis Nervis Radin. São Gabriel, 14 de agosto de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F3674254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – empresa: Kon Máquinas Caçador Comércio de Peças e Serviços Ltda, CNPJ Nº 53.907.779/0001-90

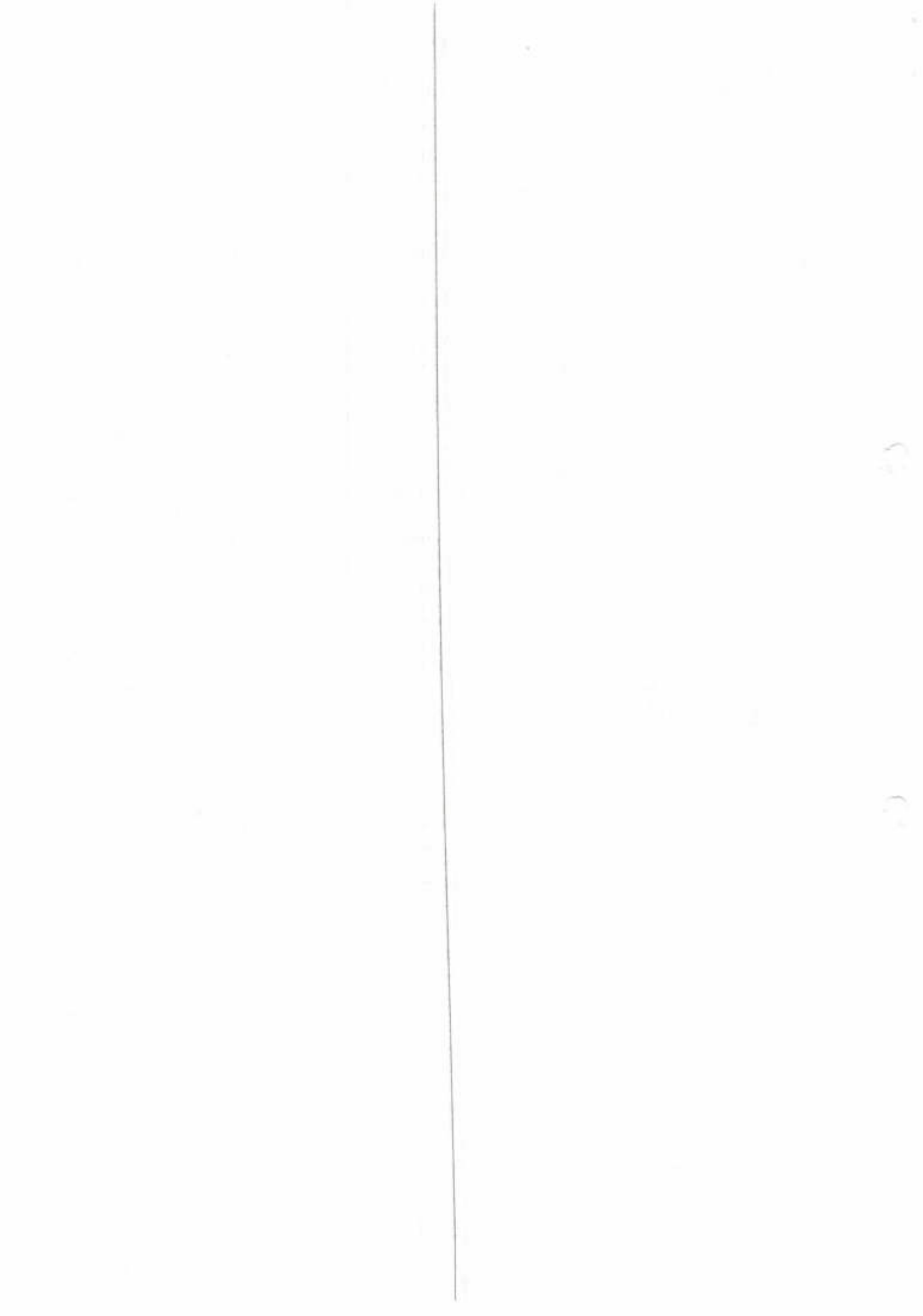
Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R\$
01	120	UN	DENTE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 75263518 - MARCA: FHND	110,00
02	60	UN	DENTE RETRO RANDON 219000309 - MARCA: FHND	69,00
05	60	UN	DENTE RETRO NEW HOLLAND 85811440 - MARCA: USA IMP	81,00
11	40	UN	DENTE RETRO JCB 531032205 - MARCA: TURBO	58,95

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9B389409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – empresa: VLK Strazzabosco Tratorpeças, CNPJ Nº 08.219.777/0001-53

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R\$
03	10	UN	DENTE RETRO RANDON 219000310 - MARCA: ECOPLAN	70,00
04	10	UN	DENTE RETRO RANDON 219000311 - MARCA:	70,00





Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

011
J

Contrato nº 116/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

16 de agosto de 2024 às 08:27

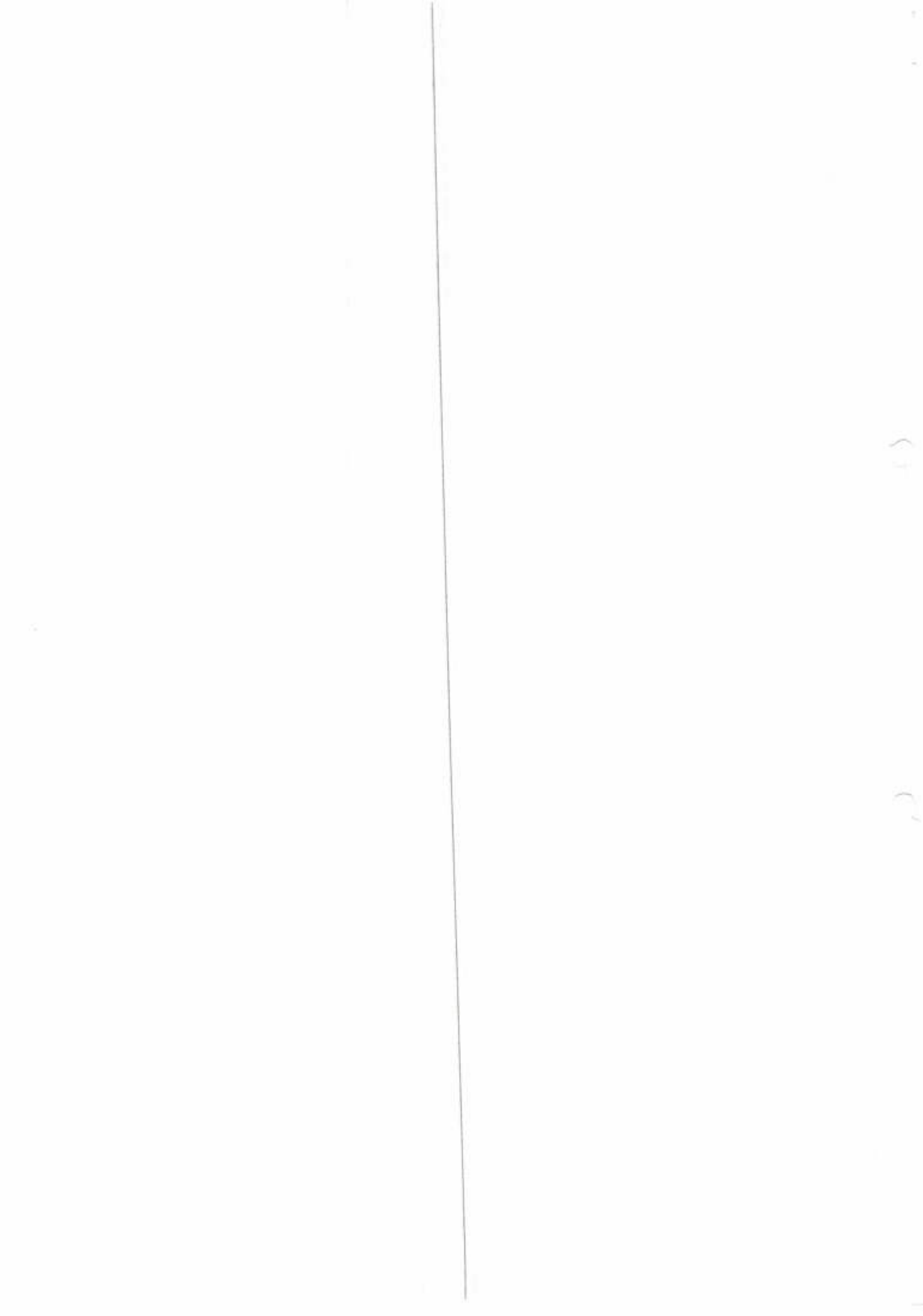
Bom dia, estamos no aguardo do Contrato nº 116/2024, pois não recebemos o referido contrato assinado.

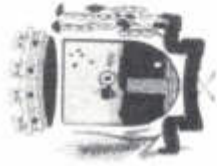
Solicitamos que nos enviem com **URGÊNCIA**, tendo em vista que a entrega das cestas básicas inicia na segunda-feira, dia 19/08/2024.

No aguardo, desde já agradecemos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 116/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
116/2024	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI	002 A 007	Contrato nº 116/2024, assinado (cópia); Ordem de Compra nº 2016/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfírio	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos Matrícula nº 27232	16/08/24

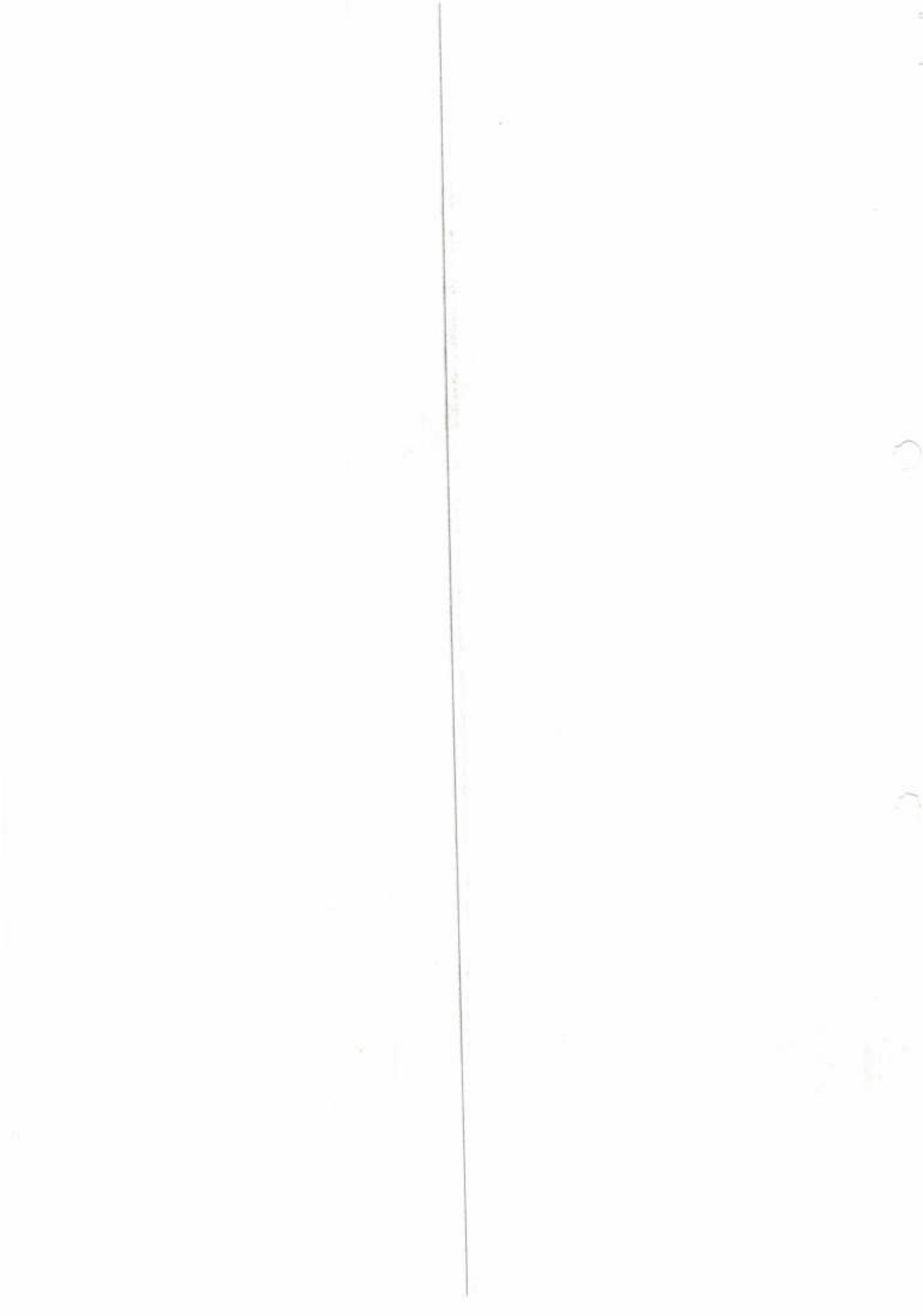
*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

eli



CONTRATO Nº 127/2024
DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: R\$ 154.752,36 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 127/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, com sede no Município de Santo Augusto - RS, na rua Av. Central, nº 695, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 154.752,36 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições averçadas;
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Thiago Bonette Barcelos/Tiara Vicari
Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS
PASQUALOTTI
LTD:01466681000140

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS PASQUALOTTI
LTD:01466681000140
Dados: 2024.09.13 17:09:49
-03'00'

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2024

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Representante Legal
CONTRATADA

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

EM BRANCO



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com [MP 2.200-2/2001](#)

Data de verificação	16/09/2024 11:13:34 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	127.2024 - Cesta Básica Mês Setembro - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli (2).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	f7d9e0ddb32a4b36074b21f1e 533c528a345026c04077d6b95 033adf5fef2606
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTD:01466681000140, OU=92702067000196, OU=Presencial, OU=AR BANRISUL, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SANTO AUGUSTO, ST=RS, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Conformidade
Estrutura da assinatura	com o pad 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	13/09/2024 20:09:49 UTC

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente - Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 1818/2024 Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Licitação: Pregão - 7/2024 Processo Administrativo: 60/2024 Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI CNPJ: 01.466.681/0001-40 Telefone: (055) 37811743 E-mail: pasqualotti54@gmail.com Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).	Data da Solicitação: 11/09/2024 Processo Digital:
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Recurso Dotação: 101 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Justificativa: CESTA BÁSICA MÊS SETEMBRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: LARISSA ANDRIELLI NOVAZ DE PAULA E DOROTEA SCHAEFFER

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	2		UN	714		R\$216,7400	R\$154.752,36

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 3

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		<p>Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,8% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sache de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de</p>					



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

folha

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g: 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.: Cota Referente ao item 1. .					
Total Solicitado:							R\$154.752,36


MARCIO VARGAS FONTOURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 127/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, com sede no Município de Santo Augusto - RS, na rua Av. Central, nº 695, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 154.752,36 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 - E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avançadas;
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação se dará exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Larissa Andrielli Novas de Paula/Dorotea Schaeffer
Gestor: Georgina Patrícia do Nascimento Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Município;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2024

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Representante Legal
CONTRATADA

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
MUNICÍPIO



Relatório quantitativo Cestas Básicas ref. Setembro/2024

RESUMO CESTAS BÁSICAS ref. 09/2024

	quantidade*	descontar**	
aposentados	163		163
APAE	4		4
CARTORIO	1		1
CENTRO CULTURA	5		5
CEPAN	1		1
CONSELHO	5		5
ANTONIO JOAO	16		16
ANTONIO LIBERATO	39		39
RUI BARBOSA	7		7
SÃO JOAO	29		29
SOL NASCENTE	32	1	31
PEQUENO PARAISO	52	3	49
VAGA LUME	65		65
VOVÓ AMALIA	25	1	24
GABINETE	8		8
GABINETE VICE	1		1
BOM PASTOR	1		1
INSS	1		1
SEAD	17		17
SEDECOM	12		12
SEFIN	10		10
SEHAS	23		23
SESUPLAN	6		6
SME	14	1	13
SMOV	42	1	41
SMS	43		43
NOVO MILENIO	13		13
SMS ZONA SUL	17		17
ZONA LESTE	13		13
ESF INTERIOR	16		16
ESF ZONA OSTE	15		15
ESF CENTRO	16		16

13/09/24
A
U



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

SMS MEDICOS	2	2
UAN	7	7
total	721	714

*quantidade gerada no momento da impressão das requisições;
**o desconto se refere as rescisões, servidores que não implementaram o direito tendo em vista a não ter 20 dias trabalhados conforme previsto em lei como requisito.

Ainda, segue em anexo relatório das demissões e admissões do mês de setembro/2024.

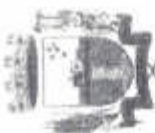
Atenciosamente,

Carla Vanuza K. de Lima

Carla Vanuza K. de Lima
Técnica em Recursos Humanos

Carla Vanuza K. de Lima
Técnica em Recursos Humanos
Matrícula 2612

Marcio Vargas Fontoura
Marcio Vargas Fontoura
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Gerenciamento do Sistema

Consultar Contratos Funcionários

Mês/Ano Igual null / Bloco Igual null / Item Igual null / Item da Lista: Nenhum / Grupo Centro Custo: Todos / Tipo Contrato: Todos / Funcionário - Situação: Trabalhando, Afastado / Data Término Contrato Entre 01/09/2024 e 30/09/2024

Descrição Funcionário	Fun	Fu Regime - Descrição	Códi Cof	Data Admissão	Funcionário - Situação	Data Término Contrato	Data Demissão	Cargo - Descrição	Local Trabalho - Descrição	Centro Custo - Classific	Centro Custo - Descrição	PIS/PASEP	Nível - Código	Nível - Descrição
ALICE MARIANA BATISTA DOS SANTOS	3332	1 Contrato Prazo Determ. (RJU)		14/03/2024	Trabalhando	13/09/202		Monitor de Escola	E.M.E.I. Pequeno Paraíso	05.004.10	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CRECHES (70%)	16090404552	86-A-1	Geral - Padrão 3
ANA LUIZA FREITAS DOS SANTOS DE ASSIS	3331	1 Contrato Prazo Determ. (RJU)		19/03/2024	Trabalhando	18/09/202		Monitor de Escola	E.M.E.I. Pequeno Paraíso	05.004.10	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CRECHES (70%)	16125077048	86-A-1	Geral - Padrão 3
LUANA DA ROSA DOS SANTOS	3263	2 Contrato Prazo Determ. (RJU)		14/03/2024	Trabalhando	13/09/202		Monitor de Escola	E.M.E.I. Pequeno Paraíso	05.004.10	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CRECHES (70%)	16393123789	86-A-1	Geral - Padrão 3
MARIANA KRAMPE	3330	1 Contrato Prazo Determ. (RJU)		18/03/2024	Trabalhando	17/09/202		Auxiliar Administrativo	SMOV	06.001.04	SMOV - Adm. Sec. Mun. Obras, Viação e Trânsito	20125906832	34-A-01	Geral - Padrão 5 - 40h 2011
MARLENE DE SIQUEIRA OSMAR PINHEIRO	3262	2 Contrato Prazo Determ. (RJU)		14/03/2024	Trabalhando	13/09/202		Monitor de Escola	E.M.E.I. Vovó Amália	05.004.10	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLA (70%)	12657044389	86-A-1	Geral - Padrão 3
OSMAR PINHEIRO	3260	2 Contrato Prazo Determ. (RJU)		14/03/2024	Trabalhando	13/09/202		Motobista	SME	05.003.10	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUDAMENTAL (70%)	12603406673	33-A-01	Geral - Padrão 4 - 40h 2011
SOLANGE MOURA BONETTE	2492	3 Contrato Prazo Determ. (RJU)		04/03/2024	Trabalhando	03/09/202		Monitor de Escola	E.M.E.F. Sol Nascente	05.003.10	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUDAMENTAL (70%)	20426811962	86-A-1	Geral - Padrão 3

Handwritten mark



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 102/2024

Trata-se de parecer jurídico de orientação quanto a designação de fiscais de contratos.

O artigo 7º da Nova Lei de Licitações e Contratos ao se referir aos agentes públicos para desempenhar as funções essenciais a execução da lei elenca requisitos para esta designação:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, **preferencialmente, servidor efetivo** ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - **tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos** ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Considerando as funções exercidas pelas fiscais designadas neste contrato nº 127/2024 não preenchem os requisitos do artigo 7º, supra citado, opino que sejam substituídas por servidores que preencham os requisitos dispostos na lei.

Também é de se referir que já há orientação dos Técnicos de Controle Interno deste Município, no sentido de que em razão dos fatos recentes ocorridos envolvendo as cestas básicas, que o fiscal seja servidor efetivo.

O inciso I estabelece a preferência de que seja servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública. Assim, ocorre uma redução da autonomia reconhecida da autoridade. Destarte, caso a designação recaia sobre pessoa que não possui esse tipo de vínculo, deverá haver justificativa e motivação muito bem fundamentada.

Essa motivação e fundamentação não consta nos autos.

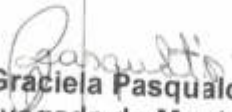
A opção legislativa por pessoa que possua esse tipo de vínculo efetivo visa garantir maior grau de independência na execução da NLLC, além de prestigiar a possibilidade de aperfeiçoamento contínuo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Dessa forma, opino que sejam designados fiscais dos contratos, não só neste contrato, como em todos os demais com observância aos requisitos do artigo 7º, da NLLC.

Santo Augusto, RS, 13 de setembro de 2024.


Graciela Pasqualotti
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Recebido e encaminhado
para o (a) Secretário (a) Municipal
de Administração em 13/09/2024
às 08 hs 14 min.


Cleoni Inês Fagundes
Santo Augusto - RS



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

034

Solicitação: 1818/2024 Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Licitação: Pregão - 7/2024 Processo Administrativo: 60/2024 Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI CNPJ: 01.466.681/0001-40 Telefone: (055) 37811743 E-mail: pasqualotti54@gmail.com Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).	Data da Solicitação: 11/09/2024 Processo Digital:
Recurso Dotação: Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	
Justificativa: CESTA BÁSICA MÊS SETEMBRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: THIAGO BONETTE BARCELOS e LARISSA ANDRIELLI NOVAZ DE PAULA	

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	2		UN	714		R\$216,7400	R\$154.752,36



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -

Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

8.15

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		<p>Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de</p>					

Handwritten signature



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

024
g.

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g: 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.: Cota Referente ao item 1. .					
Total Solicitado:							R\$154.752,36



MARCIO VARGAS FONTOURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Fwd: Fiscais - Cesta Básica

1 mensagem

drh santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

13 de setembro de 2024 às 10:31

----- Forwarded message -----

De: **drh santoaugusto** <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Date: sex., 13 de set. de 2024 às 10:31
Subject: Fiscais - Cesta Básica
To: <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom Dia!
Referente ao contrato de fornecimento da cesta básica dos servidores - Mês de Setembro de 2024 - Informamos que os fiscais deste contrato serão:
Titular **THIAGO BONETTE BARCELOS**
Suplente: **LARISSA ANDRIELLI NOVAZ DE PAULA**

Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS

938



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 127/2024.

1 mensagem

13 de setembro de 2024 às 11:07

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 127/2024, favor imprimir em 02(duas) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo através de e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **127.2024 - Cesta Básica Mês Setembro - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli.pdf**
550K



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 127/2024.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

13 de setembro de 2024 às 11:26

Bom dia, a pedido do Secretário Municipal de Administração, solicitamos que aguardem a realização da assinatura do contrato, visto que poderá haver substituição dos fiscais.

Assim que esta situação estiver resolvida, comunicaremos via e-mail para a assinatura do contrato ou enviaremos o contrato com as alterações dos fiscais.

Sem mais para o momento,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13/09/2024, 13:22

Gmail - Fwd: Fiscais - Cesta Básica



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Fwd: Fiscais - Cesta Básica

drh_santoaugusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

13 de setembro de 2024 às 13:05

Boa Tarde!

Retificamos a indicação dos fiscais para o contrato de fornecimento da cesta básica dos servidores - Mês de Setembro de 2024

Titular **THIAGO BONETTE BARCELOS**

Suplente: **TIARA VICARI**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 1818/2024 Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Licitação: Pregão - 7/2024 Processo Administrativo: 60/2024 Fornecedor: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI CNPJ: 01.466.681/0001-40 Telefone: (055) 37811743 E-mail: pasqualotti54@gmail.com Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).	Data da Solicitação: 11/09/2024 Processo Digital:
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Recurso Dotação: Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	Justificativa: CESTA BÁSICA MÊS SETEMBRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: THIAGO BONETTE BARCELOS e TIARA VICARI.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Itens			Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anuíada	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item	Produto	UN	714		R\$216,7400	R\$154.752,36
	2						



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 3

2679

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		<p>Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 50Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de</p>					



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

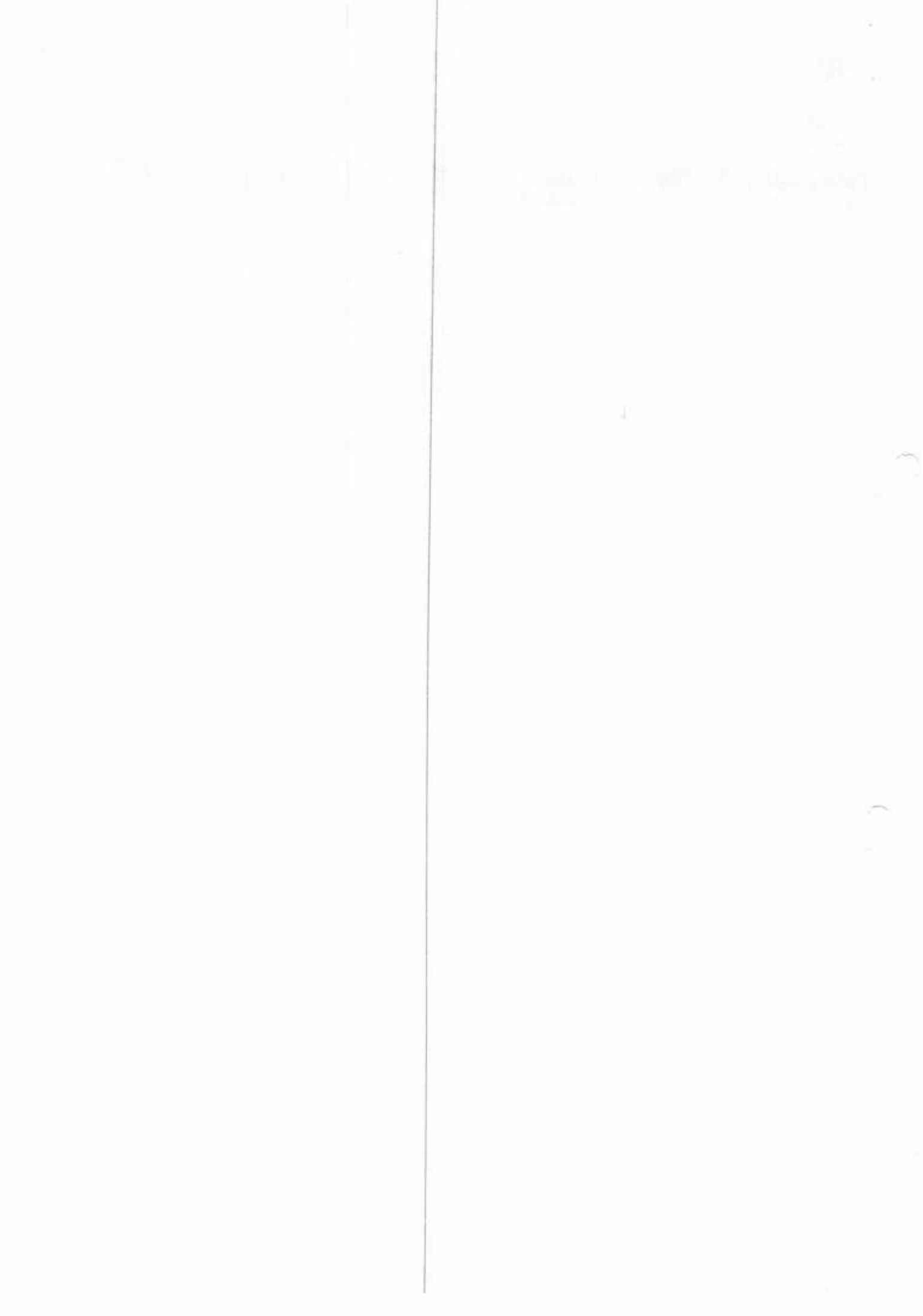
Número - Solicitação de Compra: 1818 Ano - Solicitação de Compra: 2024 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 3 / 3

823

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		400g: 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.: Cota Referente ao item 1..					
Total Solicitado:							R\$154.752,36


MARCIO VARGAS FONTOURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 127/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, com sede no Município de Santo Augusto - RS, na rua Av. Central, nº 695, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. **Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ 216,74 (duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), totalizando para o fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) Cestas Básicas, o valor de **R\$ 154.752,36 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-101, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

7 DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições: avençadas;
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Thiago Bonette Barce os/Tiara Vicari
Gestor: Georgia Patrícia do Nascimento Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiro, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

025
e

10 DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2024

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI Representante Legal CONTRATADA	VANDERLEI CARPES MARTINS Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal MUNICÍPIO
---------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Graziela Pasqualotti
Procuradora do Município
OAB/RS 55527

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 127/2024.

13 de setembro de 2024 às 13:36

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>

Boa tarde, encaminhamos em anexo, novamente o Contrato nº 127/2024, no qual houve alteração dos fiscais do contrato, favor imprimir em 02(duas) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo através de e-mail.

Solicitamos ainda, se possível, assinar o contrato com **URGÊNCIA**, tendo em vista que a entrega das cestas básicas está prevista para iniciar na segunda-feira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

127.2024 - Cesta Básica Mês Setembro - Comercio de Produtos Alimenticios Pasqualotti Eireli.pdf
550K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 2230 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 13/09/2024	Contrato: 127/2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Processo Administrativo: 60/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras	Requisição:

Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Solicitação: 1818/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 51390 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI CPF/CNPJ: 01.466.681/0001-40
 Cidade: Santo Augusto/RS Insc. Est.: 1150030000
 Endereço: Avenida centra N° 695 Bairro: SANTO ANTÔNIO
 Telefone Comercial: (55) 3781-1743 Fax:
 E-Mail: pasqualotti54@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 101
 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
 Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
 Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
 Vínculo: 00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

CESTA BÁSICA MÊS SETEMBRO/2024 FISCAIS DO CONTRATO: THIAGO BONETTE BARCELOS e TIARA VICARI.

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	714	UN	76130 - Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza; acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluorado, composição glicerina, água sílica hidratada, lauril sulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, potássio 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. Cota	globo, coamo, zanin, lorjui, ondão, gladiador, girando sol, fofoinho, brilhante, 3 corações, colgate	216,74	154.752,36

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Referente ao item 1.			
Valor Acréscimo: R\$ 0,00			Valor Desconto: R\$ 0,00			
Dados da Entrega					Total Geral: R\$154.752,36	
Prazo Entrega:			Serviço Prestado: Fora			
Local Entrega: null - null null - null - null			Cond. Pgto.:			
<p>I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.</p> <p>II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.</p> <p>III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.</p> <p>IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).</p>						
Autorizo os dados acima destacados :						


 MARCIO VARGAS FONTOURA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação da empresa José Luis Comércio e Representações LTDA (CNPJ 91.164.087/0001-98) para fornecimento de mesas de escritório para a cabine de áudio e vídeo no Plenário Euzébio Bath na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 016/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
 Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
 Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:F2276330

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 002/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.227, de 04 de setembro de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	JOSIMARA OLIVEIRA DA SILVA	03.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administração@santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
 Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
 Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:B176882E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2024

ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 038/2023.

MODALIDADE: Chamada Pública n.º 005/2024.

CONTRATADA: Claudiomiro Silveira dos Santos CPF sob o n.º 547.737.920-00

OBJETO: Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato, para excluir o item 39 – Feijão Preto Tipo1 (1.000 Kg) em razão da perda da colheita decorrente do excesso de chuvas, conforme Laudo da EMATER, de 05/09/2024, e memorando n.º 873/2024 – SEMED de 05/09/2024, no valor de **R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)** referente ao presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato para reduzir a importância de **R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)** decorrente do presente ADITIVO REDUTOR.

Publicado por:
 Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5DBF36C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024.

Extrato do Contrato Nº 127/2024. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI. Valor.....: R\$ 154.752,36 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência.....: **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 714 (setecentas e quatorze) cestas básicas, do item 02 (dois) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 13 de setembro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2E0E0A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônico nº 7/2024 (Processo Administrativo nº 172/2024). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de reformas na edificação em que se encontra instalada a Unidade de Saúde Novo Milênio - USP 1, sita na Rua Senhor dos Passos, nº 1308, Bairro Santo Antônio, com a finalidade de reparar e melhorar a estrutura física, com recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul (Rede Bem Cuidar RS - PROA nº 22/2000-0040332-9, conforme Portaria nº 214/2022/SES) e contrapartida do Município, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II). **Empresas vencedoras, itens e preço global:** **TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA(37.882.355/0001-61): R\$ 414.800,00 (quatrocentos e catorze reais e oitocentos reais).**



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 127/2024, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
127/2024	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI	002 A 007	Contrato nº 127/2024, assinado (cópia); Ordem de Compra nº 2230/2024; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Thiago Bonette Barcelos/ Tiara Vicari		16/09/24

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

22

CONTRATO Nº 155/2023
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

OBJETO: Contratação para fornecimento de 507 (quinhentas e sete) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 83.148,00 (oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 077/2023,
de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº 155/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, n.º 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 507 (quinhentas e sete) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionadas em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023**, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõem a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos, a Administração rejeitará-os, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal n.º 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 2013-2013 e, no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto descrito no **item 1 (um)**, nas condições estipuladas, será de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) por cesta natalina, totalizando **R\$ 83.148,00 (oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais)**, conforme abaixo especificado:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	507	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	164,00	83.148,00
Valor Total Contratado					83.148,00

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

6.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

6.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

8.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

8.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

8.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

8.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023).**

15 DO FORO:


As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 06 de dezembro de 2023


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

SUPERMERC Assinado de forma digital por SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073 011000108
LTD A:95073
011000108
08/24/2023 12:10:53:44-03:00


GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Testemunhas:


CPF 10244102014


CPF 65687596034

Minuta preenchida por Cleoni Das Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 307-1.



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	11/12/2023 13:32:21 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	155.2023 - Cestas Natalinas - SUPERMERCADO FREESE EIRELI(Assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	96b68b0da8d168a19100fab6201d355dd4aba5ee0709bd59826793eb43b904c6
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e- CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	11/12/2023 12:34:44 UTC
	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 3228 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 06/12/2023	Contrato: 155/2023
Licitação Número/Ano: 77/2023	Processo Administrativo: 356/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação:	

Objeto: Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI Cidade: Tenente Portela/RS Endereço: Rua COROADOS N° 1349 Telefone Comercial: E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08 Insc. Est.: 1430020501 Bairro: CENTRO Fax:
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

Jotação Orçamentária

Dotação: 831
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vinculo: 00000000 - Transferência Especial da União

Finalidade/Justificativa

Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	507	UN	67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.		164,00	83.148,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Total Geral: R\$83.148,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO - Santo Augusto

Serviço Prestado: Dentro


Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :


Jonathan Gonçalves Janke
Secretário

06/12/2023, 11:20

Gmail - Contrato nº 155/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 155/2023.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

6 de dezembro de 2023 às 11:20

Para: freesefabiano@gmail.com, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 155/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes


Auxiliar Administrativo

Secretaria de Administração

Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 155.2023 - Cestas Natalinas - SUPERMERCADO FREESE EIRELI.pdf
343K



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 155/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

6 de dezembro de 2023 às 14:08

Para: freesefabiano@gmail.com, Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, solicitamos que seja desconsiderado o e-mail enviado anteriormente, pois constou equivocadamente no contrato no item 14 "Pregão Presencial", sendo que o correto é "Pregão Eletrônico".


Já efetuamos a correção e solicitamos que seja considerado o arquivo constante neste e-mail.

Pedimos desculpas pelo transtorno.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

(Texto das mensagens anteriores oculto)

(Texto das mensagens anteriores oculto)

 **155.2023 - Cestas Natalinas - SUPERMERCADO FREESE EIRELI.pdf**
343K

exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DB840ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023
CONTRATO: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2023
CONTRATADO: ELISETÉ TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA. CNPJ nº 24.506.997/0001-14
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original para a prorrogação do mesmo pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias a contar de 31 de dezembro de 2023, conforme solicitado pelo memorando nº 570/23 - SECTE de 04 de dezembro de 2023, encaminhado pelo memorando nº 784/2023-SGCAR de 05 de dezembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:0608F32A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 136/2023 (Processo Administrativo nº 387/2023). **Objeto:** Contratação de instituição Casa Lar do Idoso, para cumprimento de decisão de Procedimento Comum Cível nº 5002855-21.2023.8.21.0123/RS que determinou o acolhimento da idosa H. L. Salientamos que a idosa já está nesta instituição de desde 23/03/2019, onde recebe os cuidados diários e necessários a sua qualidade de vida. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 28.404,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. **Santo Augusto-RS, 6 de dezembro de 2023.**
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:9B989890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023.**

Extrato do Contrato Nº 155/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 83.148,00 (oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 507 (quinhentas e sete) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de

Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto - RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3D0CCC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023.**

Extrato do Contrato Nº 156/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 168 (cento e sessenta e oito) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto - RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8796AD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023.**

Extrato do Contrato Nº 157/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: MAX TRANSPORTES - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R\$ 2.426,92 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 039/2023, de 02/06/2023 (Processo Administrativo nº 181/2023). Dotação Orçamentária: 3390/53-318. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal, tendo como destino a cidade de Ametista do Sul - RS, a ser realizada no dia 09/12/2023, com objetivo de estudos da E.M.E.F. Antônio João, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, conforme especificações constantes neste Contrato. Santo Augusto - RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C46A6D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 137/2023 (Processo Administrativo nº 377/2023). **Objeto:** Contratação da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME para manutenção dos serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via internet, junto ao site oficial do Município de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, (CNPJ nº 17.875.435/0001-82); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.800,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 155/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
155/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	002 A 007	Contrato nº 155 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 3228/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	 Liamara Moreira Porfirio Oficial Administrativo	11/12/23

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE ENTREGA

MP

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF:RS

CEP: 98590-000

BN 094 932 670 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : : h

2ª / / : : h

3ª / / : : h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



DR/RS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cristiano Bottega
Matr. 8.695.421-0
Agente de Correios/Carteiro

DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro

Tenente Portela-RS

CEP 98.500-000

UF:

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

CTR 150/2023, 1º TAD CTR 150/2023 e CTR 155/2023

DATA DE ENTREGA

09/01/2024

SIGNATURA DO RECEBEDOR

EMILINE DOS SANTOS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Correios aqui

Handwritten initials/signature

CONTRATO Nº 156/2023
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATADA: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 168 (cento e sessenta e oito) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº 156/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, n.º 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA., estabelecida na Rua Bolivar Germani, n.º 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Coronel Bicaco-RS, CEP 98.580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.351.370/0001-07, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Arleu Valadar Machado**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 517.897.870-68, Carteira de Identidade sob n.º 7041593323 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Bolivar Germani, n.º 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Coronel Bicaco-RS, CEP 98.580-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 168 (cento e sessenta e oito) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, de segunda-feira até sexta-feira, **nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023**, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, mediante o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada, no verso, pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do equipamento será de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto descrito no item 2 (dois), nas condições estipuladas, será de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) por cesta natalina, totalizando **R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme abaixo especificado:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	168	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente.	172,00	28.896,00
Valor Total Contratado					28.896,00

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

6.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

6.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

8.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documental e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

8.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

8.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

8.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou na execução contratual, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- 10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.
- 10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
 - c) judicial, nos termos da legislação.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Perfirio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023)**.


15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 06 de dezembro de 2023



LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


ARLEU VALADAR MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA


GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.521

Documento assinado digitalmente
ARLEU VALADAR MACHADO
Data: 06/12/2023 14:18:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:


CPF 03244702074


CPF 61687596034

Mixta preenchida por Cleo Ines Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-1.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	06/12/2023 19:37:10 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	156.2023_- _Cestas_Natalinas_- _ARLEU_VALADAR_MACHADO_LT DA_assinado (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	7c63dd4b925b6663b20e7b70e e56c0d5ce207363b3582ae4a8 fad3c2231ee18d
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=ARLEU VALADAR MACHADO

▼ Informações da assinatura

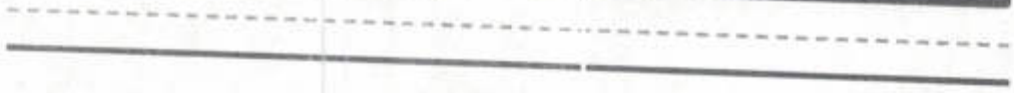
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	06/12/2023 17:18:32 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro

▶ Atributos





MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS.

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 3229 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 06/12/2023	Contrato: 156/2023
Licitação Número/Ano: 77/2023	Processo Administrativo: 356/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação:	

Objeto: Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Informações do Fornecedor	CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07
Razão Social: 432130 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA	Insc. Est.:
Cidade: Coronel Bicaco/RS	Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Rua Bolivar Germani N° 740	Fax:
Telefone Comercial:	
E-Mail:	

Dotação Orçamentária

Dotação: 831
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vinculo: 00000000 - Transferência Especial da União

Finalidade/Justificativa

Contratação para fornecimento de 675 (seiscentas e setenta e cinco) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Observação:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	168	UN	67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias. As coxas e sobrecoxas e as aves temperadas deverão possuir certificado sanitário e rótulo, conforme legislação vigente. Cota Referente ao item 1.		172,00	28.896,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$28.896,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: Serviço Prestado: Dentro
Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL. Cond. Pgto.:
JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO -
Santo Augusto

- I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
- II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
- IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :


Jonathan Gonçalves Janke
Secretário



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 156/2023.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: "poleze.anderson@gmail.com" <poleze.anderson@gmail.com>

6 de dezembro de 2023 às 11:21

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 156/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



156.2023 - Cestas Natalinas - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.pdf
343K

oct
ef

Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 156/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: "poleze.anderson@gmail.com" <poleze.anderson@gmail.com>

6 de dezembro de 2023 às 14:10

Boa tarde, solicitamos que seja desconsiderado o e-mail enviado anteriormente, pois constou equivocadamente no contrato no item 14 "Pregão Presencial", sendo que o correto é "Pregão Eletrônico".

Já efetuamos a correção e solicitamos que seja considerado o arquivo constante neste e-mail.

Pedimos desculpas pelo transtorno.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **156.2023 - Cestas Natalinas - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.pdf**
343K

exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. **CLÁUSULA QUINTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DB840ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023
CONTRATO: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2023
CONTRATADO: ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 24.506.997/0001-14
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original para a prorrogação do mesmo pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias a contar de 31 de dezembro de 2023, conforme solicitado pelo memorando nº 570/23 - SECTE de 04 de dezembro de 2023, encaminhado pelo memorando nº 784/2023-SGCAR de 05 de dezembro de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:0608F32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 136/2023 (Processo Administrativo nº 387/2023). **Objeto:** Contratação de instituição Casa Lar do Idoso, para cumprimento de decisão de Procedimento Comum Cível nº 5002855-21.2023.8.21.0123/RS que determinou o acolhimento da idosa H. L. Salientamos que a idosa já esta nesta instituição de desde 23/03/2019, onde recebe os cuidados diários e necessários a sua qualidade de vida. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA, ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 28.404,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. **Santo Augusto-RS, 6 de dezembro de 2023.**
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:9B989890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023.

Extrato do Contrato Nº 155/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 83.148,00 (oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 507 (quinhentas e sete) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de

Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto - RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3D0CCC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023.

Extrato do Contrato Nº 156/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 168 (cento e sessenta e oito) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto - RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8796AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023.

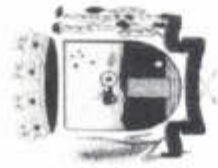
Extrato do Contrato Nº 157/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: MAX TRANSPORTES - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R\$ 2.426,92 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 039/2023, de 02/06/2023 (Processo Administrativo nº 181/2023). Dotação Orçamentária: 3390/53-318. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal, tendo como destino a cidade de Ametista do Sul - RS, a ser realizada no dia 09/12/2023, com objetivo de estudos da E.M.E.F. Antônio João, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, conforme especificações constantes neste Contrato. Santo Augusto - RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C46A6D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 137/2023 (Processo Administrativo nº 377/2023). **Objeto:** Contratação da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME para manutenção dos serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via internet, junto ao site oficial do Município de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, (CNPJ nº 17.875.435/0001-82); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.800,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.




Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@.santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação relacionada referente ao Contrato nº 156/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Item	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
2023	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.	002 A 007	Contrato nº 156 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 3229/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfírio	 Liamara Moreira Porfírio Oficial Administrativo	11/12/23

Por comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de obra.

Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas na portaria de designação, são:

Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

803



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE ENTREGA

MP

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF:RS

CEP: 98590-000

UF

BN 094 932 771 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	/	/	/	:	h
2ª	/	/	/	:	h
3ª	/	/	/	:	h

CASILHO

UNIDADE DE ENTREGA
AC CORONEL BICACO
04 JAN 2024

DESTINATÁRIO:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA.

Rua Bolivar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida

Coronel Bicaco-RS

CEP 98.580-000

País: _____ CEP: _____

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (ACIONAL)

CTR Nº 1563623 - VIA DA EMPRESA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ARLEU VALADAR MACHADO

DATA DE ENTREGA

04/01/2024

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

5191543323

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Y. Augusto da Costa
Matr.: 594.235-7

[Handwritten Signature]

Carte aqui



CONTRATO Nº 150/2023 **DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI

OBJETO: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 137.186,00 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 150/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Deplere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso, n.º 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
1	700	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fino ou média, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30x10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescrições do Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade e da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), totalizando **R\$ 137.181,00 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobediência de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, - 65 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpeleções, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 28 de novembro de 2023

SUPERMERCADO
FREESE

LTDA:95073011000108

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2023.11.28 11:47:53 -03'00'

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Testemunhas:

CPF 04244702074

Minuta preenchida por Cleonir Inez Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 307-1.

CPF

61687596034



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simpl.

Completo

> Relatório de Conformidade

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo: 150.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta B??sica Dezembro (Assinado).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:
4186352f10a34db0c6966bda33b4b0e206299f1395252d28d337039058762341

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

▼ CN-SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU-videoconferencia, OU-RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-10707895000152, L-TENENTE PORTELA, ST-RS, O-ICP-Brasil, C-BR

▼ Informações da assinatura

Assinante: CN-SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU-videoconferencia, OU-RFB e-CNPJ A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-10707895000152, L-TENENTE PORTELA, ST-RS, O-ICP-Brasil, C-BR

CNPJ: 95.073.011/0001-08

CPF: "" 081.040-""

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Cifra assimétrica: Correto

Data assinatura: 28/11/2023 11:47:53 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> Atributos usados

Download PDF

Expandir Elementos

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

gov.br



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

REDES SOCIAIS





Data da Solicitação: 27/11/2023
 Processo Digital:

Solicitação: 2623/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos
 Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
 Licitação: Pregão R.P. - 13/2023
 Processo Administrativo: 59/2023
 Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
 CNPJ: 95.073.011/0001-08
 Telefone: (55) 3551-1304
 E-mail: financeiro.redeportala@gmail.com
 Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Recurso

Dotação: 831
 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
 Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
 Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
 Vinculo: 07067006 - Transferência Especial da União

Justificativa:
 CESTA BÁSICA 12/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens		Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
Lote	Item	Produto					
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	700		R\$195,9800	R\$137.186,00
Total Solicitado:						R\$137.186,00	



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação (Compra via Origem)

Número - Solicitação de Compra: 2623 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74



ORDEM DE COMPRA 3149 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 28/11/2023	Contrato: 150/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		Solicitação: 2623/2023

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	Insc. Est.: 1430020501
Cidade: Tenente Portela/RS	Bairro: CENTRO
Endereço: Rua CORADOS Nº 1349	Fax:
Telefone Comercial:	
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	

Classificação Orçamentária	
Dotação: 831	
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS	
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES	
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita	
Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União	

Finalidade/Justificativa
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:
CESTA BÁSICA 12/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	700	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado sem grãos quebrados e/ou misturados, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 03kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		195,98	137.186,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00	Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$137.186,00
---------------------------	--------------------------	-----------------------------------

Dados da Entrega	Serviço Prestado: Dentro
Prazo Entrega:	Cond. Pgto.:
Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO - Santo Augusto	

- I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
- II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
- IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Jonathan G. Janke
Secretário de

Contrato nº 150/2023.

1 mensagem

28 de novembro de 2023 às 09:23

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese
<financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, freese@brturbo.com.br

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 150/2023, referente às Cestas Básicas para serem entregues no mês de Dezembro/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.


OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 **150.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Dezembro.pdf**
607K

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 200/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022
CONTRATO: 7º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022
CONTRATADO: TRANSPORTE PORTOMAR LTDA., CNPJ nº 07.628.534/0001-06
OBJETO: Terceirização de transporte escolar
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula segunda do Sexto Aditivo ao Contrato nº 2022/2022 para substituição da dotação orçamentária relativa ao valor de reequilíbrio conforme solicitado no memorando nº 754/2023 – SGCAR, passando a constar a seguinte dotação: DOTAÇÃO: 2023/655- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ FONTE DE RECURSO: 0553- Transferência de recursos do FNDE referentes ao PNATE RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS DOTAÇÃO: 2024- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) escal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:A058D4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 70/2023 (Processo Administrativo nº 318/2023). Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de copa e cozinha, destinados às atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Empresas vencedoras, itens e preço unitário: MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA(39.700.820/0001-21): Item 2 (R\$ 56,00), TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA(48.566.347/0001-22): Item 13 (R\$ 3,89), COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI (01.466.681/0001-40): Item 1 (R\$ 8,30), Item 3 (R\$ 0,98), Item 4 (R\$ 16,40), Item 5 (R\$ 0,98), Item 7 (R\$ 13,50), Item 8 (R\$ 15,00), Item 9 (R\$ 2,60), Item 10 (R\$ 2,99), Item 11 (R\$ 3,40), Item 12 (R\$ 3,40), Item 16 (R\$ 3,75), Item 17 (R\$ 3,05), Item 24 (R\$ 40,40), Item 25 (R\$ 74,30), RAVEX EMBALAGENS LTDA(43.203.943/0001-24): Item 6 (R\$ 3,99), Item 19 (R\$ 1,40), Item 21 (R\$ 9,52), Item 22 (R\$ 4,95), Item 26 (R\$ 42,98), Item 27 (R\$ 98,63), ARPL DISTRIBUIDORA LTDA(51.978.129/0001-00): Item 14 (R\$ 4,40), Item 15 (R\$ 30,00), Item 18 (R\$ 70,00), Item 20 (R\$ 4,35), Item 28 (R\$ 17,30), Item 29 (R\$ 23,00), JONATHAN AFONSO DO PRADO(32.040.295/0001-16): Item 23 (R\$ 3,97), Item 30 (R\$ 32,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto, 24 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023.

Extrato do Contrato Nº 150/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 137.186,00 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais). Vigência.....: Início: 28/11/2023. Término: 28/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato. Santo Augusto – RS, 28 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E60DD648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 128/2023 (Processo Administrativo nº 376/2023). Objeto: Solicitamos Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, para contratação de palestra por video conferência a ser ofertada pela Dra. Amanda Zenato Tronco Diedrich, através da empresa Borba, Pause e Perin Advogados, para apresentação do plano de carreira para os professores da rede municipal de ensino no dia 27 de novembro de 2023. EMPRESA: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, (CNPJ nº 92.885.888/0001-05); Item: 1. Valor Total: R\$ 940,00. Base Legal: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:221BD93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

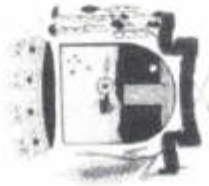
A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.304 de 21 de setembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. BEATRIZ DE MORAIS MACHADO, classificada em 1º lugar, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2023 de 10 de outubro de 2023 e resultado final homologado pelo Edital nº 04/2023, publicado em 09 de novembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@ santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 150/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
150/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	002 A 007	Contrato nº 150 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 3149/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	Anajara Aita Nicoli Diretora de Recursos Humanos Município nº 27342 	30/11/23

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;



Memorando Nº 096/2023/DRH

Santo Augusto- RS, 19 de dezembro de 2023.

A Secretária de Administração - Setor de Contratos
 Assunto: Supressão Cesta Básica Contrato 150/2023

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste solicitar a supressão de **25 (vinte e cinco) unidades** da Cesta Básica do Contrato 150/2023, referente ao mês de dezembro/2023, tendo em vista a necessidade de apenas 675 cestas.

Valor total a suprimir: R\$ 4.899,50

Suprimir do Item 01

Atenciosamente,

A supressão se faz necessário devido as alterações das unidades da SMEC.

Anajara Aita Nicoli
 Diretora de Recursos Humanos
 Matrícula nº 2734.8

Anajara Aita Nicoli
 Diretora de Recursos Humanos
 Matrícula nº 2734.8

Recebido e encaminhado
 para o (a) Secretário (a) Municipal
 de Administração em 13/12/23
 às 16 hs 14 min.

Anajara Aita Nicoli
 Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Fábio Skalski do Amaral
 Oficial Administrativo
 Matrícula 3173-2

Destinada a Presidente do Município para análise e aprova.

Jonathan G. Janke
 Secretário Geral
 Matr. 3100-3



PARECER JURÍDICO Nº 55/2023

Contrato nº 150/2023
Assunto: Memorando nº 96/2023

Trata-se de solicitação de supressão de 25 cestas básicas, no contrato nº 150/2023, que decorreu do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023 de 08/03/2023, Processo de Compra nº 59/2023, com a empresa Supermercado Freese EIRELI.

De início, cumpre esclarecer que o parecer jurídico é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No memorando nº 96/2023, firmado pela Diretora da Divisão de Recursos Humanos, datado de 19 de dezembro de 2023, alega a necessidade da supressão, tendo em vista que ocorreram rescisões de contratos da Secretaria Municipal da Educação.

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifei)


Como se vê, a supressão é possível, desde que justificada, sendo que entendo que as justificativas foram apresentadas pelo setor técnico do Município.

O aditivo respeita o limite legal de 25%, no que tange a supressão, conforme previsão legal do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, opina-se, s.m.j., pela viabilidade jurídica, da supressão solicitada através do memorando nº 96/2023, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 21 de dezembro de 2023.


Graciela Pasqualotti
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Recebido em
21.12.2023

Cleonir Inês Fagundes
21/12/2023 RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº55/2023 da Procuradora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a SEAD para supressão referente ao contrato nº150/2023, firmado com a empresa Supermercado Freese Eireli.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Santo Augusto, 21 de dezembro de 2023.

Lilian Fontoura Depiere

Prefeita Municipal



Memorando Interno nº 131/2023

Santo Augusto-RS, 21 de dezembro de 2023

DE: SEAD
PARA: SEFIN
ASSUNTO: Estorno parcial.

Vimos, através deste, solicitar o estorno parcial no valor de **RS 4.899,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** referente a 25 (vinte e cinco) cestas básicas do Item 1 (um), Ordem de Compra nº 3149/2023, fornecedor 184110-SUPERMERCADO FREESE EIRELI, Contrato nº 150/2023 de 28/11/2023, conforme solicitação para supressão através do Memorando Nº 096/2023/DRH, referente ao mês de Dezembro/2023.
Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Jonathan Gonçalves Janke
Secretário Municipal de Administração


Debora F. da Silva
Oficial Administrativo
Matricula 2372
23/12/2023

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

1º Aditivo ao Contrato nº 150/2023.

1 mensagem

21 de dezembro de 2023 às 13:53

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Financeiro Supermercado Freese
<financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 150/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.


Solicitamos que este Aditivo seja assinado com **URGÊNCIA**, tendo em vista a proximidade do encerramento da vigência do mesmo.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 150.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Dezembro - 1º Supressão.pdf
575K



Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 - E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 150/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 07.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, n.º 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
1	700	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 01 kg. 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 096/2023/DRH, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da supressão fica suprimida a quantidade de **25 (vinte e cinco)** cestas básicas, no valor unitário de **R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.899,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em face da supressão fica suprimida a dotação orçamentária 3390/22-831, constante do orçamento vigente.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023)**.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 21 de dezembro de 2023

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA
SUPERMERCADO
FREESE
LTDA-950730110
00108

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO FREESE LTDA-9507301100108
Dados: 2023.12.21 14:17:00 -0100'

Testemunhas:

CPF: 032.447.0204
Minuta preenchida por Carol Ines Fagundes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 207-1.

CPF

61687596034

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	21/12/2023 19:57:08 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	150.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Dezembro - 1º Supressão(Assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	65e3432375a35253aea197e81 c2e053916ec36ddcdf47a4210 bbe8b092dd8120
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	21/12/2023 17:37:00 UTC
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Informações do assinante
 - ▶ Caminho de certificação
 - ▶ Atributos
-
-

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:3CA60850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Vice-Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020:

NOMEIA LILIAN FONTOURA DEPIERE, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, classificada em 4º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 22 de dezembro de 2023.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matrícula 3103-01

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:AFA9EFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023.

Extrato Aditivo - Supressão Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº 150/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 4.899,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Vigência.....: Início: 21/12/2023. Término: 28/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste contrato. **Do aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 25 (vinte e cinco) cestas básicas, conforme Memorando nº 096/2023/DRH, Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto - RS, 21 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2277F7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.225 de 04 de novembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.274 de 12 de junho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SCHEILA DEANY RAMÃO PAZ DE SIQUEIRA, classificada em 5º lugar, para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo,

será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:A1E1AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BRUNA EDUARDA MOURA BONETTE DE LIMA, classificada em 21º lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:3442164D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: **-Tomada de Preços nº 008/2023-** contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para reforma dos pisos das quadras esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Mascarenhas de Moraes e José Annoni, **no dia: 12/01/2024, às 10:00 h;** **-Pregão Eletrônico nº 106/2023-** aquisição de baterias estacionárias para nobreak, conforme especificações do edital, **no dia: 09/01/2024, às 08:30 h;** **-Pregão Eletrônico nº 094/2023-** aquisição de materiais para montagem de kits escolares. Licitação estava suspensa, agora designada para o dia: **15/01/2024, às 08:30 h;** **-ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 078/2023** (transporte de pacientes do SUS) que estava suspenso, visto a elaboração de novas especificações e modificações do edital. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 151/2023/DRH

Santo Augusto- RS, 22 de dezembro de 2023.

A Secretária de Administração - Setor de Contratos
Assunto: Aditivo Cesta Básica Contrato 150/2023

Prezada,

Na oportunidade em que o cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste solicitar o aditivo de 07 (sete) unidades da Cesta Básica do Contrato 150/2023, referente ao mês de dezembro/2023, o aditivo se faz necessário tendo em vista que houve um equívoco na contagem de servidores exonerados. Pois havia sido suprimido 25 cestas, quantidade errada após a conclusão de todas as exonerações previstas no mês de dezembro.

Detração: 833 *de*

Valor total do aditivo: R\$ 1.371,86

Aditivo do Item 01

Atenciosamente,

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 7724.P

Anajara Aita Nicoli

Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Intervindo e Representando o Município para emitir o poder.

Jonathan G. Janke



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

033

PARECER JURÍDICO Nº 61/2023

Contrato nº 150/2023

Assunto: Memorando 150/2023/DRH

Trata-se de solicitação de acréscimo de 07 (sete) cestas básicas, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023 de 08/03/2023, Processo Administrativo nº 59/2023.

De início, cumpre esclarecer que o parecer jurídico é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Vejamos o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO).

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído

pele Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifei)

Como se vê, o acréscimo é possível, porém deve ser justificado.


Consta no memorando a justificativa para o acréscimo.

O aditivo respeita o limite legal de 25%, conforme previsão legal do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, opina-se, s.m.j., pela viabilidade jurídica, do acréscimo, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 27 de dezembro de 2023.


Graziela Pascualotti
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Recebido em
27.12.2023
Mônica Inês Fagundes
Santo Augusto - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

C20
9


DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº61/2023 da advogada do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a SEAD para acréscimo, referente ao contrato nº150/2023.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DO VICE- PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTO AUGUSTO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Santo Augusto, 27 de dezembro de 2023.


Vanderlei Garpes Martins

Vice- Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal

27/12/2023, 14:37

Gmail - 2º Aditivo ao Contrato nº 150/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

2º Aditivo ao Contrato nº 150/2023.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br> 27 de dezembro de 2023 às 14:37
Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, RedeFort
Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 2º Aditivo ao Contrato nº 150/2023, referente acréscimo de 07 (sete) cestas básicas, favor imprimir em 03 (três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente.

Solicitamos o retorno **URGENTE** deste aditivo, tendo em vista o encerramento da vigência do mesmo em 28/12/2023.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



150.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Dezembro - 2º Acrésimo.pdf
575K



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 150/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
1	700	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificada, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espagete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 151/2023/DRH, Parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face do acréscimo o Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento de **07 (sete) cestas básicas**, no valor unitário de **R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.371,86 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constante do orçamento vigente.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023)**.

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2023

SUPERMERCADO
FREESE
LTDA-95073011000108

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO FREESE
LTDA-95073011000108
Dados: 2023.12.28 16:53:46
03707

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF 035533 030 03

CPF

616.875.960.34



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	02/01/2024 17:07:36 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	150.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Dezembro - 2ª Acréscimo(Assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	e06ef21a9ab074151d06d6284 be37f8aa4e11ec6a72e69d26c c18b0729c47a3f
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE
 LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
 CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=10707895000152, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	28/12/2023 19:53:46 UTC
Status dos atributos	Aprovados

**AVALIE ESTE
SERVIÇO**

**EXPANDIR
ELEMENTOS**

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

024
A

ORDEM DE COMPRA 3400 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 27/12/2023	Contrato: 150/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo: 002/2023
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:

Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Solicitação:

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor: Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI Cidade: Tenente Portela/RS Endereço: Rua COROADOS N° 1349 Telefone Comercial: E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08 Insc. Est.: 1430020501 Bairro: CENTRO Fax:
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

 Dotação Orçamentária Dotação: 831 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vinculo: 00000000 - Transferência Especial da União

Finalidade/Justificativa
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:				Marca	Valor Unitário	Valor Total
Item	Quant.	Unidade	Produto			
1	7	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		195,98	1.371,86
Valor Acréscimo: R\$ 0,00				Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral:	R\$1.371,86

Dados da Entrega Prazo Entrega: Local Entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 - CENTRO - Santo Augusto	Serviço Prestado: Dentro Cond. Pgtó.:
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

- I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
- II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
- IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

28/12/2023, 16:23

Gmail - 2º Aditivo ao Contrato nº 150/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

2º Aditivo ao Contrato nº 150/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

28 de dezembro de 2023 às 16:21

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, RedeFort
Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, estamos no aguardo do 2º Aditivo ao Contrato nº 150/2023, referente ao acréscimo de 07 (sete) cestas básicas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:BD859374**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022.**

Extrato Aditivo 007 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato N.º: 013/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEOMAR ANTONIO LUI - ME. Licitação.....: Pregão Presencial nº 006/2022, de 14 de janeiro de 2022 (Processo Administrativo nº 005/2022). Objeto.....: Contratação de transporte escolares- Linha 15 APAE, conforme itinerário constante no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Itens 01, 02, 03, 04 e 05 - Linha 15 APAE, prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.12.2023 até 30.12.2024, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 11.2.1 (onze ponto dois ponto um) do Contrato, conforme Memorando nº 582/2023/SME, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Em face da prorrogação o Contratante pagará a Contratada o valor mensal, conforme itinerários e planilhas de composição de custos que deverão ser informados, anterior ao início da execução dos serviços, pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a contabilização dos alunos matriculados e inscritos no transporte escolar, não mensurados neste ato. Considera-se ainda, que a Secretaria Municipal de Educação consignou no Memorando nº 582/2023/SME ainda não possuir o orçamento disponível do próximo exercício financeiro. Santo Augusto – RS, 27 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:3B922D13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1/2023 (Processo Administrativo nº 1/2023). **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração da Avaliação Atuarial com emissão de Nota Técnica para o Regime Próprio de Previdência Social, devido à exigência legal e observadas as alterações da legislação, devendo constar no mínimo as seguintes informações: a) Introdução; b) Histórico; c) Elementos básicos na medida dos orçamentos; d) Quadro estatístico; e) Bases técnicas; f) Déficit técnica inicial; g) Provisões matemáticas previdenciárias; h) Bens garantidores das provisões matemáticas; i) Situação financeira do regime de previdência; j) Plano de amortização do déficit - Passivo Atuarial; l) Custo das aposentadorias e pensões futuras e outros benefícios; m) Equilíbrio técnico-econômico do sistema previdenciário; n) Comparativo com o regime geral de previdência social; o) Conclusão e recomendações finais; p) Registro junto ao site da Previdência Social dos demonstrativos exigíveis legalmente pertinentes a Avaliação Atuarial, bem como o saneamento de quaisquer inconsistências apontadas pela Previdência; q) Confeção dos seguintes anexos: I) Provisões matemáticas para atender ao plano de contas; II) Despesas com benefícios previdenciários; III) Demonstrativo da projeção atuarial do RPPS - 35 anos; IV) Fluxo de receitas/despesas - 75 anos; V) Tabelas estatísticas. r) Efetuar os registros necessários junto ao Ministério da Fazenda - Secretaria da Previdência. s) Efetuar reunião para apresentação do Cálculo Atuarial e emissão de Nota Técnica, junto a sede do CONTRATANTE, por ocasião da entrega do objeto do presente contrato, para o fim de realizar explanação dos laudos/relatórios entregues e dirimir dúvidas, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante. **EMPRESA:** BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME. (CNPJ nº

8.615.216/0001-27); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 9.800,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.**Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2023.****VANDERLEI CARPES MARTINS,**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudia Helena Maas

Código Identificador:484B9DC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2023 (Processo Administrativo nº 408/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços para conserto, troca, geometria e balanceamento, destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 17/01/2024, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira

Código Identificador:6372A6A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023.**

Extrato Aditivo - Acréscimo N.º.....: 002/2023 - Contrato Nº 150/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FEESE EIRELI. Valor: R\$ 1.371,86 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Vigência.....: Início: 27/12/2023. Término: 28/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste contrato. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 07 (sete) cestas básicas, conforme Memorando nº 151/2023/DRH, Parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 27 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:9437C536**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023.**

Extrato do Contrato Nº: 161/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAMERITE SISTEMAS S.A.



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

MP

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

UF:RS

CEP: 98590-000

BN 094 932 670 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	/	/	:	:	h
2ª	/	/	:	:	h
3ª	/	/	:	:	h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FEESE EIRELI

Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro

Tenente Portela-RS

CEP 98.500-000

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cristiano Bottega

Matr: 8.695.421-0

Agente de Correios/Carteiro

DATA DE ENTREGA

05/01/2024

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR
EMANE DOS SANTOS

Como aqui

027
9.

CONTRATO Nº 141/2023
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 138.165,90 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 141/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREENE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
1	705	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none">05 kg de açúcar branco cristalino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg.03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.01 pacote de massa com ovos tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30cmX10cm cada rolo.01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescrições no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361-E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade de de contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do Item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 138.161,90 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo e ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361—E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 - E-mail: contratcs@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pragão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GRACIELA PASQUALOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.527

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2023

SUPERMERCADO
FREESE
LTDA:95073011000108
Dados: 2023.11.08 11:02:13
-03'00"

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF 014939630-03

CPF 61687596034

Handwritten mark

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação
Versão do software

08/11/2023 14:12:10 UTC
2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

141.2023 - SUPERMERCADO
FREESE EIRELI - Cesta Básica
Novembro(Assinado).pdf
0f07d10553fbbb61e12358608c9f
4de9fd651763c76a1d15bb3992c1
c79ebb48

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE
LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação
Estrutura da assinatura
Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Data da assinatura
Status dos atributos

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade
padrão (ISO 3
Aprovada
Correto
08/11/2023 14
UTC
Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- | | | | ▶ Informações do assinante
 - | | | | ▶ Caminho de certificação
 - | | | | ▶ Atributos
-
-

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2500 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pag 1 / 2

Data da Solicitação: 08/11/2023
Processo Digital:**Solicitação: 2500/2023**

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeporteia@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Recurso

Dotação: 831

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 07067006 - Transferência Especial da União

Justificativa:

CESTA BÁSICA NOVEMBRO 2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	705		R\$195,9800	R\$138.165,90



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra: via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2500 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação da Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

JONATHAN GONÇALVES JANKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 032.447.020-74

08/11/23, 10:38

Gmail - Contrato nº 141/2023.

306




Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 141/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

8 de novembro de 2023 às 10:38

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 141/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.


OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 141.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Novembro.pdf
607K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 2998 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 08/11/2023	Contrato: 141/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 2500/2023	

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
 Cidade: Tenente Portela/RS
 Endereço: Rua COROADOS N° 1349
 Telefone Comercial:
 E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08
 Insc. Est.: 1430020501
 Bairro: CENTRO
 Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 831
 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
 Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
 Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
 Vinculo: 00000000 - Transferência Especial da União

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

CESTA BÁSICA NOVEMBRO 2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	705	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, cada rolo. 13) 01 picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		195,98	138.165,90
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$138.165,90

Dados da Entrega

Prazo Entrega:
 Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora
 Cond. Pgto.:

- I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
 II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
 III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
 IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Laisa Brenda Vargas da Silva Silveira	3ª

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:1F86EA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 122/2023 (Processo Administrativo nº 348/2023). **Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para inscrição no Curso presencial: O REGISTRO DE PREÇOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), para fins de capacitação do servidores Thiago Bonette Barcelos, Claudia Helena Maas, Stefani Carine Bender e Cristiano Schirmer, Oficiais Administrativos e Adriane Nogueira de Oliveira, Oficial de compras. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 2.695,50. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2023.

LILLAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:20056891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023.

Extrato do Contrato Nº: 141/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FRESSE EIRELI. Valor.....: R\$ 138.165,90 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência.....: Início: 08/11/2023. Término: 08/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 08 de novembro de 2023.

LILLAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E36126B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023.

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº: 062/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMPRESARIAL LTDA. Valor: R\$ 68.403,95 (sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/61-500, 3390/61-501, 3390/62-542 e 3390/62-543. Vigência.....: Início: 08/11/2023. Término: 15/12/2023. Licitação.....: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 do Município de Aliança do Tocantins-TO (Processo Administrativo nº 2022/91-ADM). Objeto.....: Contratação através de licitação, registro de preço, de empresa para futura, eventual e parcelada Contratação de serviço de Gestão de Frota Pública combinando fornecimento de manutenção mecânica preventiva/corretiva com substituição de peças e pneus para frota automotiva, máquinas, equipamentos/implementos agrícola pertencentes a frota do Município e/ou locados pela Prefeitura e Secretarias afins; conforme especificações e quantidades, constantes do Termo de referência ANEXO I, que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, I, b e § 1º da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, referente peças e mão-de-obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Memorando nº 271/2023/SMOV, parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de novembro de 2023.

LILLAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:05FCB591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 149/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 111/2022, de 22 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 377/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos das Ruas Mauã e Mauricio Cardoso, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 919153/2021, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente Contrato por 01 (um) mês, de 09.11.2023 até 09.12.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Empresa mediante protocolo nº 3512/2023 de 08/11/2023, Memorando Interno nº 244/2023/SESUPLAN, Laudo emitido pelo responsável técnico, parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de novembro de 2023.

LILLAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5F4F973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 009/2023 (Processo Administrativo nº 298/2023). **Tipo:** Menor preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reformas da quadra



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO


Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 142/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
142/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A.007	Contrato nº 142 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 2998/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	 Liamara Moreira Porfirio Oficial Administrativo	10/11/23

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

Gay



AR AVISO DE RECEBIMENTO

ORIGEM DE ENTREGA



MP

Handwritten signature

Remetente: Prefeitura Municipal de
 Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
 Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto **UF:** RS **UF:**

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : : h

2ª / / : : h

3ª / / : : h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

BN 094 931 025 BR

Handwritten: CITE

DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FEESE EIRELI
 Rua Coronado, nº 1349, Bairro Centro
 Fone: 98.500-000
 CEP 98.500-000

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Felecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO C

Handwritten signature

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

DATA DO RECEBEDOR: 12/11/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Gabriel dos Santos*
GABRIEL DOS SANTOS

DATA DE ENTREGA

21/11/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Outros dados

CONTRATO Nº 127/2023
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

VALOR: R\$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 127/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso, n.º 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
1	707	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico: neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega de cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescrições no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto solicitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedoras de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante do item 01 (um), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), totalizando **R\$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constante do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento: cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documental e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de quebra do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 46: – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contra_os@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.
Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfírio.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Preço Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

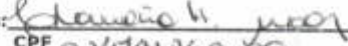
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


GRACIELA PASQUINI LOTTI
Advogada do Município
OAB/RS 55.517

Santo Augusto-RS, 09 de outubro de 2023
SUPERMERCADO Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO
FREESE FREESE
LTDA:95073011000108
0108 Dados: 2023.10.11 14:51:32
-03'00'
FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 
CPF 024791360-80

CPF 
61687596039

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simulador

Completo

Relatório de Conformidade

Nome: Validar

Data de validação: 11/10/2023 15:05:31 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: 127.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta B??sica Outubro(Assinado).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:
412f24be07f6274d84905a62090cf60fcb65d1dbdfae3789e9d9c46aac0fa5cc

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1



CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST+RS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108,
OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST+RS, O=ICP-Brasil, C=BR

CNPJ: 95.073.011/0001-08

CPF do representante: ***.081.040-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 11/10/2023 14:51:32 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Ícone Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

> Atributos usados

Download PDF

Fechar Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

gov.br



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

REDES SOCIAIS



**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2345 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Item Solicitação Compra: 2679Data da Solicitação: 06/10/2023
Processo Digital:**Solicitação: 2345/2023**

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Recursos

Dotação: 831

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 07067006 - Transferência Especial da União

Justificativa:

CESTA BÁSICA MÊS 10/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	707		R\$186.0000	R\$131.502,00
Total Solicitado:							R\$131.502,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2345 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679



JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 2792 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 09/10/2023	Contrato: 127/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 2345/2023	

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-08 Insc. Est.: 1430020501 Bairro: CENTRO Fax:
Informações do Fornecedor Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI Cidade: Tenente Portela/RS Endereço: Rua CORADOS N° 1349 Telefone Comercial: E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	

Dotação Orçamentária Dotação: 831 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Finalidade/Justificativa Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:
CESTA BÁSICA MÊS 10/2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	707	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		186,00	131.502,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	
					Total Geral:	R\$131.502,00

Dados da Entrega Prazo Entrega: Local Entrega: null - null null - null - null	Serviço Prestado: Fora Cond. Pgto.:
I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal. II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal. III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas. IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).	
Autorizo os dados acima destacados :	

09/10/2023, 14:01

Gmail - Contrato nº 127/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 127/2023.

1 mensagem

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br> 9 de outubro de 2023 às 14:01
Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freeseFabiano@gmail.com, RedeFort
Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, encaminhamos em anexo o Contrato nº 127/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Cleoni Ines Fagundes
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 127.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Outubro.pdf
591K

10/10/2023, 16:08

Gmail - Contrato nº 127/2023.

RECIBO
EJ



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 127/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

10 de outubro de 2023 às 16:07

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com, RedeFort
Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freese@brturbo.com.br

Boa tarde, necessitamos do contrato assinado com **urgência** pois a entrega das cestas básicas iniciará na segunda-feira, dia 16/10/2023 e nos dias 12 e 13/10/2023 não haverá expediente na Prefeitura.

Sem mais, desde já agradecemos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 280/2021.

CONTRATADO: CLARO S/A – CNPJ: 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Aquisição de linhas de telefone móvel.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 3.1, cláusula terceira do contrato original, para prorrogação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de outubro de 2023, em conformidade com o memorando nº 1.067/2023 - SEMAF de 02 de outubro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2335 de 02 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original, sendo aditivado o valor total de R\$ 5.649,60 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) correspondente ao item 01 e R\$ 23,80 (Vinte e três reais, oitenta centavos) referente ao item 02, SEM REAJUSTE, conforme exposto no memorando nº 142/2023 - DEF de 29 de setembro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2335 de 02 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2023/117 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 - Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.90.39.47.00.00.00 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

DOTAÇÃO: 2024 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

CLÁUSULA QUARTA - Altera-se o subitem 3.3, cláusula terceira do contrato original para inclusão da servidora Rosane Conceição da Silva Cordeiro designada por Portaria específica, em substituição a servidora Felicitana da Silva Amaral, conforme solicitado pelo memorando nº 621/2023 - SEMAF de 15 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais Cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:349C7517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO RETIFICADOR AO 3º ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2022

CONTRATO: Termo Retificador ao 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 270/2022

CONTRATADO: COOPERBONJE - COOPERATIVA DE BOM JESUS, CNPJ nº 45.781.131/0001-91

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a Cláusula Primeira do 3º Aditivo, que passa a ter a seguinte redação, conforme solicitação contida no Memorando nº 640/2023-SGCAR, de 04 de outubro de 2023: "Fica aditada a cláusula terceira do contrato original para inclusão do valor total de R\$ 195.131,56 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e um reais, cinquenta e seis centavos) em decorrência de REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO, a contar de 01 de setembro de 2023, em conformidade com o solicitado no memorando nº 812/2023 - SEMAM de 19 de setembro de 2023 e memorando nº 594/2023 - SGCAR, e, em decorrência de RAPCTUAÇÃO, ambos concedidos nos termos do pedido encaminhado pelo memorando 850/2023 - SEMAM de 29 de setembro de 2023, memorando nº 149/2023 - CEAPC de 28 de setembro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2225 de 29 de setembro de 2023". As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:B28E6F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 056/2023, destinada a registro de preços para aquisição de vales-transportes da empresa Expresso de Transportes Catanduva LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, bem como o Memorando PGM nº. 2372/2023, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Caput do Art 74 da Lei 14.133/21, através da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA, CNPJ Nº 87.126.678/0001-01, sendo 1) até 4.600 vales-transportes linhas Passo do Sabiá e Vila Palmeira, Manoel Cantidio, Bento Gentil, Adão Mosseno, Imbiruçu ao valor unitário de R\$ 6,20; 2) até 700 vales-transportes linhas Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo I, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha ao valor unitário de R\$ 11,10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:FFFCC734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 63/2023 (Processo Administrativo nº 285/2023). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação para fornecimento de móveis planejados, a serem instalados no Centro de Inovação de Santo Augusto-RS, conforme Projeto Mobiliário (ANEXO III) e demais especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), anexos ao Edital. **Empresa vencedora (CNPJ), itens e preço unitário:** ADRIANO MARCELO DOS SANTOS(42.199.445/0001-92): Item 1 (R\$ 736,00), Item 2 (R\$ 365,00), Item 3 (R\$ 783,00), Item 4 (R\$ 1.712,00), Item 5 (R\$ 558,00), Item 6 (R\$ 1.478,00), Item 7 (R\$ 65,00), Item 8 (R\$ 1.630,00), Item 9 (R\$ 504,00), Item 10 (R\$ 1.075,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 06 de outubro de 2023.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:F4628C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023.**

Extrato do Contrato Nº: 127/2023. Contratante... MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada... SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor..... R\$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais). Vigência..... Início: 09/10/2023. Término: 09/11/2023. Licitação..... Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto..... Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
contratos@quantoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 127/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
127/2023	SUPERMERCADO FREESE EIRELI.	002 A 007	Contrato nº 127/2023, assinado; Ordem de Compra nº 2792/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio	 Liamara Moreira Porfirio Oficial Administrativo	16/10/23

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;

Silvana
Silvana J. Gutkoski
Representante

ILUSTRÍSSIMA SENHORA LILIAN FONTOURA DEPIERE
M.D. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

URGENTE!!

SUPERMERCADO FREESE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela – RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

O Supermercado requerente participou do Pregão presencial nº 013/2023 de 23/03/2023, junto ao Município de Santo Augusto, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores municipais.

Nossa empresa vem realizando as entregas das cestas básicas à municipalidade, e nesse período sofremos com várias alterações de custo de produtos que compõem a cesta, mas que foi possível suportar. Recentemente tivemos mais produtos com elevação de preços, os quais destacamos o Açúcar e Arroz que impactam significativamente levando a solicitar o primeiro Reequilíbrio do contrato, bem como, trocas de marca de Doce de leite, por encerramento das atividades da empresa Languiru.

Certamente devido a estes fatores estamos presenciando alteração nos custos de produtos da cesta básica, bem como ruptura de algumas marcas de produtos. Neste sentido, apresentamos algumas situações:

Encaminhar para responsável
Silvana
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

PP

Substituição de marca

Produto Doce de Leite 400g: A cotação do produto Doce de Leite se deu com base na consagrada Marca Languiru, que atendia os requisitos do edital, cotada ao valor de R\$ 6,65 a unidade, mas surpreendentemente a cooperativa Languiru noticiou encerramento de suas atividades. Procuramos outras marcas, e tivemos que optar pela Marca Elegê, pois apresenta qualidade e também a gramagem correta, que atualmente restringe a poucas marcas que possui o produto nas 400g. A municipalidade é sabedora da Qualidade e diferença de preço do produto Elegê no comércio regional, mas para deixar mais claro, abaixo segue *print* de pesquisa de preço praticado no comércio. Destaca-se que é praticado valor maior que R\$ 9,50 a unidade ao consumidor final. **Neste sentido sugerimos apenas o acréscimo de R\$ 1,35 na unidade, que seja acrescido no valor cotado com base na marca que não existe mais, ficando o novo preço a ser considerado de R\$ 8,00 a unidade do Doce de leite Elegê, que dá condições para suportar os impostos e manter margem mínima.**

← menor preço VG

DOCE DE LEITE ELEGE POTE 400G

18,48 km R\$ 9,95

MERCADO G.S.
R JOAQUIM NABUCO, 499
CENTRO - TRES PASSOS
TELEFONE 5539228717

Nota Fiscal processada em
05/10/2023 19:07

📞 LIGAR

📄 BUSCAR POR CÓDIGO DE BARRAS

📍 NAVEGAR

📈 HISTÓRICO

← menor preço VG

DOCE DE LEITE ELEGE

11,01 km R\$ 9,99

DE CARLI E GALLARRIDA LTDA
RUA TAMOIO, 109
CENTRO - TENENTE PORTELA

Nota Fiscal processada em
07/10/2023 12:14

📄 BUSCAR POR CÓDIGO DE BARRAS

📍 NAVEGAR

📈 HISTÓRICO

📄 COMPARTILHAR

100

322

Desiácamos que para não ocorrer atraso de entrega das cestas básicas e descumprir o cronograma, já estamos entregando o Doce de Leite Elegê 400g nas mesmas.

Assim prevê o art. 65, II, "a", "d", da Lei n.º 8.666/93, que assim transcreve:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

ii - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou **fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..."

Por serem convenientes às alterações solicitadas, as quais primam pelo cumprimento do pactuado, de maneira a garantir a execução sem prejuízo para as partes, e considerando que os fatos relatados são imprevisíveis quando da proposta, **requeremos a autorização para manter a marca Elegê em substituição a Languiru, permitindo o acréscimo de R\$ 1,35 na unidade.**

RF

Reequilíbrio Financeiro :

O Requerente vem sofrendo com o aumento de preço e adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto, que vem atualizando seus preços pela alta da matéria prima, fretes que foram afetados pela alta dos combustíveis, que além de aumentar o custo para distribuição da cesta são repassados para a maioria dos produtos pelas indústrias e distribuidores. Esses fatores, se concentraram, posteriormente ao pregão 013/2023, além de estarem presentes no custo do produto, também estão presentes e contribuindo para o aumento do custo na montagem, embalagem e distribuição das cestas até a municipalidade.

É notório que a alta do preço nos produtos se deu em virtude excepcional nesta época, pois em outros anos não ocorriam oscilações de grande monta no preço, fazendo com que a margem para cobrir os custos fique muito baixa, inviabilizando a manutenção dos valores da proposta inicial.

Quanto à proposta apresentada pelo ora requerente na realização do pregão, este se baseou em valores do último custo de cada produto. Ocorre, que quando da aquisição dos produtos para a montagem e entrega das cestas básicas, vários produtos começaram a ter reajustes, alguns menores vinculados à alta dos combustíveis e outros com intensidade maior nos produtos de origem agrícola. Destacamos o produto Arroz T1 2kg, com o maior aumento dentre os demais.

Na tabela abaixo o requerente demonstra a elevação do custo de alguns produtos que mais foram acentuados: Notas Fiscais em Anexo.

PC

0,33

Quant	Item	Custo anterior		Custo Atual		Diferença Unit	Diferença Total
		NF	valor	NF	Valor		
1	Arroz T1 2kg	440555	6,10	491639	8,33	2,23	8,92
2	Açucar Cristal 5kg	10789	16,75	10342	17,81	1,06	1,06
							9,98

Conclui-se, que na época da licitação, o Supermercado Requerente adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto. Neste sentido, destacamos ser necessário um reequilíbrio de preço, principalmente pela elevação de preço de custo que o mesmo sofreu, certamente ocasionado pela alta demanda do produto e aumento de Combustíveis. *Neste sentido, requeremos um reequilíbrio financeiro nos produtos acima elencados, pois nosso desejo é atender as demandas solicitadas por conta do pregão 13/2023.*

Em razão do acima exposto, postula o requerente a revisão ou realinhamento do preço da cesta básica, nos termos da tabela antes descrita, acrescendo-se o valor de R\$ 9,98 no valor unitário da cesta, para que a empresa consiga suportar as variações e oscilações dos preços dos produtos, já ocorridas.

Destaca-se que por ser notório e comprovado o aumento do preço dos produtos, e que oscilações nos preços devem-se a atual conjuntura em que vivemos, com alterações imprevisíveis, faz-se necessário uma readequação nos valores pagos pelo Município, acrescentando os valores de reajustes constantes na tabela já referida, e comprovados com as Notas Fiscais que seguem em anexo, de acordo com o constante no "Item 7 do Contrato, que trata do Reajuste de Preços e do Equilíbrio Econômico – Financeiro", para que a empresa suporte as alterações dos preços nos custos dos produtos, impostos, mão de obra, montagem, transporte e armazenamento das cestas e impostos.

Destaca ainda, que a empresa passará por um desequilíbrio financeiro no cumprimento do contrato, caso não forem reajustados os valores, comprometendo a entrega do produto.

Ainda, devido a substituição do doce de Leite Languiru, pelo da marca Elegê, postula o acréscimo de R\$ 1,35 na unidade, passando o item para R\$ 8,00, valor que fica abaixo do preço de mercado e que pode ser constatado nas consultas apresentadas, ou em outra realizada pela municipalidade, destaca-se que não temos compra na época do produto Elegê para apresentar sua evolução do custo.

Certos de sermos atendidos, a empresa requerente demonstra o valor com as atualizações requeridas, quais sejam:

- a) Valor unitário contratado da cesta básica: R\$ 186,00
- b) Valor relativo ao reequilíbrio solicitado: R\$ 9,98
- c) Valor relativo a substituição Marca: R\$ 1,35

Somados os valores acima, para as próximas entregas no mês de Outubro de 2023, o valor unitário da cesta passará a ser R\$ 197,33.

Requer URGÊNCIA no deferimento da solicitação, para que possa dar andamento na entrega das cestas básicas, pois os produtos já sofreram alteração no seu custo, conforme demonstrado e impactam significativamente na próxima entrega.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Tenente Portela- RS, 09 de Outubro de 2023.

SUPERMERCADO FREESE LTDA,

CNPJ 06.073011/0001-08



NFe N° 440555

SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP RR. 16.250.00

**COOPERATIVA AGRICOLA MISTA
NOVA PALMA LTDA**RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAIDA
2 - ENTRADA

1

N° 440555

SÉRIE 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4322 0491 0226 3200 0292 5500 1000 4405 5510 0974 2705

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz: www.rs.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INDUSTRIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220084793091 22/04/2022 14:44:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
191.0000989

INSC. EST. SUBS. CRIBULADO

CNPJ/CPF

91.022.632/0002-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPPCNPJ/CPF
95.075.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

22/04/2022

ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349BAIRRO/DISTRITO
CENTROCEP
98500-000DATA SAÍDA/ENTRADA
22/04/2022MUNICÍPIO
TENENTE PORTELAFONE/FONE2
55 3551-1304UF
RSINSCRIÇÃO ESTADUAL
143-0020501HORA DE SAÍDA/ENTRADA
14:43

FATURA

001 22/05/22 R\$ 5.551,44 002 06/06/22 R\$ 5.551,44 003 21/06/22 R\$ 5.553,12

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 9.715,95	VALOR DO ICMS 1.165,91	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.656,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 16.656,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL COTRAPALMA COOP. TRANSP. AUT. NP	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CODIGO ANTI	PLACA IOY 4D66	UF RS	CNPJ/CPF 08.916.524/0001-39
ENDEREÇO AV. EMANCIPAÇÃO, SN	MUNICÍPIO NOVA PALMA	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083.0012214		
QTD. QUANTIDADE 182	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5.460,00	PESO LÍQUIDO 5.460,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICMS
0776	ARRIOZ HUNGAR. PINO BELLA DICA TI 15X02 CLAS. RR01R37-6U CER. 31402 LOTE 3031	10060021	000	510	PROD	176	91,50	16.104,00	9.803,95	0,00	1.127,27	0,00	0,00	0	12
0776	ARRIOZ HUNGAR. PINO REDE FORT TI - 06X05 CLAS. RR01R37-6U CER. 3245 LOTE 4050	10060021	000	510	PROD	6	92,00	552,00	327,00	0,00	38,64	0,00	0,00	6	12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAVALIAMENTO: BOLETO BANCARIO RR16.656,00
 CARGA / PIED. REPRES. - LOTE 10096 PLACA IOY 4D66 MOTORISTA: ARTEMIO PROVESAN EPP - 11.796.910-00
 CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPORTE NO PRAZO PREVISTO NO ICMS-IND. AP. III, SC-4, ITEM-4 CONFORME CONCESSÃO NÚMERO-006177803. ICMS BASE CALC. RET. PÉDIA C/TE LIVRO-4, ART. 2A, INC. II, APENDICE-IV, DO DECR. 37.699/97 DO RCM/RS. DOWNLOAD DO XML: WWW.CAMPAI.COM.BR
 FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO TRID. APRON. RS 2240,23 FEDERAL, RS 1165,82 ESTADUAL E RS 0,00 MUNICIPAL. FONTE: IMPT/FISCOMERCO 28CRA2 NR. CONTROLE: 974270 - NR. NOTA: 440555 TÍTULO DE VENDA 40480 CARGA / PIED. REPRES. - LOTE 10096 VENDEDOR: 7670 FERRAZ AMP. HEDEREL LTDA NOME: GARCASIA MERCADO ALTO PORTELA UBAJARA: FLAVIA DE EMAIL: ESVID XML, RED: REPORTPORTELA@GMAIL.COM
 1) TET 3 - RESUME NORMAL.

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP RS 23.502/0



NFe Nº 491639

SÉRIE 001

**COOPERATIVA AGRICOLA MISTA
NOVA PALMA LTDA**RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 491639

SÉRIE 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4323 0991 0226 3200 0292 5500 1000 4916 3910 0064 0904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.inefazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz: www.sefaz.rs.gov.brNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INDUSTRIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143230220756625 27/09/2023 10:56:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL
191/0000989

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

91.022.632/0002-92

DESTINATÁRIO/REMETENTENOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

27/09/2023

ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349BAIRRO/DISTRITO
CENTROCEP
98500-000DATA SAÍDA/ENTRADA
27/09/2023MUNICÍPIO
TENENTE PORTELAFONE/FONE2
55 3551-1304UF
RSINSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501HORA DE SAÍDA/ENTRADA
08:52**FATURA**

001 27/10/23 RS 7.832,55 002 11/11/23 RS 7.832,55 003 26/11/23 RS 7.834,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 13.708,26	VALOR DO ICMS 1.644,99	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DED. PERAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 23.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FERNANDO GOMES PEREIRA	FRETE POR CONTA 0 - Limite de	CÓDIGO ANTI	PLACA JAU5A81	UF RS	CNPJ/CPF 019.537.210-79
ENDEREÇO RUA JOSE FELICE	MUNICÍPIO SAO JOAO DO POLESINE	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 188	ESPECIE	MARCA	NUMERO CAO	PESO BRUTO 5.640,00	PESO LÍQUIDO 5.640,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CEI	CFOP	UN	Q TDE	V. UNTL.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPF	ICMS
1798	ARROZ, BLENDEI, PINO BELLA BRCA 71 1300 CLAR 830137 6 V CER 1635 LOTE 4402	1006021	920	510	FIBO	100	123,00	23.500,00	13.708,26	0,00	1.644,99	0,00	0,00	0	12

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PAGAMENTO: (BOLETO) BANCARIO R\$23.500,00
CARGA: PEDI REPRESE - LOTE 1497 PLACA: JAU5A81 MOTORISTA: FERNANDO GOMES PEREIRA EPP
RS 57.210-79 CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO
RIC/MS/RS, APÓS SE LITIMAR, CONFORME CONCESSÃO NOME: 05010079, SEM BASE CÁLCULO DA CTE
CIVRO4, ART 25, INC II - APENDEC IV, DO DECR 27/09/97 DO RIC/MS/RS. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO
BANCARIO TRIO APROV. RS 306/05 FEDERAL, RS 1615/00 ESTADUAL E RS 810 MUNICIPAL. PONTE
IMPEDIMENTO: MIB-IBNDL CONTROLLE 84096 - NR. NOTA: 491639 FEIUDO DE VENDA: 51119 CARGL - PEDI
REPRESE - LOTE 1497 VENDEDOR: 9670 FERRAZ AMP HENSEL LTDA SAO FANTANIA MERCAL - AO TO
PORTELA (SCARRO) PLACA: DP ENAL 8147V1 XMR - FATURAMENTO: REDEPORTELA@GMAIL.COM
RUBRIFICADO: TEL: 51 3641.1304
CITY - RESUME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE TOTAL MIX COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA OS PRODUTOS COTADOS EM DESTA NOTA FISCAL PRESENTADA AO LADO



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe N° 10789

SÉRIE 001

SUPERMERCADO FREESE LTDA. RS. 30270,00

TOTAL MIX COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

AVENIDA CARLOS LINDENBERG, 6791
VILA VELHAS
BAIRRO: NOVA AMERICA
CEP- 29111-865
FONE:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

N° 10789

SÉRIE 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

33230046218274 07/06/2023 13:56:40

Consulta de autenticidade no portal nacional de NFe

www.nfe.gov.br ou no portal do estado de São Paulo: www.sps.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQUIRIDA OU RECEBI

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

33230046218274 07/06/2023 13:56:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL
083579214

ISSC EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CNP

34 148 518/0001-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA

CNPJ/CPE

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

07/06/2023

ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA
07/06/2023

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

FONE/FONE2
55 3554-1021

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1430020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
13:55

FATURA

001 28/06/23RS 10.090,00

002 05/07/23RS 10.090,00

003 12/07/23RS 10.090,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS
30.270,00

VALOR DO ICMS
3.632,40

BASE CÁLCULO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS ST
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
30.270,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
30.270,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-Sem Frete

CODIGO ANTI

PLACA

UF

CNPJ/CNP

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
300

ESPÉCIE
VOL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
9.000,00

PESO LÍQUIDO

9.000,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM	CT	CFOP	UN	QTDE	V. UNIL.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICMS
030	ACILAR CRISTAL 685 PD	1701900	000	020	PD	240	100,50	24.120,00	24.120,00	0,00	2.894,40	0,00	0,00	0,00	0,00
030	ACILAR CRISTAL 15X2 PD	1701900	000	020	PD	60	802,50	48.150,00	48.150,00	0,00	578,20	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$30.270,00)
** MERCADORIA SERA ENTREGUE PELA VIA NORTE. COMERCIO E EMPACOTAMENTO LTDA- CNPJ: 32.171.391/0001-01. CONFIRA SUA MERCADORIA. NAO ACEITAMOS DEVOLUCOES POSTERIORES. ** MERCADORIA SERA ENTREGUE PELA VIA NORTE. COMERCIO E EMPACOTAMENTO LTDA- CNPJ: 32.171.391/0001-01
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA - EPP R.S. 10.810/3



NFe No 10342

SÉRIE 001

COML ATACADISTA NOROESTE LTDA

RUA TURVO, 41
TRES PASSOS/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 98600-000
FONE: 55 8438-9825

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 10342

SÉRIE 001

FOLHA 1/3



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4323 0921 5669 0800 0137 8500 1000 0103 4213 5306 8990

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz: www.rs.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA MESMA UF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143230208836196 12/09/2023 16:59:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL
148-0060280

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

21.566.908/0001-37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA - EPP

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

12/09/2023

ENDEREÇO

RUA COROADOS, 1349, 1

Bairro/DISTRITO

CENTRO

CEP

98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

12/09/2023

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

FONE/FONE2

55 3551-1304

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143-0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

16:59

FATURA

001	19/09/23	RS 3.487,01	002	26/09/23	RS 3.487,01	003	03/10/23	RS 3.487,01
-----	----------	-------------	-----	----------	-------------	-----	----------	-------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	7.788,92	VALOR DO ICMS	1.000,81	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	10.461,03
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	10.461,03

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TRANSFREESE TRANSPORTE E LOGISTICA	FRETE POR CONTA	0-Externo	CÓDIGO ANTI	PLACA	ABQ1F19	UF	RS	CNPJ/CPF	23.008.308/0001-89					
ENDEREÇO	RUA COROADOS, 1349, CENTRO	MUNICÍPIO	TENENTE PORTELA	UF	RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	143-0031287	QUANTIDADE	256	ESPECIE	MARKA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	1.572,45

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CT	CFOP	UN	QT DE	V. UNTL.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICMS
02	ACUCAR CRISTAL DOCE/BRANCO 65KG/28	1701900	020	5102	PRD	20	106,90	2.138,00	880,35	0,00	140,66	0,00	0,00	0,00	0,17
3004	AMACIANTE YPE 6X2L 20% DESC INTENSIV 651263	7809940	051	5102	CS	1	34,14	136,56	136,56	0,00	16,39	0,00	0,00	0,00	0,17
2198	AMACIANTE YPE 6X2L PE 20% DESC ACERBACHO 05280	7809940	051	5102	CS	5	34,14	170,70	170,70	0,00	20,48	0,00	0,00	0,00	0,17
8086	AMACIANTE YPE ACUCAR/DOCE/BRANCO 4XSL QT 5000ML 555560	7809940	051	5102	CS	4	02,00	240,00	240,00	0,00	29,76	0,00	0,00	0,00	0,17
3675	BATATA CHIPS CEBOLA E SALSA 40GR EXTREMO SAIBOR	2005200	051	5102	CS	10	2,00	20,00	20,00	0,00	3,59	0,00	0,00	0,00	0,17
3675	BATATA CHIPS C/ALMOGADO 40GR EXTREMO SAIBOR	2005200	051	5102	CS	10	2,00	20,00	20,00	0,00	3,59	0,00	0,00	0,00	0,17
3675	BATATA CHIPS FICANHA NA BRAGA 40GR EXTREMO SAIBOR	2005200	051	5102	CS	10	2,00	20,00	20,00	0,00	3,59	0,00	0,00	0,00	0,17
43	BEBIDA LACTEA ITALAKINHO 24X200ML C/CHOCOLATE	2202900	051	5102	CS	10	33,76	237,60	237,60	0,00	28,51	0,00	0,00	0,00	0,17
4347	BISCUITO RENATA INTEGRAL 36X190GR BANANA E AVIOLA 120160	1903100	000	5102	CS	25	79,36	198,40	198,40	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00	0,17
4348	BISCUITO RENATA INTEGRAL 36X190GR CACAU E AVIOLA 120160	1903100	000	5102	CS	25	79,36	198,40	198,40	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00	0,17
4349	BISCUITO RENATA INTEGRAL 36X190GR MORGAN E AVIOLA 120160	1903100	000	5102	CS	25	79,36	198,40	198,40	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00	0,17
1315	CAFE P FARDIO VIRGEM PERE 50X280 FARDIO 1250	9073190	600	5102	PRD	2	196,53	393,06	393,06	0,00	66,82	0,00	0,00	0,00	0,17
7162	CATUPIP (MERCHE) 24X400GR BSN/MAIA	2105200	051	5102	CS	2	60,57	181,14	181,14	0,00	21,73	0,00	0,00	0,00	0,17
895	CHOCOLATE 16X80GR AO LITE	1806210	051	5102	DP	1	41,40	165,60	165,60	0,00	19,87	0,00	0,00	0,00	0,17
4375	CHOCOLATE 16X80GR CHOC BRANCO	1701800	051	5102	DP	2	41,40	82,80	82,80	0,00	9,94	0,00	0,00	0,00	0,17

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 PAGAMENTO(S): (CRÉDITO LOJA R\$10.461,03)
 BASE LEGAL DO DEBITAMENTO PARCIAL: ART. 1-K, LIVRO III, RICMS-RS
 T. OUTRAS: 1314,27 - T. PIS: 97,89 - T. COFINS: 450,84
 TRIB APORR: RS: FEDERAL R\$ 1440,94 (13,77%) ESTADUAL R\$ 1452,42 (13,88%) FONTE:
 IDPT: RS 6042E8
 CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Santo Augusto, RS, 18 de Outubro de 2023.

PARECER

Em resposta ao requerimento da empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA, CNPJ 95.073.011/0001-08, protocolado dia 11/10/2023, sob nº 3220/2023, solicitando reequilíbrio financeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, para os itens que compõe a cesta básica, descritos no Edital, açúcar e arroz, que segundo o fornecedor os produtos, tiveram uma alta significativa, e a troca de marca do doce de leite, alegando que a empresa Languiru encerrou suas atividades. Tendo em vista as notas fiscais apresentadas, e análise conforme planilha abaixo, sugiro deferimento da solicitação da troca de marca e do reequilíbrio econômico financeiro.

Item	NF	Valor Anterior	NF	Valor Atual	Diferença Unit	Diferença Total
Arroz T1 2 Kg	440555	R\$ 6,10	491639	R\$ 8,33	2,23	8,92
Açúcar Cristal 5 Kg	10789	R\$ 16,75	10342	R\$ 17,81	1,06	1,06

Solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo.

Atenciosamente


Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-R

Anajara Aita Nicoli

Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Recebido em...../...../2023.

111

111

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Facebook.

Entrar

ou

Partilhar



Campo Alegre Notícias

1 de agosto às 10:55 ·

EMPRESA LANGUIRU CONFIRMA O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DEVIDO A CRISE FINANCEIRA

A empresa Languiru, sediada em Teutônia (RS), confirmou o encerramento das atividades de suinocultura e avicultura de corte como parte de uma reestruturação.

A cooperativa, uma das principais do Brasil, enfrenta uma séria crise econômica.

Apesar de ter registrado um faturamento de R\$ 2,76 bilhões no ano passado, a empresa encerrou o período com um prejuízo de R\$ 123 milhões e uma dívida líquida de R\$ 780 milhões.

Além do encerramento das atividades mencionadas, a empresa também iniciará negociações para a venda de sua rede de varejo, o que resultará em demissões em massa.

O vice-presidente da cooperativa, Fábio Secchi, afirmou que, caso haja interesse de alguma empresa no negócio, os funcionários terão a oportunidade de continuar trabalhando para a nova organização, com o objetivo de preservar ao menos a cadeia avícola. Além disso, está prevista a negociação de um dos frigoríficos localizados em Teutônia, RS.

Para agravar ainda mais a situação, a Languiru informou que a venda ou encerramento de suas unidades de agrocenter, supermercados, farmácias e postos de combustível também fazem parte do plano de reestruturação.



2.305 compartilhamentos



Irene Dos Santos

O amor está vencendo por isso tudo isso

3 meses [Denunciar](#)



Ermesson Fávero respondeu · 47 respostas

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Face book.

Entrar

ou

Participar

3 meses **Denunciar**



Jair Gomes De Moraes
Tá aí o resultado

3 meses **Denunciar**



Rute Camilo
E o Brasil em super desenvolvimento

3 meses **Denunciar**



Romir Voelz
Amor é lindo

3 meses **Denunciar**



Mauricio Junio Carneiro
Estavam até expandindo.. é o amor

3 meses **Denunciar**

Anderson Felip... respondeu · 12 respostas



Dorival Campos
Isso é só o começo!

3 meses **Denunciar**



EnioRezende Rezende
E Brasil q vivemos

3 meses **Denunciar**



Jorge Gasparetto
L bem grande

3 meses **Denunciar**



Odirley Santos
Junta todos os funcionários e vai para Brasília inclusive os que votou no lula

3 meses **Denunciar**



Jane Suzigan
Simplesmente mais uma.
Assim caminha nossa País

Campo Alegre Noticias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Noticias, entre no Facebook.

Compartilhe

ou

Participe

O melhor salsichão na minha opinião

3 meses **Denunciar**

Maria Rita Silva

Esse é o novo Brasil e reconstrução o povao viver de amor nao tem coisa mais linda o amor venceu isso e o que importa vamos que vamos!

3 meses **Denunciar**

Vanessa Borges

Fabricao Silvaa

3 meses **Denunciar**

Maria Veronica Polidoro
parabéns

3 meses **Denunciar**

Sandro Custódio Gabriel
O amor venceu L

3 meses **Denunciar**

Jaime Marcilio
AMOR VAI DAR CERTO, O AMOR VENCEU

3 meses **Denunciar**

Julio C. Rosa
Só love só love.

3 meses **Denunciar**

Rouze Ailton Vezaro

3 meses **Denunciar**

Juce Paes
Misericórdia senhor que vai ser desse povo

3 meses **Denunciar**

Dinho Patricio
Up

Campo Alegre Notícias está no Facebook. Para se conectar a Campo Alegre Notícias, entre no Facebook.

Entre

ou

Participar

3 meses **Denunciar**



Moacir Moreno
MUITO TRISTE

3 meses **Denunciar**



Jonas E. Majana
Que triste

3 meses **Denunciar**



Expedito Netilde
Vai com Deus

3 meses **Denunciar**



Sandra Mara Alves

3 meses **Denunciar**



Lucimando Souza Souza
O amor venceu

3 meses **Denunciar**

Ver mais comentários...



Santo Augusto, RS 18/10/2023

PARECER

Em resposta a solicitação da empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA, CNPJ: 95.073.011/0001-08 referente a alta do valor de alguns subitens que constam no Pregão Eletrônico nº 13/2023, conforme demonstrado no parecer exarado pela fiscal, bem como requerimento da empresa, em anexo. Constatou-se que, os referidos subitens de fato tiveram alta no preço, resultando em um reequilíbrio.

Assim, sugiro o deferimento, conforme solicitado pela empresa.

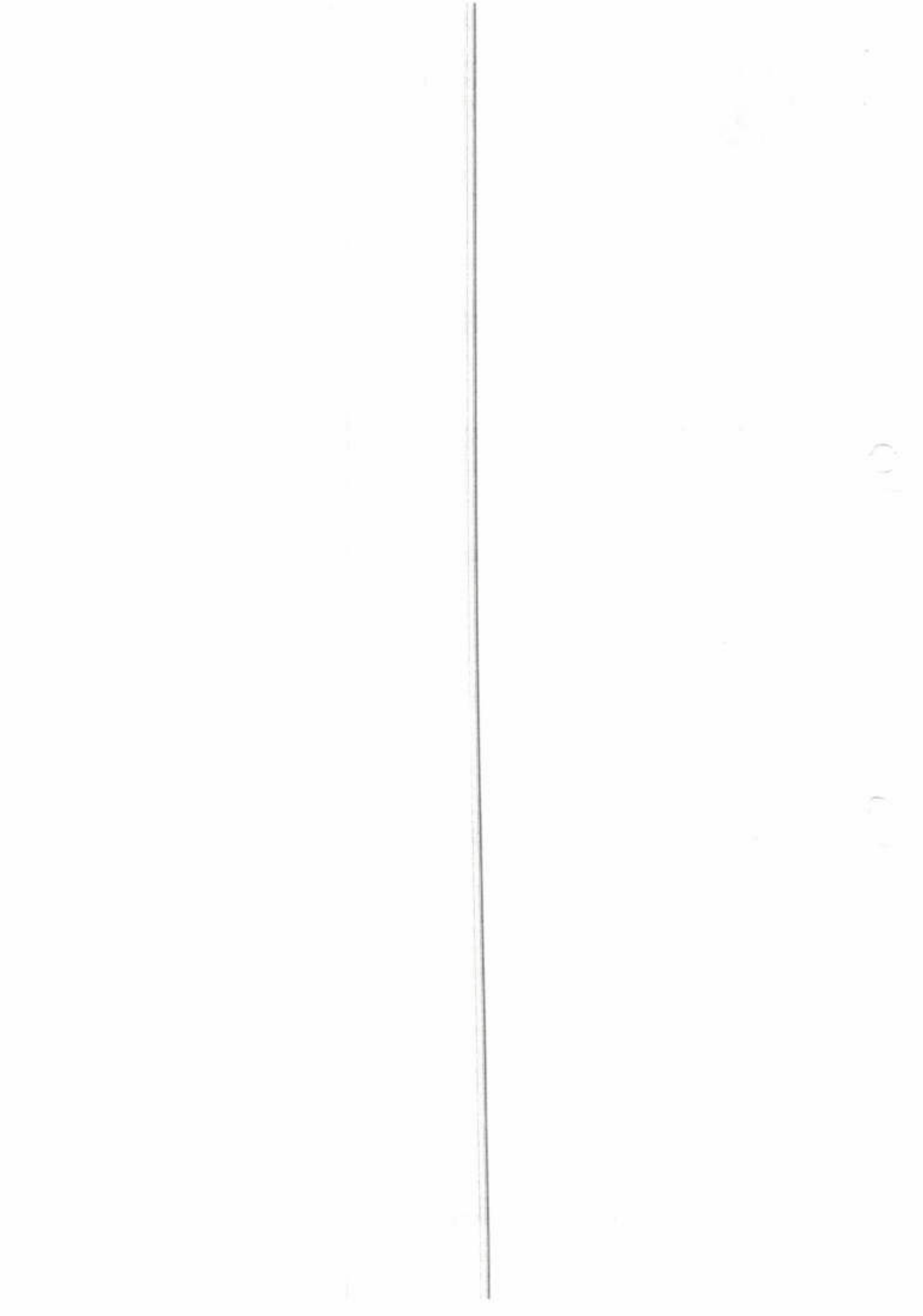
Item 01: R\$ 186,00 para R\$ 195,98.

Item 02: R\$ 186,00 para R\$ 195,98.

Solicito parecer jurídico.

Atenciosamente,


Jonathan Gonçalves Janke
Secretário de Administração





PARECER JURÍDICO N.º 381/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Assunto: pedido de reequilíbrio financeiro

A empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA protocolou pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos itens açúcar e arroz, bem como a troca de marca do doce de leite. O parecer da Diretora de Recursos Humanos foi favorável. Juntou documentos.

É o breve relato. Passo a opinar.

O artigo 65 da Lei 8.666/93 prevê as possibilidades de alterações contratuais, entre elas a manutenção do equilíbrio econômico financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO).

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

~~§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.~~

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação)
dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos e eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 18.ª ed. rev., atual. e ampl., Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 1290:

"O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular. Na basta a simples insuficiência da remuneração.

(...)

A alínea d admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mesmo quando a ruptura derivar de eventos "previsíveis", desde que imprevisíveis sejam suas decorrências. A ampliação da redação consagrada abrange as diversas manifestações de caso fortuito e força maior, na mais ampla extensão adotada para tais institutos pela doutrina e pela jurisprudência."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

No entanto, conforme disposto em lei, a sua aplicação está condicionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis posteriores ao ajuste.

Neste viés, diante de situações como estas, desde que devidamente demonstradas pelas partes, a Lei autoriza que seja reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente. Em outras palavras, é possível retornar ao meio da balança.

Diante da alta crescente nos preços dos produtos alimentícios, inclusive, restando demonstrada nos documentos anexos ao pedido, entendo que não há óbice para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro no tocante aos itens açúcar e arroz.

Quanto ao pedido de troca, impende seja dito que o interesse público envolvido na contratação não deverá ficar prejudicado, sendo que a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente. Exemplo clássico é quando o produto sai de linha, sendo necessária a substituição. Assim, caso no mercado correlato existir o mesmo objeto de outra marca, mas que seja equivalente, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, entendo que a substituição seria lícita, podendo ou não ser aceita pela Administração. Observe-se que inexistente disciplina legal para tanto. Tudo irá depender o interesse público envolvido na contratação.

A empresa deverá comprovar, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha ou que é superior, sem aumentar os custos.

Allás, nesse sentido leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Nesse contexto, conforme alegado pela empresa há necessidade de substituição do item, uma vez que a empresa Lar guiru, fabricante do doce de leite, encerrou suas atividades, razão pela qual entendo possível a substituição pretendida.

Ante o exposto, opino pela concessão do reequilíbrio econômico financeiro, forte no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, bem como pela substituição do produto doce de leite por marca de qualidade superior.

É o parecer.

S.M.J.

Santo Augusto, RS, 27 de outubro de 2023.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero

Assessoria Jurídica

OAB/RS: 64.434

Recebido em: 27/10/2023

Anajara Aita Nicoli
Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8

Concordo com o item de contrato para realização da troca do item conforme solicitado pelo senhor.

27/10/23
Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Mat. 3100-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

022

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 381/2023 da Assessora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminha-se a SEAD para reequilíbrio econômico financeiro. Referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, firmado com a empresa Supermercado Freese Ltda. Bem como a troca de marca de produtos.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Santo Augusto, 30 de outubro de 2023.

Lilian Fontoura Depiere

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

073

Memorando Interno nº 098/2023

Santo Augusto-RS, 30 de outubro de 2023

DE: SEAD
PARA: SEFIN
ASSUNTO: Estorno parcial.


Vimos, através deste, solicitar o estorno, conforme abaixo relacionado, do fornecedor 184110 – SUPERMERCADO FREESE EIRELI, Contrato nº 127/2023 de 09/10/2023, tendo em vista a necessidade de realização de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, sendo que será emitida nova Ordem de Compra referente ao saldo de cestas básicas.

Nº Ordem de Compra	Secretaria	Valor do estorno parcial (RS)	Quantidade (un)
2792/2023	SEAD	Item 1 = 131.502,00	707

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretário Municipal de Administração


Debora J. F. da Silva
Oficial Administrativo
Matrícula 2372
30/10/2023

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2469 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Solicitação: 2469/2023 Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Licitação: Pregão R.P. - 13/2023 Processo Administrativo: 59/2023 Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI CNPJ: 95.073.011/0001-08 Telefone: (55) 3551-1304 E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).	Data da Solicitação: 30/10/2023 Processo Digital:
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Recurso Dotação: Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vínculo: 07067006 - Transferência Especial da União

Justificativa: REFERENTE ADITIVO DE REEQUILIBRIO

Itens								
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anunciada	Valor Unitário	Valor Total	
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	707		R\$195,9800	R\$138.557,86	
						Total Solicitado:	R\$138.557,86	



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Pág 2 / 2

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2469 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679


Jonathan Gonçalves Jarke
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 127/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, n.º 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, n.º 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob n.º 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, n.º 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
1	707	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

3 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o n.º 3220/2023 de 11/10/2023, manifestação da Diretora do DRH, parecer do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais, com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

3.2 Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor unitário da Cesta Básica, a contar de 11.10.2023, passará de **R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)** para **R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo para 707 (setecentas e sete) cestas básicas, passando o valor total de **R\$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais)** para **R\$ 138.567,86 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2023, na dotação orçamentária 3390/22-831.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo n.º 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo n.º 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

7 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto - RS, 30 de outubro de 2023

**SUPERMERCADO
FREESE**

LTDA-95073011000108

0300

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO FREESE
Dados: 2023.10.30 16:59:52

FABIANO ANDRÉ FREESE

Representante Legal

CONTRATADA

CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO

Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:

CPF

[Handwritten signature]
03656990-03

CPF

[Handwritten signature]
61687596034

[Handwritten signature]

INICIO TERMOS DE USO F.A.O.

RELATÓRIO

▼ RELATORIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 31/10/2023 10:47:45 UTC
Versão do software 2.11rc5

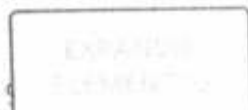
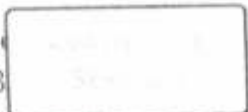
▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	127.2023 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1º Reequilíbrio Econômico Financeiro(Assinado).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	07a2be32e398df6a5fd9aef56d44333a9650fdb4ace16bb5c7a5e7280957ead
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ ar Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE LTDA:95073011000108 OU=videoconferencia, OU=RFB e CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade padrão (ISO 31011)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	30/10/2023 19:47:45 UTC



Modo escuro

Status dos atributos

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4361

ORDEM DE COMPRA 2932 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 30/10/2023	Contrato: 127/2023
Licitação Numero/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 2469/2023	

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor

Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI
 Cidade: Tenante Portela/RS
 Endereço: Rua COROADOS N° 1349
 Telefone Comercial:
 E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com

CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-06
 Insc. Est.: 1430020501
 Bairro: CENTRO
 Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 831
 Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
 Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
 Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
 Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União

Finalidade/Justificativa

Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:

REFERENTE ADITIVO DE REEQUILIBRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	707	UN	89992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg; 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml; 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg; 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg; 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg; 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg; 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g; 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g; 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g; 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g; 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo; 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.		195,86	138.557,86
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: R\$ 0,00	Total Geral: R\$138.557,86

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: null - null null - null - null

Serviço Prestado: Fora

Cond. Pgto.:

I - Uma cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

IV - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

30/10/23, 16:41

Gmail - 1º Aditivo ao Contrato nº 127/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

1º Aditivo ao Contrato nº 127/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

30 de outubro de 2023 às 16:41

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redafortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Boa tarde, encaminhamos em anexo o 1º Aditivo ao Contrato nº 127/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.


OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após nos enviar o arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>

 127.2023 - Cesta Básica - Supermercado Freese Eireli - 1º Reequilíbrio Econômico Financeiro.pdf
278K

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EE7CCBFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023.**

Extrato Aditivo – Equilíbrio Econômico Financeiro N.º.....: 001/2023 - Contrato N.º: 127/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor: R\$ 138.557,86 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Vigência..... Início: 30/10/2023. Término: 09/11/2023. Licitação..... Pregão Eletrônico n.º 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo n.º 059/2023). Objeto..... Contratação para fornecimento de 707 (setecentas e sete) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o n.º 3220/2023 de 11/10/2023, manifestação da Diretora do DRH, parecer do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor unitário da Cesta Básica, a contar de 11.10.2023, passará de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) para R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo para 707 (setecentas e sete) cestas básicas, passando o valor total de R\$ 131.502,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois reais) para R\$ 138.557,86 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3BD3287E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023.**

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo – Contrato N.º: 067/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ALAN RIBAMAR MEIRELES. Valor: R\$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 4490/61-494. Vigência..... Início: 31/10/2023. Término: 29/12/2023. Licitação..... Pregão Eletrônico n.º 105/2022, de 01/12/2022 (Processo Administrativo n.º 374/2022). Objeto..... Registro de preços para eventual e futura execução de serviços de revitalização e outros necessários à conservação das vias públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e Projeto Técnico (ANEXO IV), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, através do Memorando Interno n.º 228/2023/SESUPLAN, parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B08C0500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022.**

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização - Contrato N.º: 129/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO. Valor: R\$ 16.408,92 (dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-556. Vigência..... Início: 16/11/2023. Término: 16/05/2024. Licitação..... Inexigibilidade de Licitação n.º 118/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo n.º 355/2022). Objeto..... Contratação da Instituição de Acolhimento RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO para acolhimento institucional do menor incapaz L.N.C.B. consoante decisão judicial oriunda do Processo n.º 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 16.11.2023 até 16.05.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 do contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno n.º 533/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 5,185230%. Alteração do acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme constante neste Aditivo.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:067ED948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022.**

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração da Fiscalização - Contrato N.º: 130/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO. Valor: R\$ 17.671,14 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-556. Vigência..... Início: 16/11/2023. Término: 16/05/2024. Licitação..... Inexigibilidade de Licitação n.º 119/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo n.º 356/2022). Objeto..... Contratação da Instituição de Acolhimento RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO para acolhimento institucional de incapaz A.M.S. consoante decisão judicial oriunda do Processo n.º 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 16.11.2023 até 16.05.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) do contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno n.º 533/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 5,185230%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização deste contrato, conforme constante neste Aditivo.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:161473B0



Remetente: Prefeitura Municipal de
Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto **UF:** RS

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ : _____ h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

BN 150 556 451 BR

DESTINATARIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:
SUPERMERCADO FREGSE CIRCUI

Endereço:
RUA COROADOS, Nº 1.349

Bairro: BAIRRO CENTRO

Cidade: VENENTE PORTELA **UF:** RS

País: BRASIL **CEP:** 98.500.000

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não Procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jones Marcos Gabiani
Matr. 8.694.594-7

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
CTR Nº 127/2023 - VIA DA EMPRESA

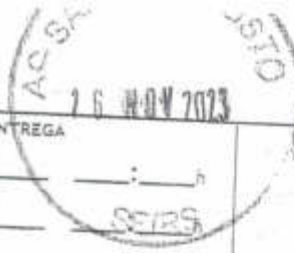
ASSINATURA DO RECEBEDOR
Andréia Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Andréia Santos

DATA DE ENTREGA
27/10/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
04215640-14

CEP aqui
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Andréia Santos



Remetente: Prefeitura Municipal de
 Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos
 Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto **UF:** RS

CEP: 98590-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ : _____ h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FREENE EIRELI
 Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro
 Tenente Portela-RS
 CEP 98.500-000

BN 094 931 025 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO C

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR *GABRIEL DOS SANTOS* DATA DE ENTREGA *21/12/23*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR *GABRIEL DOS SANTOS*

DATA DE ENTREGA *21/12/23*
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Assinatura do Remetente *GABRIEL DOS SANTOS* DATA DE ENTREGA *21/12/23*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR *GABRIEL DOS SANTOS*

DATA DE ENTREGA *21/12/23*
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONTRATO Nº 115/2023
DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI.

OBJETO: Contratação para fornecimento de 632 (seiscentos e trinta e duas) cestas básicas, do item 01 (um) e 73 (setenta e três) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações.

VALOR: R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS Nº 115/2023

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. **Vanderlei Carpes Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 250.772.790-04, Carteira de Identidade nº 2009470374, residente e domiciliado na Rua Padre Roque Gonzales, nº 800, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FREESE EIRELI, estabelecida na Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 962.081.040-68, Carteira de Identidade sob nº 4076952656, residente e domiciliado na Rua Coroados, nº 1349, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela-RS, CEP 98.500-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 632 (seiscentos e trinta e duas) cestas básicas, do item 01 (um) e 73 (setenta e três) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
1	632	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>
2	73	Un	<p>Cesta básica destinada aos servidores, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.</p>

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 - E-mail: contrat@santoaugusto.rs.gov.br

como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 3º, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior às datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO VALOR:

4.1 Pela entrega do objeto constante dos itens 01 (um) e 02 (dois), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), totalizando **R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais)**.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de cestas entregue no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 3390/22-831 constantes do orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento eletrônico-emissão de protocolo digital), acompanhado da

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: contratos@santoaugusto.rs.gov.br

- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

- 9.2** Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:
- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
 - b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
 - c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
 - d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
 - e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
 - f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
 - g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
 - h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
 - i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência de **01 (um) mês**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interações, quer judicial ou extrajudicialmente, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do artigo 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e esembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli/Liamara Moreira Porfiri.

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e inestricta em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 4.111, de 03 de março de 2020, Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2023

SUPERMERCADO
FREESE
LTDA/95073011000108

Instituto de Fomento Regional
SUPERMERCADO FREESE
LTDA/95073011000108
CNPJ: 08.521.881/11-14-16-00-40200

FABIANO ANDRÉ FREESE
Representante Legal
CONTRATADA

CARLA SABRINA ANZILIERO AMARAL TOMELERO
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Testemunhas:

CPF 03539050-05

CPF

616.875.960-34

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação
Versão do software

13/09/2023 18:46:54 UTC
2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo
Resumo SHA256 do arquivo
Tipo do arquivo
Quantidade de assinaturas

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº
3_2007, de
10_01_2007(Assinado)..pdf
7a5a0b55cfdcb88213b736962c45
4a25e48a1a25a5947ce2c4988c37
5a9428a3
PDF
1

▼ BR Assinatura por CN=SUPERMERCADO FREESE
LTDA;95073011000108, OU=videoconferencia, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=26162341000157, L=TENENTE PORTELA, ST=RS, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação
Estrutura da assinatura
Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Data da assinatura
Status dos atributos

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidad
padrão (ISO 3
Aprovada
Correto
13/09/2023 1
UTC
Aprovados

AVALIAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- | | | ▶ Informações do assinante
- | | | ▶ Caminho de certificação
- | | | ▶ Atributos





MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2182 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente -
Solicitação de Compra - Itens Solicitação Compra: 2679

Pág 1 / 2

Data da Solicitação: 12/09/2023
Processo Digital:

Solicitação: 2182/2023

Centro de Custo: 02.002.028 - SEAD - Depto. de Recursos Humanos

Entidade Licitação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Licitação: Pregão R.P. - 13/2023

Processo Administrativo: 59/2023

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: (55) 3551-1304

E-mail: financeiro.redeportela@gmail.com

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (anexo I).

Recurso

Dotação: 221

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Vínculo: 07067006 - Transferência Especial da União Jerônimo Goergen

Justificativa:

CESTA BÁSICA SETEMBRO 2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Itens		Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total	
Lote	Item	Produto					
	1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espagete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UN	632		R\$186,0000	R\$117.552.00
	2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com	LN	73		R\$186,0000	R\$13.578.00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Emissão Solicitação Compra via Origem

Número - Solicitação de Compra: 2182 Ano - Solicitação de Compra: 2023 Código Cliente - Solicitação de Compra - Item Solicitação Compra: 2679

Pág 2 / 2

Itens							
Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Anulada	Valor Unitário	Valor Total
		peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Referente ao item 1..					
Total Solicitado:							R\$131.130,00

Anajara Aita Nicoli

retora de Recursos Humanos

Matricula nº 2734-8

ANAJARA AITA NICOLI

Diretora da Divisão de Recursos Humanos
CPF: 000.460.460-40

13/09/23, 09:48

Gmail - Contrato nº 115/2023.



Contratos Santo Augusto <contratossantoaugusto@gmail.com>

Contrato nº 115/2023.

Contratos Santo Augusto <contratos@santoaugusto.rs.gov.br>

13 de setembro de 2023 às 09:48

Para: Financeiro Supermercado Freese <financeiro.redeportela@gmail.com>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Bom dia, encaminhamos em anexo o Contrato nº 115/2023, favor imprimir em 03(três) vias, coletar as assinaturas e nos enviar o mais rápido possível.

OBS.: Este documento poderá ser assinado digitalmente, após enviar arquivo por e-mail.

Atenciosamente,

Fabio Skalski do Amaral
Oficial Administrativo
Secretaria de Administração
Setor de Contratos

Telefone: (55) 3781-4361

<http://www.santoaugusto.rs.gov.br>



115.2023 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - Cesta Básica Setembro.pdf
609K



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

87.613.105/0001-02

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465 Bairro CENTRO CEP 98.590-000

Santo Augusto - RS

(55) 3781-4351

ORDEN DE COMPRA 2599 / 2023

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 13/09/2023	Contrato: 115/2023
Licitação Número/Ano: 13/2023	Processo Administrativo: 59/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços	Requisição:
Entidade Proc. Lic.: 400 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	Solicitação: 2182/2023	

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Informações do Fornecedor:	CPF/CNPJ: 95.073.011/0001-06
Razão Social: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	Insc. Est.: 1430020501
Cidade: Tenente Portela/RS	Bairro: CENTRO
Endereço: Rua COROADOS N° 1349	Fax:
Telefone Comercial:	
E-Mail: financeiro.redeportela@gmail.com	

Dotação Orçamentária
Dotação: 831
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 00000000 - Transferência Especial da União Jerônimo Goergen

Finalidade/Justificativa
Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I).

Observação:
CESTA BÁSICA SETEMBRO 2023 FISCAIS DO CONTRATO: ANAJARA AITA NICOLI E LIAMARA MOREIRA PORFIRIO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	73	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1.6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Cota Fixadora de Preço.		186,00	13.578,00
1	632	UN	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em		186,00	117.004,00

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2079-Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67
3.1.91.13-Obrigações Patronais, dot. 904, rec. 0500, dest.
1002040.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$ 700.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0C511EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 306, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 450.211,22, na forma da Lei n.º 9.789/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1243-Pavimentação de Ruas do Município – Emenda nº 202141210010 – Nereu Crispim cta.99005
4.4.90.51-OBRA E INSTALACOES, rec. 0706, dest. 3110453.....R\$ 450.211,22
TOTAL.....R\$ 450.211,22

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005
4.4.90.51-OBRA E INSTALACOES, dot. 1558 rec. 0706, dest. 3110453.....R\$ 450.211,22
TOTAL.....R\$ 450.211,22

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:7DBE4530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 109/2023 (Processo Administrativo nº 290/2023). Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção e readequação da rede de energia elétrica de alta e baixa tensão, localizada no canteiro central da Av. do Comércio, quadra frontal à Praça Pompílio Silva EMPRESA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., (CNPJ nº 02.016.440/0001-62); Item: 1, 2. Valor Total: R\$ 73.672,21. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 13 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudia Helena Maas

Código Identificador:3A806202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023.**

Extrato do Contrato Nº: 115/2023. Contratante: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada: SUPERMERCADO FRESSE EIRELI. Valor: R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais). Vigência: Início: 13/09/2023. Término: 13/10/2023. Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto: Contratação para fornecimento de 632 (seiscentos e trinta e duas) cestas básicas, do item 01 (um) e 73 (setenta e três) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 13 de setembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,

Vice-Prefeito.

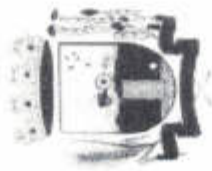
Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:086DA9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023.**

Extrato do Contrato Nº: 116/2023. Contratante: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Vigência: Início: 13/09/2023. Término: 12/12/2023. Licitação: Pregão Eletrônico nº 054/2023, de 20/07/2023 (Processo Administrativo nº 231/2023). Dotação Orçamentária: 4490/84-702. Objeto: Contratação para fornecimento de equipamentos de cozinha e cadeirinha infantil de veículo, a serem utilizados na Central de Alimentos, na Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS e suas unidades, com recursos da Transferência Especial Emenda



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

contratos@santoaugusto.rs.gov.br – Fone 55 3781-4361

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

Declaro para os devidos fins, e em cumprimento ao Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020, que recebi a pasta contendo a documentação abaixo relacionada referente ao Contrato nº 115/2023, do qual fui designado (a) fiscal.

Contrato	Empresa	Páginas numeradas	Documentação anexa	Fiscal do Contrato	Recebido por	Data
115/2023	SUPERMERCADO FREESEIRELI.	002 A 007	Contrato nº 115 /2023, assinado; Ordem de Compra nº 2048/2023; Publicação Extrato FAMURS e este Protocolo.	Fiscais(Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfirio		15/01/23

*** Favor comunicar ao Gestor de Contratos a data da autorização para início da execução do objeto contratado*** Em caso de obras e serviços de engenharia.

Decreto Executivo nº 4.113 de 03 de Março de 2020.

ART. 9º A fiscalização administrativa dos contratos será exercida por servidor designado por portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

XI – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos de obras ou serviços, entrega de equipamentos e materiais, verificando o cumprimento dos mesmos;





AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

Remetente: Prefeitura Municipal de

Santo Augusto - RS SEAD

Endereço para devolução: R. Júlio Pereira dos

Santos 465 - Centro

Cidade: Santo Augusto

CEP: 98590-000

UF:RS

UF:

BK 94 / 24496 3 BK

21 SET 2023

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : : h

2ª / / : : h

3ª / / : : h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

01 SET 2023

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

DESTINATÁRIO:

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

Rua Coroados, nº 1349, Bairro Centro

Tenente Portela-RS

CEP 98.500-000

UF:

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÓRIO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Assimila Santos

DATA DE ENTREGA

21/09/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÓRIO

01 SET 2023

Assimila Santos

Cartão 8001

Handwritten mark

